



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2021

Nº 5863



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.271, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Republicado para correção

Institui no âmbito da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, o Regimento de Polícia Montada - RPMon, e adota outras Providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 2º e 47 da Lei Complementar 128, de 14 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É instituído, na estrutura operacional da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, o Regimento de Polícia Montada - RPMon, com sede no Município de Palmas.

Art. 2º Incumbe ao RPMon elaborar as Normas Gerais de Ações e o próprio Regimento Interno.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo serão aprovados por ato do Comandante-Geral da PMTO.

Art. 3º Cumpre ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins designar o efetivo e os instrumentos necessários para execução das atividades do RPMon.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correm à conta das dotações orçamentárias próprias da PMTO.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de junho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

CEL QOPM Julio Manoel da Silva Neto
Comandante-Geral da Polícia Militar
do Estado do Tocantins - PMTO

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
POLÍCIA MILITAR	6
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	9
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	12
SECRETARIA DA FAZENDA	13
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	15
SECRETARIA DA SAÚDE	16
ADAPEC	22
AGETO	35
TOCANTINS PARCERIAS	36
DETRAN	36
IGEPREV	38
JUCETINS	61
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	61
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	65

DECRETO Nº 6.272, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É mantida, até 30 de junho de 2021, a jornada de 6 horas diárias de trabalho nas unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, fixada das 8h às 14h, observado o disposto no Decreto Estadual 6.066, de 16 de março de 2020.

§1º É mantida a autorização dada aos dirigentes máximos das mesmas unidades operacionais no sentido de organizarem jornada laboral alternativa à estabelecida no *caput* deste artigo, no turno da tarde, das 14h às 20h, a fim de se evitar a aglomeração de pessoas, nos termos do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020.

§2º Às Unidades do Programa de Atendimento ao Público "É Pra Já" cumpre a jornada laboral em turnos, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h e das 13h às 19h, mediante agendamento prévio, bem assim aos sábados, das 8h às 12h, apenas de forma remota (telefone, e-mail, *Whatsapp*).

Art. 2º É prorrogado, até 30 de junho de 2021, o disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, no sentido de incumbir aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que determinem, em seus respectivos âmbitos, aos agentes públicos enquadrados em uma das situações a seguir, a prestação de jornada laboral mediante trabalho remoto:

I - aqueles com idade igual ou superior a 60 anos que ainda não tenham sido vacinados;

II - gestantes e lactantes, considerando-se para estas o lactente de até um ano de vida;

III - aqueles que mantenham sob sua guarda criança com idade inferior a seis meses de vida, ao que, em se tratando de ambos os pais serem agentes públicos do Estado, caberá a apenas um deles a atribuição de trabalho remoto;

IV - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

§1º As regras gerais de aplicação do trabalho remoto são as constantes dos §§1º e 2º do art. 8º do Decreto 6.072/2020.

§2º Cabe ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual adotar as medidas necessárias, e monitorá-las, para a efetiva prestação do serviço público à população.

§3º Os agentes públicos, enquadrados nos incisos de I a IV do *caput* deste artigo e contemplados no Plano Municipal de Vacinação, que optarem por não receber duas doses da vacina, se o tipo/marca do imunizante exigir dupla aplicação para completar a imunização, ou uma dose, na hipótese de imunizante que demande dose única de aplicação, deverão preencher e assinar Declaração de Responsabilidade, e protocolar junto ao setor de gestão de pessoas de seu órgão ou entidade de lotação, devendo o retorno do trabalho presencial ocorrer de forma imediata

§4º Em caso de descumprimento do disposto na parte final do o §3º deste artigo, aos agentes públicos que não retornarem presencialmente ao trabalho aplicar-se-á o número de faltas correspondentes aos dias não laborados, bem como, adoção de medidas administrativas cabíveis.

§5º Os agentes públicos em trabalho remoto que, por questões patológicas, estão impossibilitados de serem vacinados, ou mesmo já vacinados, estão impedidos de retornar ao trabalho presencial, ou ainda os que, com comorbidades, se recusaram a vacinar, deverão apresentar ao seu respectivo setor de gestão de pessoas, Relatório Médico de Comorbidades COVID-19 (disponível no endereço: <https://secad.to.gov.br/formularios/5mru34d96atu>), preenchido, assinado e carimbado por médico.

§6º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentado no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a fim de subsidiar a adoção de providências por parte da Administração Pública quanto às estratégias de realocação de pessoal nas dependências dos órgãos e entidades ou, conforme o caso, de deferimento de licença médica, conforme decisão da Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 3º É prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de que trata o inciso II do art. 4º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, mantendo-se, em todo o território do Estado do Tocantins, em consonância com o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a vedação de realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, em que ocorra a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. É facultada a realização de eventos esportivos oficiais, programados e monitorados pelas respectivas federações, desde que ocorram sem torcida presencial, e que todos os seus participantes, atletas e membros das comissões técnicas, observem os protocolos de segurança contra a COVID-19.

Art. 4º Salvo disposição em contrário, excetuam-se da vedação disposta no artigo anterior os atos próprios da administração pública que, pela natureza e por sua imprescindibilidade, necessitem de realização ou cumprimento presencial, observados os protocolos de segurança contra a COVID-19.

Art. 5º Incumbe aos órgãos do Poder Executivo Estadual manter as atribuições constantes do art. 6º do Decreto 6.257, de 14 de maio de 2021, bem como a atuação dos Grupos de Trabalho e Força Tarefa de que tratam os arts. 9º, 10 e 11 do Decreto 6.230, de 12 de março de 2021, e, em especial, até 30 de junho de 2021, as atividades da Força-Tarefa "Tolerância Zero", de que trata o art. 3º do Decreto 6.257, de 14 de maio de 2021.

Art. 6º São ratificadas as recomendações aos Chefes de Poder Executivo Municipal, consoante o disposto nos arts. 12 e 13 do Decreto 6.257, de 14 de maio de 2021.

Art. 7º Por força do art. 532 do Decreto 680, de 23 de novembro de 1998, que institui o Código Sanitário do Estado do Tocantins, são mantidas as penalidades por descumprimento das regras trazidas por este ato normativo:

I - pessoa física:

a) advertência;

b) multa fixada entre R\$ 50,00 e R\$ 2.000,00, a ser recolhida em favor do Fundo Estadual de Saúde;

II - pessoa jurídica:

a) advertência;

b) multa fixada entre R\$ 500,00 e R\$ 20.000,00, a ser recolhida em favor do Fundo Estadual de Saúde;



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

c) interdição parcial ou total do estabelecimento;

d) cancelamento de autorização para funcionamento de empresa;

e) cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento.

Art. 8º O resultado das penalidades e dos comandos previstos neste Decreto será avaliado a qualquer tempo pelo Comitê de Crise para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - novo Coronavírus, ao qual incumbe, consoante o cenário, manifestar-se pela renovação ou aperfeiçoamento das presentes medidas de enfrentamento à pandemia.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de junho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

CEL QOBM Reginaldo Leandro da Silva
Comandante-Geral do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
- CBMTQ, Coordenador Estadual de
Proteção e Defesa Civil

CEL QOPM Julio Manoel da Silva Neto
Comandante-Geral da Polícia Militar do
Estado do Tocantins - PMTO

Luiz Edgar Leão Tolini
Secretário de Estado da Saúde

Nivair Vieira Borges
Procurador-Geral do Estado

Cristiano Barbosa Sampaio
Secretário de Estado da Segurança
Pública

Heber Luis Fidelis Fernandes
Secretário de Estado da Cidadania e
Justiça

Augusto de Rezende Campos
Reitor da Universidade Estadual do
Tocantins - Unitins

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação,
Juventude e Esportes

Claudinei Aparecido Quaresimin
Secretário de Estado de Parcerias e
Investimentos

Divino Allan Siqueira
Secretário de Estado da Governadoria

Bruno Barreto Cesarino
Secretário de Estado da
Administração

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 723 - RED.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

R E D I S T R I B U I R, até vacância,

a partir de 16 de junho de 2021, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, ocupado por VINICIUS PONTES ALMEIDA, nomeado pelo Ato nº 834 - NM, de 21 de agosto de 2020, publicado na edição 5.670 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de junho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 724 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei 1.175, de 12 de setembro de 2000, resolve

D E S I G N A R

para compor o Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE-TO, no período de 2021 a 2024, os seguintes representantes:

I - do Poder Executivo:

Titular: MARIA DE CÁSSIA MEDEIROS BORGES MENDONÇA;
Suplente: Juliana Ferreira de Oliveira;

II - das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

Titular: EMÍRES DE SOUSA REIS;
Suplente: Carlos de Lima Furtado;

Titular: JOVINA ALVES LACERDA;
Suplente: Silvinia Pereira de Sousa Pires;

III - dos pais de alunos:

Titular: LILI BURJACK GUIMARÃES DA SILVA;
Suplente: Marliene Nogueira Batista;

Titular: LEANDRO ALVES MAIA;
Suplente: Kasilvia Andreia Pereira dos Santos e Souza;

IV - da sociedade civil organizada:

Titular: WILLIAN PEREIRA SOUSA;
Suplente: Cibéllo Max Lopes de Araújo;

Titular: JURANDIR FIDELIS DA SILVA;
Suplente: Maurício Oliveira Pires.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de junho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 725 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. AGEU LOPES DA SILVA, matrícula 1009532-3, Coordenador de Inteligência, FCSP-2, 1º de junho de 2021;
2. AILTON FERREIRA BISPO, matrícula 1066218-1, Assessor de Normas e Legislação da Delegacia Geral, FCSP-5, 1º de junho de 2021;
3. ALLAN DOUGLAS TENÓRIO, matrícula 128202-2, Assessor Técnico Especial da Delegacia Geral, FCSP-5, 1º de junho de 2021;
4. DIEGO CAMARGO MARIANO DE BRITO, matrícula 11618191-1, Segurança Pública - 7, FCSP-7, 1º de junho de 2021;
5. DIÉVERSON MARTINS DOS REIS, matrícula 11644788-1, Segurança Pública - 4, FCSP-4, 1º de junho de 2021;
6. ELIAS BARBOSA DE SOUSA JUNIOR, matrícula 628340-1, Assessor de Normas e Legislação da Delegacia Geral, FCSP-5, 2 de fevereiro de 2021;
7. ELÍRIO PUTTON JÚNIOR, matrícula 35285-1, Comissão Permanente de Processo Disciplinar, FCSP-7, 1º de julho de 2021;
8. ELYETTH FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1240692-1, Assessor Técnico-Administrativo da Delegacia Geral, FCSP-5, 1º de junho de 2021;
9. EVERTON BENMUYAL DA COSTA, matrícula 515477-1, Assessoria de Corregedoria Adjunta, FCSP-3, 1º de junho de 2021;
10. FERNANDO ALVES DE SOUZA, matrícula 11124946-2, Núcleo de Segurança Orgânica, FCSP-6, 1º de junho de 2021;
11. GABRIELA GONÇALVES MATOS OLINGER, matrícula 1273078-1, Segurança Pública - 4, FCSP-4, 1º de junho de 2021;
12. HÉRCULES SANTOS COELHO, matrícula 853978-1, Chefe do Núcleo de Cartório da Delegacia Especializada de Assuntos Internos / DAI - Palmas, FCSP-1, 1º de junho de 2021;
13. ISABELLA DUARTE DE OLIVEIRA DIAS BARBOSA, matrícula 1086600-1, Núcleo de Desenvolvimento, Projetos e Capacitação, FCSP-6, 1º de junho de 2021;
14. JOSÉ CARLOS GARCIA, matrícula 11589795-1, Corregedorias Adjuntas, FCSP-7, 27 de maio de 2021;

15. KAMILLA ALVES VIANA, matrícula 11644559-1, Assessor Técnico-Administrativo da DRACCO, FCSP-5, 1º de junho de 2021;
16. KLEYBER COELHO OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1272721-1, Segurança Pública - 4, FCSP-4, 1º de junho de 2021;
17. LAUANE ALVES CAETANO, matrícula 1041991-2, Assessor de Normas e Legislação da Delegacia Geral, FCSP-5, 2 de fevereiro de 2021;
18. LUCAS BRITO SANTANA, matrícula 11229306-1, Supervisor Administrativo da Delegacia Geral, FCSP-7, 1º de junho de 2021;
19. LUIZ ABREU MARTINS, matrícula 654969-1, Assessoria de Corregedoria Adjunta, FCSP-3, 1º de junho de 2021;
20. LYDIANNE RODRIGUES VINHAL, matrícula 1091840-2, Assessoria da SSI, FCSP-7, 1º de junho de 2021;
21. MAIKE YOUSSEF BARBOSA CONCEIÇÃO, matrícula 11229950-1, Segurança Pública - 7, FCSP-7, 1º de junho de 2021;
22. MÁRCIO DE RESENDE MELO, matrícula 11597046-1, Arquivo-Geral de Inteligência, FCSP-6, 2 de fevereiro de 2021;
23. MARCO ANTÔNIO BRITO MESQUITA, matrícula 50778-1, Núcleo de Análise Estratégica, FCSP-6, 1º de junho de 2021;
24. MARIA DO SOCORRO SOARES BASTOS, matrícula 11160420-1, Assessor Técnico Especial da Delegacia Geral, FCSP-5, 2 de fevereiro de 2021;
25. MARIANA RODRIGUES LOPES MORAES, matrícula 1272845-2, Supervisor de Planejamento da Delegacia Geral, FCSP-7, 2 de fevereiro de 2021;
26. MARIETA RODRIGUES LOPES MORAES, matrícula 530995-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Delegacia Especializada de Assuntos Internos / DAI - Palmas, FCSP-1, 1º de junho de 2021;
27. PATRÍCIA VASCONCELOS FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 82020-1, Assessor de Comunicação da Delegacia Geral, FCSP-5, 1º de junho de 2021;
28. PAULO UBIRATAN SANTOS LIMA, matrícula 52325-3, Assessor Técnico-Administrativo da Delegacia Geral, FCSP-5, 1º de junho de 2021;
29. SHEILA MARISE NOGUEIRA BENIZ PARENTE, matrícula 1004450-4, Secretário de Comissão Permanente de Processo Disciplinar, FCSP-4, 1º de junho de 2021;
30. SILVANA CAMELO PINTO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 923725-1, Assessor de Normas e Legislação da DRACCO, FCSP-5, 1º de junho de 2021;
31. SILVIA MARIA LOPES DE MEDEIROS, matrícula 1046160-2, Assessoria de Corregedoria Adjunta, FCSP-3, 1º de junho de 2021;
32. SUELI PEREIRA DE SOUZA, matrícula 903520-2, Assessoria de Corregedoria Adjunta, FCSP-3, 1º de junho de 2021;
33. TANIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 11607238-1, Assessoria da Corregedoria, FCSP-3, 1º de junho de 2021;
34. TATIANA FERREIRA WANDERLEY ALVES, matrícula 11679042-1, Segurança Pública - 7, FCSP-7, 1º de junho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de junho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 727 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Decreto nº 6.190, de 1º de dezembro de 2020, resolve

DESIGNAR

para compor o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no biênio 2021/2023, os seguintes representantes:

I - da Administração Pública estadual:

a) Secretaria da Cidadania e Justiça:

Titular: REJANE PEREIRA PINTO;
Suplente: Alaídes Cardoso Dias;

b) Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

Titular: CLEIDIANA SANTANA PARENTE;
Suplente: Carmem Lucia Sousa Santos;

c) Secretaria da Segurança Pública:

Titular: DAYANA BINDALA VASCONCELOS MACIEL;
Suplente: Francisca da Silva Almeida;

d) Secretaria da Saúde:

Titular: CAROLINE DOS SANTOS RAPOSO MELO;
Suplente: Elizabeth da Silva Damasceno;

e) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Titular: KATILVÂNIA DE SOUZA GUEDES;
Suplente: Joelma Pereira Santiago;

f) Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação:

Titular: FABIANA BORGES CORREIA;
Suplente: Simone de Lima;

g) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: KATIUSCYA BARBOSA CHAVES CINTRA;
Suplente: Thays Kelly Marinho Lopes;

II - da sociedade civil, indicados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com atuação reconhecida na área dos direitos da criança:

a) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO:

Titular: MÔNICA PEREIRA BRITO;
Suplente: Gilvanilda Soares de Jesus;

b) Conselho Estadual de Saúde - CES/TO:

Titular: CLAUDEAN PEREIRA LIMA;
Suplente: Maria Alice de Araújo;

c) Conselho Estadual de Educação - CEE/TO:

Titular: MARLY CARNEIRO FERNANDES DE SOUSA;
Suplente: José Wilton Costa;

d) Conselho Estadual de Cultura - CEC/TO:

Titular: ALLINE ALVES SANTOS DA SILVA;
Suplente: Francisco de Assis Carvalho Costa Andrade;

e) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDDH/TO:

Titular: DENIS ROBERTO AMUI.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de junho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 729.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

DELEGAR

a HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES, Secretário de Estado, atribuição para celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a União, por meio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e o Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria da Cidadania e Justiça, visando aderir ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa - PNDPI.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de junho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 730 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PAULO PRADO PINTO DO SACRAMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de junho de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 786 - DISP, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. AILTON FERREIRA BISPO, matrícula 1066218-1, Assessor Técnico-Administrativo da Delegacia Geral, FCSP-5, 1º de junho de 2021;
2. ALLAYNNE MOURÃO DA SILVA CARNEIRO, matrícula 67328-8, Segurança Pública - 3, FCSP-3, 1º de junho de 2021;
3. ANDRÉ ARMONDES PEREIRA, matrícula 1020781-2, Segurança Pública - 5, FCSP-5, 1º de junho de 2021;
4. DIÉVERSON MARTINS DOS REIS, matrícula 11644788-1, Segurança Pública - 3, FCSP-3, 1º de junho de 2021;
5. ELIAS BARBOSA DE SOUSA JUNIOR, matrícula 628340-1, Segurança Pública - 3, FCSP-3, 2 de fevereiro de 2021;
6. ELÍRIO PUTTON JÚNIOR, matrícula 35285-1, Corregedorias Adjuntas, FCSP-7, 1º de julho de 2021;
7. ELYETTH FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1240692-1, Assessor de Normas e Legislação da Delegacia Geral, FCSP-5, 1º de junho de 2021;
8. EVERTON BENMUYAL DA COSTA, matrícula 515477-1, Secretário de Comissão Permanente de Processo Disciplinar, FCSP-4, 1º de junho de 2021;
9. EVERTON EVANGELISTA QUEIROZ, matrícula 1051580-3, Segurança Pública - 3, FCSP-3, 1º de junho de 2021;
10. FÁBIO JÚNIO BONFIM DA SILVA, matrícula 1019937-1, Segurança Pública - 7, FCSP-7, 1º de junho de 2021;
11. FERNANDO ALVES DE SOUZA, matrícula 11124946-2, Segurança Pública - 2, FCSP-2, 1º de junho de 2021;
12. GABRIELA GONÇALVES MATOS OLINGER, matrícula 1273078-1, Segurança Pública - 3, FCSP-3, 1º de junho de 2021;
13. GABRIELLE LUCIANO DE ARAGÃO GEISS, matrícula 1051806-4, Segurança Pública - 1, FCSP-1, 1º de junho de 2021;
14. HÉRCULES SANTOS COELHO, matrícula 853978-1, Segurança Pública - 1, FCSP-1, 1º de junho de 2021;
15. JOÃO BATISTA MARQUES, matrícula 405441-2, Comissão Permanente de Processo Disciplinar, FCSP-7, 1º de junho de 2021;
16. JOSÉ CARLOS GARCIA, matrícula 11589795-1, Delegado-Chefe da 57ª Delegacia de Polícia / 57ª DP - Pium, FCSP-3, 6 de maio de 2021;
17. KLEYBER COELHO OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1272721-1, Segurança Pública - 3, FCSP-3, 1º de junho de 2021;
18. LAUANE ALVES CAETANO, matrícula 1041991-2, Segurança Pública - 5, FCSP-5, 2 de fevereiro de 2021;
19. LUCAS BRITO SANTANA, matrícula 11229306-1, Supervisor de Operações da Delegacia Geral, FCSP-7, 1º de junho de 2021;
20. LÚCIO WANDRE LOPES RIBEIRO, matrícula 1023209-1, Segurança Pública - 3, FCSP-3, 1º de junho de 2021;
21. LUIZ ABREU MARTINS, matrícula 654969-1, Segurança Pública - 1, FCSP-1, 1º de junho de 2021;

22. LYDIANNE RODRIGUES VINHAL, matrícula 1091840-2, Segurança Pública - 7, FCSP-7, 1º de junho de 2021;
23. MÁRCIO DE RESENDE MELO, matrícula 11597046-1, Arquivo-Geral de Inteligência, FCSP-4, 2 de fevereiro de 2021;
24. MARCOS VINICIUS MARQUES DE SOUZA, matrícula 11230622-1, Segurança Pública - 1, FCSP-1, 1º de junho de 2021;
25. MARIA DO SOCORRO SOARES BASTOS, matrícula 11160420-1, Segurança Pública - 1, FCSP-1, 2 de fevereiro de 2021;
26. MARIA VALDÊNIA RODRIGUES NOLETO, matrícula 617146-4, Segurança Pública - 3, FCSP-3, 1º de junho de 2021;
27. MARIANA RODRIGUES LOPES MORAES, matrícula 1272845-2, Segurança Pública - 7, FCSP-7, 2 de fevereiro de 2021;
28. MARIANOSINHÁ DE SOUSA, matrícula 405817-1, Segurança Pública - 4, FCSP-4, 1º de junho de 2021;
29. MARIETA RODRIGUES LOPES MORAES, matrícula 530995-1, Chefe do Núcleo de Operações da Delegacia Especializada de Assuntos Internos / DAI - Palmas, FCSP-1, 1º de junho de 2021;
30. MARLON COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 1125397-2, Segurança Pública - 4, FCSP-4, 1º de junho de 2021;
31. MICHEL PEREIRA DE SOUSA, matrícula 11231734-1, Segurança Pública - 7, FCSP-7, 1º de junho de 2021;
32. PAULO UBIRATAN SANTOS LIMA, matrícula 52325-3, Segurança Pública - 1, FCSP-1, 1º de junho de 2021;
33. REGINALDO BRABO RODRIGUES JUNIOR, matrícula 850710-2, Segurança Pública - 1, FCSP-1, 1º de junho de 2021;
34. ROBSON BEZERRA DE SOUZA, matrícula 892364-3, Segurança Pública - 3, FCSP-3, 1º de junho de 2021;
35. RODRIGO SCHMIDT SURJUS, matrícula 11590190-1, Segurança Pública - 4, FCSP-4, 1º de junho de 2021;
36. SAMUEL DE VASCONCELOS SILVA, matrícula 434556-1, Segurança Pública - 1, FCSP-1, 1º de junho de 2021;
37. SANTHAGO ARAÚJO QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 1063537-1, Segurança Pública - 1, FCSP-1, 1º de junho de 2021;
38. SHEILA MARISE NOGUEIRA BENIZ PARENTE, matrícula 1004450-4, Segurança Pública - 7, FCSP-7, 1º de junho de 2021;
39. SILVANA CAMELO PINTO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 923725-1, Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente / DPCA - Palmas, FCSP-1, 1º de junho de 2021;
40. SILVIA MARIA LOPES DE MEDEIROS, matrícula 1046160-2, Segurança Pública - 1, FCSP-1, 1º de junho de 2021;
41. TANIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 11607238-1, Segurança Pública - 1, FCSP-1, 1º de junho de 2021;
42. TATIANA FERREIRA WANDERLEY ALVES, matrícula 11679042-1, Supervisão Administrativa da Capital do IC, FCSP-7, 1º de junho de 2021;
43. THIAGO EMANUELL VAZ RESPLANDES, matrícula 11589418-1, Segurança Pública - 6, FCSP-6, 1º de junho de 2021;
44. WELLINGTON LAGARES DA CRUZ, matrícula 478730-1, Segurança Pública - 3, FCSP-3, 1º de junho de 2021;
45. WIRIS PEREIRA GLÓRIA, matrícula 1096516-5, Segurança Pública - 3, FCSP-3, 1º de junho de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 802 - CSS, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Professora da Educação Básica SABRINA D'LIZANDRO TIMOTHEO DE SOUSA FREITAS, matrícula 131699-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 14 de junho a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 803 - EX, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

MARIA LETÍCIA FERREIRA GOMES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 29 de abril de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 804 - RVG, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 18 de março de 2021, a Portaria CCI nº 1.243 - CSS, de 2 de dezembro de 2020, publicada na edição 5.755 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Auditor em Saúde RELMIVAM RODRIGUES MILHOMEM, matrícula 541026-4, cedido ao Ministério da Saúde.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 805 - RVG, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de maio de 2021, a Portaria CCI nº 283 - CSS, de 17 de fevereiro de 2021, publicada na edição 5.790 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual a Técnica em Enfermagem MARIA CLEOMAR BEZERRA, matrícula 866821-2, é cedida ao Município de Riachinho.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 808 - DISP, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Gestão Penal 1 - FCPP-1 o servidor WANDERSON SILVA VERAS, matrícula 11580216-1, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de julho de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 809 - CSS, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no Convênio de Cooperação Federativa nº 47, de 6 de dezembro de 2017, resolve

M A N T E R

cedido ao Ministério da Justiça e Segurança Pública o Delegado de Polícia Civil ADEMÁRCIO DE MORAES, matrícula 571638-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, para permanecer mobilizado junto à Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas - SEOP/MIJSP, no período de 28 de janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2022, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 408/2021/DGP/SAMP.

Promove Policiais Militares pelos critérios de *Post Mortem* e Bravura, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c o art. 3º, §1º, art. 21, incisos IV e V, parágrafo único, art. 25, art. 26, art. 52, inciso I, alínea c, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012 e art. 85, inciso IV e V, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando as Atas 356ª datada de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 051, de 15 de março de 2021, 357ª datada de 05 de março de 2021, publicada no Boletim Geral nº 052, de 16 de março de 2021, 358ª datada de 11 de março de 2021, publicada no Boletim Geral nº 053, de 17 de março de 2021, 360ª datada de 23 de março de 2021, publicada no Boletim Geral nº 063, de 05 de abril de 2021, 361ª datada de 31 de março de 2021, publicada no Boletim Geral nº 064, de 06 de abril de 2021, 366ª, datada de 12 de maio de 2021, publicada no Boletim Geral nº 093, de 21 de maio de 2021, das Reuniões da Comissão de Promoção de Praças (CPP).

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de *Post Mortem*, a partir de 12 de maio de 2021, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, o seguinte Policial Militar:

ORD.	GRADUAÇÃO	RG	NOME	MAT.
1.	1º SGT QPPM	01.326/2	JAMILSON PITA DE ARRUDA	458573

Art. 2º PROMOVER, pelo critério de Bravura, a partir de 12 de maio de 2021, à graduação de 1º SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, os seguintes Policiais Militares:

ORD.	GRADUAÇÃO	RG	NOME	MAT.
	2º SGT QPPM	04.950/2	FLÁVIO GALVÃO GOMES	1016610
	2º SGT QPPM	04.779/2	PASCOAL HENRIQUE CARNEIRO	828807
	2º SGT QPPM	05.607/2	LIRRAYNE DE OLIVEIRA MILHOMEM	104064
	2º SGT QPPM	05.580/2	MARLAN ROCHA GOMES JÚNIOR	1070215

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, Folha de pagamento e remeta-se para o Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 31 de maio de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 413/2021/DGP/SAMP.

Exclui do serviço ativo e progride policial militar, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei nº 128 de 14 de abril de 2021, c/c art. 117 e art. 118, inciso IV, art. 119, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, c/c os incisos II, III e IV do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º, da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013;

Considerando que o policial militar foi incluído em 11 de julho de 1994 e faleceu em 23 de maio de 2021, conforme Certidão de Óbito sob matrícula nº 12670601552021400059130001803754, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmas do Tocantins - TO.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR DO SERVIÇO ATIVO por falecimento o 2º SGT QPPM RUI D'GLAN LIMA PRAZERES - Mat. 570040, com data retroativa a 23 de maio de 2021.

Art. 2º PROGREDIR o 2º SGT QPPM RUI D'GLAN LIMA PRAZERES - Mat. 570040, a partir de 1º de agosto de 2018, na referência de 3SGT- I.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 02 de junho de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 414/2021/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §1º, inciso I e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 13 (treze) dias, de 01/06/2021 a 13/06/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do CAP QOPM JARMENSON DIÊNYS OLIVEIRA DA COSTA - Mat. 1151924, concedidos por meio da Portaria nº 296/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.838, de 04 de maio de 2021;

Art. 2º CONCEDER 13 (treze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao CAP QOPM JARMENSON DIÊNYS OLIVEIRA DA COSTA - Mat. 1151924, a serem usufruídos no período de 01/07/2021 a 13/07/2021;

Art. 3º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 05/12/2020 a 03/01/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do 2º SGT QPPM IGOR CRISTOVÃO GONÇALVES SANTOS - Mat. 73043, concedidos por meio da Portaria nº 716/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.721, de 10 de novembro de 2020;

Art. 4º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 2º SGT QPPM IGOR CRISTOVÃO GONÇALVES SANTOS - Mat. 73043, a serem usufruídos no período de 15/09/2021 a 14/10/2021;

Art. 5º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/06/2020 a 30/06/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do 2º SGT QPPM PEDRO FERREIRA VASCONCELOS - Mat. 672790, concedidos por meio da Portaria nº 296/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.838, de 04 de maio de 2021;

Art. 6º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao 2º SGT QPPM PEDRO FERREIRA VASCONCELOS - Mat. 672790, a serem usufruídos no período de 01/11/2021 a 30/11/2021;

Art. 7º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/12/2021 a 30/12/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do 3º SGT QPPM ELIAS VIRGÍLIO DA SILVA OLIVEIRA - Mat. 985482, concedidos por meio da Portaria nº 158/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.807, de 12 de março de 2021;

Art. 8º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao 3º SGT QPPM ELIAS VIRGÍLIO DA SILVA OLIVEIRA - Mat. 985482, a serem usufruídos no período de 5/07/2021 a 03/08/2021;

Art. 9º SUSPENDER 15 (quinze) dias, de 18/05/2021 a 01/06/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do CB QPPM ETEVALDO JOSÉ MACHADO SILVA JÚNIOR - Mat. 11207817, concedidos por meio da Portaria nº 207/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.822, de 07 de abril de 2021;

Art. 10. Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 02 de junho de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 415/2021/DGP/SAMP.

Agrega e progrida policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I, art. 122, inciso I e II c/c §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares;

Considerando que para ter direito à progressão o militar deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas 03 (três) últimas Avaliações Periódicas de Desempenho-APED e durante o período avaliado não ter sido classificado no comportamento mau ou insuficiente.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas datas, devendo permanecer agregados até a publicação do ato de suas transferências para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

ORD.	GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE
1	SUB TEN QPPM	ADALBERTO SILVA SOUZA	516690	14/05/2021
2	SUB TEN QPPM	WAGNER BERNARDES	749178	28/05/2021

Art. 2º PROGREDIR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas referências e datas, conforme especificados, a saber:

ORD.	NOME	MAT.	REFERENCIA	A PARTIR DE
1	GILDEON RODRIGUES DE OLIVEIRA	745872	SUBTEN-J	01/02/2019
2	WAGNER BERNARDES	749178	2SGT-J	01/02/2019

Art. 3º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 02 de junho de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto-Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 416/2021/DGP/SAMP.

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I, art. 122, inciso I e II c/c §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que o policial militar requereu sua transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o policial militar relacionado abaixo, na respectiva data, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

ORD.	GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE
	1º TEN QOA	GILDEON RODRIGUES DE OLIVEIRA	745872	27/05/2021

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 02 de junho de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto-Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 417/2021/DGP/SAMP.

Retifica parte das Portarias nº 643/2015/169/2016 DGP SAMP, em cumprimento a determinação judicial, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei complementar nº 128, e art. 15, §2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, em cumprimento à Ação Judicial proferida nos Autos do Processo nº 0006579-97.2020.8.27.2729, do 1º Juizado Especial de Palmas - TO.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em cumprimento a determinação judicial, parte do art. 1º, da Portaria nº 643/2015/DGP, datada de 15 de novembro de 2015, no Diário Oficial do Estado nº 4.498 de 15 de novembro de 2015:

a) Onde se lê:

Art. 1º PROMOVER na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, pelo critério de Antiguidade, no quadro adiante especificado, a partir de 15 de novembro de 2015, o seguinte policial militar:

I - no Quadro de Praça Policial Militar - QPPM

c) De 3º Sargento QPPM à graduação de 2º Sargento QPPM:

ORD.	RG	NOME	MATRICULA
27.	RG 01.292/2	JOSÉ NEIRE NOLETO BRASILEIRO	488700

b) Leia-se:

Art. 1º PROMOVER na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, pelo critério de Antiguidade, no quadro adiante especificado, a partir de 15 de novembro de 2015, o seguinte policial militar:

I - no Quadro de Praça Policial Militar - QPPM:

De 2º Sargento QPPM à graduação de 1º Sargento QPPM:

ORD.	RG	NOME	MATRICULA
27.	RG 01.292/2	JOSÉ NEIRE NOLETO BRASILEIRO	488700

Art. 2º RETIFICAR, em cumprimento a determinação judicial, o art. 1º, da Portaria nº 169/2016-SAMP/DGP, datada de 17 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.596, de 08 de abril de 2016:

a) Onde se lê:

Art. 1º PROMOVER, a partir de 30 de novembro de 2015, à graduação de Primeiro Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, pelo critério de tempo de contribuição previdenciária.

ORD.	RG	NOME	MATRICULA
01	RG 01.292/2	JOSÉ NEIRE NOLETO BRASILEIRO	488700

b) Leia-se:

Art. 1º PROMOVER, a partir de 08 de abril de 2016, à graduação de Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, pelo critério de tempo de contribuição previdenciária.

ORD	RG	NOME	MATRICULA
01	RG 01.292/2	JOSÉ NEIRE NOLETO BRASILEIRO	488700

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 02 de junho de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 418/2021/DGP/SAMP.

Retifica parte de portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §1º, inciso I e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional;

Considerando que, por necessidade do serviço, o policial militar em referência não poderá iniciar o gozo de suas férias na data estabelecido pela Portaria nº 296/2021/DGP/SAMP, conforme Ofício nº 098/2021-P/1/5º BPM.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o período de gozo de férias constante no art. 1º, §8º, Item 10 da Portaria nº 296/2021/DGP/SAMP de 29 de abril de 2021, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.838, de 04 de maio de 2021, somente a parte em que se refere ao militar relacionado abaixo;

a) Onde se lê:

§8º Lotados no 5º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
10	CB QPPM	HUGO RODRIGUES CHAGAS	11211946	05/06/2021	04/07/2021	30

b) Leia-se:

§8º Lotados no 5º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
10	CB QPPM	HUGO RODRIGUES CHAGAS	11211946	04/06/2021	03/07/2021	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 07 de junho de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 419/2021/DGP/SAMP.

Concede progressão ao policial militar por Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10, da Lei complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0004004-72.2021.8.27.2700.

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, mediante determinação judicial, a partir de 1º de agosto de 2017, na respectiva referência, o Policial Militar, a saber:

ORD.	MAT.	NOME	CPF	NÍVEL/REFERÊNCIA
1.	11210419	RONAILTON BEZERRA SILVA	XXX.XXX.X33-27	SD-B

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 02 de junho de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 420/2021/DGP/SAMP.

Concede progressão ao policial militar por Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10, da Lei complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0004002-05.2021.8.27.2700.

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, mediante determinação judicial, a partir de 1º de agosto de 2017, na respectiva referência, o Policial Militar, a saber:

ORD.	MAT.	NOME	CPF	NÍVEL/REFERÊNCIA
1.	11209933	ROMAYSON SANTANA BRAUN	XXX.XXX.X81-10	SD-B

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 02 de junho de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 421/2021/DGP/SAMP.

Promove Policial Militar em cumprimento de Sentença Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10, da Lei complementar nº 128, e art. 15, §2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos Autos do Processo nº 0012493-50.2017.8.27.2729/TO, da 1ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, Mediante Determinação Judicial, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, pelo Critério de Invalidez Permanente, com data retroativa a 23 de setembro de 2015, o 1º SGT QPPM JOAO FERREIRA SOBRINHO - Mat. 479278, CPF: XXX.XXX.X41-53

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 02 de junho de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 423/2021/DGP/SAMP.

Movimenta policial militar para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §1º, inciso I e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019 ao TEN CEL QOPM RICARDO APOLINÁRIO DE CARVALHO - Mat. 978684, a serem usufruídos no período de 16/07/2021 a 14/08/2021;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 07 de junho de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 434/2021/DGP/SAMP.

Movimenta policiais militares para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §1º, inciso I e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao MAJ QOPM BRUNO COELHO MENDES - Mat. 1052624, a serem usufruídos no período de 01/07/2021 a 30/07/2021;

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao 1º SGT QPPM VANDERLEI RODRIGUES MIRANDA - Mat. 567453, a serem usufruídos no período de 01/07/2021 a 30/07/2021;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 09 de junho de 2021.

Júlio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021-PMTO

PROCESSO Nº: 2020/09030/278

Espécie: Contrato de Aquisição

Contratado: REIS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E INFORMATICA - EIRELI, CNPJ: 30.698.093/0001-30

Contratante: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Objeto: Aquisição de material de consumo.

VALOR: R\$ 2.505,00 (dois mil, quinhentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.122.1160.2029

Natureza da Despesa: 339030

FONTE DE RECURSOS: 100

DATA DA VIGÊNCIA: adstrita aos créditos orçamentários

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021

Signatários: CEL QOPM JULIO MANOEL DA SILVA NETO - Comandante-Geral da PMTO e FELIPE RIBEIRO DA SILVA - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021-PMTO

PROCESSO Nº: 2020/09030/278

Espécie: Contrato de Aquisição

Contratado: COMERCIALMARELLY EIRELI - ME, CNPJ: 13.986.656/0001-77

Contratante: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Objeto: Aquisição de material de consumo.

VALOR: R\$ 9.534,00 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.122.1160.2029

Natureza da Despesa: 339030

FONTE DE RECURSOS: 100

DATA DA VIGÊNCIA: adstrita aos créditos orçamentários

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021

Signatários: CEL QOPM JULIO MANOEL DA SILVA NETO - Comandante-Geral da PMTO e MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021-PMTO

PROCESSO Nº: 2020/09030/278

Espécie: Contrato de Aquisição

Contratado: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 05.891.838/0001-36

Contratante: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Objeto: Aquisição de material de consumo.

VALOR: R\$ 12.140,00 (doze mil, cento e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.122.1160.2029

Natureza da Despesa: 339030

FONTE DE RECURSOS: 100

DATA DA VIGÊNCIA: adstrita aos créditos orçamentários

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021

Signatários: CEL QOPM JULIO MANOEL DA SILVA NETO - Comandante-Geral da PMTO e ANDERSON ALVES MACEDO - Representante da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020/09030/278

INSTRUMENTO: Contrato 10/2021

Contratado: Prapel Comércio Prapel - EIREL, CNPJ: 10.460.274/0001-17

Contratante: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Objeto: Aquisição de material de consumo.

VALOR: R\$ 33.638,00 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.122.1160.2029

Natureza da Despesa: 339030

FONTE DE RECURSOS: 100

DATA DA VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021

Signatários: CEL QOPM Julio Manoel da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO e Gleyson Aurélio Silva Carneiro - Representante da Contratada.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 93/2021/GABSEC, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
05/2021	2021/09040/000009	J.CÂMARA & IRMAOS S/A. CNPJ: 01.536.754/0003-95	Contratação de empresa especializada no acesso à versão completa de jornal eletrônico para suprir as necessidades desta Controladoria-Geral do Estado - CGE.
Fiscal:	Suplente:		
Valdenice Rodrigues Neto Nº Funcional: 942598-3	Gabriela Glória de Castro Nº Funcional: 1206249-3		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI. comunicar a Gestora do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar a servidora CRISTINA GONÇALVES DE ARAÚJO, nº funcional: 11664355-1, para exercer o encargo de Gestora do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições da Gestora do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/09040/000009

Contrato nº: 05/2021

Número automático do Siafe/TO: 21000391

Contratante: Controladoria-Geral do Estado - CGE

Contratada: J. Câmara & Irmãos S/A

CNPJ: 01.536.754/0003-95

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no acesso à versão completa de jornal eletrônico para suprir as necessidades desta Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Valor do Contrato: R\$ 178,80 (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100666666

Data da Assinatura: 01/06/2021

Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022

Signatários: Senivan Almeida de Arruda - Secretário-Chefe

Jean Carlos Almeida Teixeira - Representante legal da contratada

Ronaldo Borges Ferrante - Representante legal da contratada

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 660/2021/GASEC, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Parecer nº 7/2021/SES/GASEC/CORSAUD, registrado no SGD sob nº 2021/30559/073370, resolve:

EXONERAR, a pedido,

BRUNO CARDOSO DA SILVA, número funcional 95853/3, CPF nº XXX.XXX.821-52, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 14 de agosto de 2020, com base no que consta no processo nº 2021/30550/003398.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 662/2021/GASEC, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Despacho nº 62/2021/GABSEC, registrado no SGD sob nº 2021/25009/018392, resolve:

EXONERAR, a pedido,

IURI DE SOUSA LIMEIRA, número funcional 36320/1, CPF nº XXX.XXX.543-60, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 21 de julho de 2020, com base no que consta no processo nº 2021/25000/000070.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 663/2021/GASEC, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ELIETE ALVES SANTOS DA SILVA, número funcional 1206559/1, CPF nº XXX.XXX.482-15, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 23 de março de 2021, com base no que consta no processo nº 2021/30550/003856.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 673/2021/GASEC, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0003712-87.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais à servidora pública DARLENE PORTO TINTO DE SOUSA, Número Funcional 515908/1, Inspectora de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X72-68, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/03/2015	01/03/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/03/2017	01/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 674/2021/GASEC, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0003875-67.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais à servidora pública LIDIANE BARBOSA DA SILVA, Número Funcional 961593/4, Inspectora de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X01-87, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/02/2015	01/02/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/02/2017	01/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 675/2021/GASEC, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0003843-62.2021.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais à servidora pública KATIA APARECIDA SILVA, Número Funcional 876838/4, Inspectora de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X01-91, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015	01/01/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/01/2017	01/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 22/2021/GASEC, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Fonoaudiólogo, do Quadro de Profissionais da Saúde, por haver a titular Jéssica Silva de Lima Schneider, número funcional 11146605/1, CPF nº XXX.XXX.831-50, tomado posse no cargo de Fonoaudiólogo, na Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a partir de 26 de maio de 2021, tendo em vista a impossibilidade de acumulação dos citados cargos, com base no que consta do processo nº 2021/30550/004128.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3050/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/25000/000389
Interessado(a): JOSIANE CORREIA VILAS BOAS
Assunto: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Assistente Administrativo
Número Funcional: 1273914/1
CPF: XXX.XXX.538-25
Órgão: Secretaria da Fazenda
Lotação: Agência de Atendimento III
Município: Gurupi

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 24 de maio de 2021, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Josiane Correia Vilas Boas, por meio do Despacho nº 5.763, de 30 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.238, de 16 de novembro de 2018, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3051/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/008720
Interessado(a): MARIA JOSÉ ALENCAR DE ANDRADE
Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Professor da Educação Básica
Número Funcional: 568408/2
CPF: XXX.XXX.941-68
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Lotação: Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio
Município: Paraíso do Tocantins
REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Maria José Alencar de Andrade, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 17.05.2021 a 16.05.2024.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3052/2021/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme o Mandado de Cumprimento de Liminar, expedido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006690-37.2021.8.27.2700/TO, impetrado em 26/05/2021, resolve:

EXCLUIR, mediante determinação judicial, o nome do servidor DARLAN SOUSA SILVA, número funcional 605030/1, CPF: XXX.XXX.051-49, do Despacho nº 2.994, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.856, de 31 de maio de 2021, mantendo a Licença para o Desempenho de Mandato Classista, nos termos do Despacho nº 5.464, de 11 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.470, de 24 de outubro de 2019.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3055/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/003723
Interessado(a): GIVANEIDE DE OLIVEIRA CARVALHO
Assunto: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
Cargo: Técnico em Enfermagem
Número Funcional: 882127/3
CPF: XXX.XXX.814-15
Órgão: Secretaria da Saúde
Lotação: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
Município: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 06 de abril de 2021, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Givaneide de Oliveira Carvalho, por meio do Despacho nº 5.576, de 25 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.228, de 30 de outubro de 2018, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de junho de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020/23000/001573
CONTRATO Nº: 105/2021
NÚMERO AUTOMÁTICO: 21000390
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: Prevident Assistência Odontológica S/A
CPF/CNPJ: 56.269.913/0001-62
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Assistência Odontológica para os beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.564.290,40 (vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24870.10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DETALHADA: 0242.888888
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021
VIGÊNCIA: Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57, da Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante; José Hermicesar Brilhante Palmeira - representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECJU/TO Nº 415, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública esculpido no bojo da Constituição Federal, em seu art. 37 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

CONSIDERANDO a discricionariedade do Gestor que é a liberdade de ação, em conformidade com os princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO o zelo, eficiência e bom andamento do serviço público e que esta Pasta, com base nos critérios da conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Edital nº 01/2021 que trata sobre a seleção de servidores em exercício na Secretaria da Cidadania e Justiça para compor a Equipe do Centro de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor, ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 5854, de 27 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2021

PROCESSO: 2021/17010/000321
CONTRATO: 09/2021
Contratante: Secretaria da Cidadania e Justiça.
Contratado: NOVA TELECOM LTDA
CNPJ: 08.778.322/0001-78
Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME, PORTARIA SECJU/TO Nº 378, DE 26 DE MAIO DE 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
FIRMADO EM: 07/06/2021
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses.
Dotação Orçamentária: 17010.06.421.1164.2337.0000,
Natureza da Despesa: 33.90.40
FONTE: 0100666666
Signatários: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira, pela contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 761, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

PRORROGAR, a CHAMADA PÚBLICA PARA O 2º DOSSIÊ TEMÁTICO EDUCAÇÃO BÁSICA NO TOCANTINS - Diálogos Entre Saberes Na Escola: (Con)Textos e Perspectivas, com prazo para submissão até 27 de julho de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 381/2021/GABSEC, DE 01/06/2021.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor WELINALDO LOPES NASCIMENTO, número funcional nº 54504-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Microcomputador, lotado na Delegacia da Receita Estadual de Colinas do Tocantins, com vistas a apurar os fatos descritos no OFÍCIO/SECAD/Nº 5249/2019/GASEC, de 25 de outubro de 2019, encaminhado a esta Unidade Correccional, por supostamente o servidor não ter concluído o processo de recadastramento, conforme Decreto nº 5.888, de 12 de dezembro de 2018 e da Portaria nº 347, de 21 de fevereiro de 2019, que regulamentam e normatizam os procedimentos do Recadastramento dos servidores públicos em atividade, civis e militares, conduta que em tese configura a infração disciplinar de Abandono de Cargo, tipificada no artigo 162 e observância ao artigo 133, inciso III, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os servidores ADRIANO CHAVES GALIETA, matrícula nº 576752-1, GILBERTO GOMES CASEMIRO, matrícula nº 153154-1 e CARLINO MESSIAS DE SOUZA, matrícula nº 648258-2, para, sob a presidência da primeira, realizar os trabalhos apuratórios e apresentar relatório conclusivo no prazo previsto em Lei;

Art. 3º Autorizar os Membros da Comissão a se reportarem diretamente a outros Órgãos da Administração Pública para implementação de diligências porventura necessárias à instrução processual.

Publique-se e cumpra-se.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 400, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

no período de 05 de julho a 03 de agosto de 2021, a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora ROBERTA RAMOS DE OLIVEIRA, nº funcional 824838-2, Supervisor da Agência de Atendimento Couto Magalhães, suspensas pela Portaria Sefaz nº 437, de 12 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.601, de 15 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 401, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ADIL DE ARAUJO SOBRAL, nº funcional 598784-1 Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Chefia de Agência Avançada de Porto Nacional, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular EVERTON DIAS DA SILVA, nº funcional 619908-1, no período de 12 a 26 de julho de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 402, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

TÂNIA GARCIA FRANCO, nº funcional 781979-7, Gestor Público, para responder pela Coordenadoria Regional de Arrecadação da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular DANIELLE FELIX DELMONDES FIGUEIREDO LIMA, nº funcional 100460-4, no período de 12 a 26 de julho de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 403, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR,

o Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços de interesse desta Secretaria, no Posto Fiscal de Caseara, da Agência Avançada de Paraíso do Tocantins, no período de 1º a 30 de junho de 2021, com carga horária de 180 horas mensais e obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Nº	Nome	Nº Funcional
1	José Fonseca Costa	474402-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 404, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

LAERTE NUNES SILVA MOTA, nº funcional 11181907-1, Técnico em Eletrônica, da Agência de Atendimento de Lagoa do Tocantins para a Agência de Atendimento de Lagoa da Confusão a partir de 26 de abril de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 405, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para responderem pela Gerência de Gestão de Pessoas durante os impedimentos ou afastamentos da Titular ELYVAGNA DOS SANTOS SILVA LACERDA, nº funcional 1227289-2.

Nº	Servidoras	Cargo	Nº funcional	Período
1	Ilvanni Cardoso da Silva	Assistente Administrativo	849562-1	21 de junho a 14 de julho de 2021.
2	Raquel Secunde Gonçalves	Psicólogo Organizacional	1280686-1	15 a 20 de julho de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 406, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

FULVIO RANGEL PEREIRA AVELAR, nº funcional 272120-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Supervisão Fiscal da Agência Avançada de Alvorada, a partir de 1º de junho de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 407, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

ANA THAYS HERCULANO LEITE, nº funcional 11726636-1, Assistente Especializado II, da Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais para a Gerência de ITCMD a partir de 1º de junho de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 408, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

no período de 12 a 26 de julho de 2021, a fruição de 15 (quinze) dias de férias da servidora DANIELLE FELIX DELMONDES FIGUEIREDO LIMA, nº funcional 100460-4, Coordenador Regional de Arrecadação, suspensas pela Portaria Sefaz nº 212, de 23 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.816, de 26 de março de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 409, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

no período de 1º a 30 de junho de 2021, a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor CLOVES DA SILVA CUNHA, nº funcional 235183-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, suspensas pela PORTARIA SEFAZ Nº 1.153, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.773, de 28 de dezembro de 2016, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 410, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

no período de 14 de junho a 04 de julho de 2021, a fruição de 21 (vinte e um) dias de férias da servidora WALMISLENE DA SILVA PRADO VASCONCELOS, nº funcional 657260-2, Supervisor da Agência de Atendimento de Guaraí, interrompidas pela Portaria Sefaz nº 27, de 18 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.770, de 21 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2019

ADITIVO: Nº 1º

CONVÊNIO: Nº 02/2019

PROCESSO: Nº 2019/25000/000350

Conveniente: Secretaria da Fazenda

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS.

Objeto: Constitui objeto do presente convênio à continuidade da Agência de Atendimento Fazendária no município de RIO DOS BOIS/TO, pertencente à Agência Avançada de Miracema do Tocantins/TO.

Valor Total: sem ônus

Vigência: 03/06/2021 a 03/06/2023.

Data da Assinatura: 02/06/2021

SIGNATÁRIO: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda - Moacir de Oliveira Lopes - Prefeito.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 26/2021**

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra ACO 11 (103 Sul), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	JOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	29.476.209-4	2017/001287	59.860,40 44.402,76	01/01 A 31/12/2016 01/01 A 30/04/2017
02	UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	29.411.191-3	2021/000579	7.734.463,56 4.799.593,56 47.571,26	01/01 A 31/12/2016 01/01 A 31/12/2017 01/01 A 28/02/2018
03	UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	29.411.191-3	2021/000580	1.333,94 1.028,55	01/01 A 31/12/2016 01/01 A 31/12/2017
04	ENGEPOLO AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	29.463.983-7	2021/000431	31.988,71	01/01 A 31/12/2017
05	ENGEPOLO AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	29.463.983-7	2021/000432	3.195,70	01/01 A 31/12/2017
06	BARROS & BUENO LTDA-ME	29.444.867-5	2021/000419	1.100,00	28/02 A 28/02/2017
07	ACMONT - REVESTIMENTO, BRISES E POLICARBONATO LTDA-ME	29.472.466-4	2017/001636	600,00 600,00	09/08 A 09/12/2016 09/03 A 09/06/2017
08	SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	29.456.540-0	2021/000547	2.000,00	16/03 A 16/03/2021
09	LEONARDO FONSECA DA SILVA - ME	29.507.927-4	2021/000546	2.000,00	20/04 A 20/04/2021
10	LEONARDO FONSECA DA SILVA - ME	29.507.927-4	2021/000650	5.433.178,92	01/03 A 31/03/2021
11	LEONARDO FONSECA DA SILVA - ME	29.507.927-4	2021/000651	2.875.475,58	01/03 A 31/03/2021

12	LIDER DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	29.482.144-9	2021/000503	16.423,29 9.417,28	01/08 A 31/12/2018 01/08 A 31/12/2018
13	LIDER DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	29.482.144-9	2021/000504	3.120,64 36.556,82	01/01 A 31/12/2019 01/01 A 31/12/2019
14	LIDER DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	29.482.144-9	2021/000505	2.985,67 17.051,76	01/01 A 31/12/2020 01/01 A 31/12/2020
15	G. C. COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA	29.398.708-4	2018/000498	9.760,72	01/01 A 31/12/2014

Palmas/TO, 09 de junho de 2021.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 027/2021

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento em Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s) a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação nesta AGÊNCIA, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, ante a Sentença prolatada em 1ª instância, sob pena de inscrição do referido valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ARMAZÉM COM. DE BEBIDAS F. C. LTDA.	29.445.041-6	2019/000533	7.727,33 2.114.765,31 7.765.578,85 352.088,73	01/07 A 31/12/2016 01/01 A 31/12/2017 01/01 A 31/12/2018 01/01 A 31/12/2019
02	ARMAZÉM COM. DE BEBIDAS F. C. LTDA.	29.445.041-6	2019/000535	651,42 177.289,25 653.803,01 29.781,45	01/07 A 31/12/2016 01/01 A 31/12/2017 01/01 A 31/12/2018 01/01 A 31/01/2019
03	MACRO TRANSPORTES LTDA-ME	29.407.060-5	2018/002389	450,00	01/03 A 09/04/2014
04	DISTRIBUIDORA DE DOCE PALMAS LTDA	29.051.267-0	2019/000668	29.954,11 229,61	01/10 A 31/10/2015 01/10 A 31/10/2015
05	SEARA ALIMENTOS LTDA	29.442.059-2	2018/001849	11.857,70 43.525,33 2.785,97	01/01 A 30/06/2016 01/05 A 31/12/2017 01/01 A 30/04/2018
06	SEARA ALIMENTOS LTDA	29.442.059-2	2018/001850	552.908,82 329.431,54 1.836,65	01/01 A 31/12/2016 01/01 A 31/12/2017 01/01 A 30/04/2018
07	SEARA ALIMENTOS LTDA	29.442.059-2	2018/001851	103.585,56	01/01 A 31/10/2016
08	SEARA ALIMENTOS LTDA	29.442.059-2	2018/001852	43.019,79 151.608,57	01/10 A 31/12/2016 01/01 A 31/12/2017
09	SEARA ALIMENTOS LTDA	29.442.059-2	2018/001853	102.424,39	01/01 A 30/09/2016

Palmas/TO, 09 de junho de 2021.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO/TERMO DE ADITAMENTO Nº 028/2021

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), modificado pelo Termo de Aditamento, ou apresentar impugnação nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, dentro do prazo retro mencionado, sob pena de revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos narrados pelo autuante.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	PONTUAL COM. DE MAQ. E SUPRIMENTOS LTDA	29.031.408-9	2015/001069	1.000,00	28/02 A 28/02/2012
02	SUPERAGRO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALGODÃO LTDA	29.450.845-7	2017/000745	500,00	12/04 A 12/04/2017

03	ATLANTA TRANSPORTADORA LTDA	29.384.470-4	2017/000016	600,00 1.000,00 200,00	09/02 A 09/11/2015 09/08 A 09/12/2016 09/01 A 09/01/2017
04	F. A. BRITO E CIA LTDA-ME	29.068.140-5	2015/002575	1.000,00	28/02 A 28/02/2012
05	J. ROSA DA SILVA	29.345.832-4	2015/003607	1.000,00 1.100,00	28/02 A 28/02/2012 28/02 A 28/02/2013
06	MUNIZ E COSTA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	29.444.020-8	2016/004788	870,48 406.507,46	01/01 A 31/12/2012 01/01 A 31/12/2013
07	R. P. DOS SANTOS VARIEDADES	29.424.499-9	2017/001165	400,00 1.200,00 250,00	01/01 A 31/12/2013 01/01 A 31/12/2014 01/01 A 31/05/2015
08	AMADO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME	29.427.676-9	2017/000368	6.000,00 2.000,00 2.000,00	01/01 A 31/12/2014 01/01 A 31/12/2015 01/01 A 31/12/2016 01/01 A 31/01/2017

Palmas/TO, 09 de junho de 2021.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 029/2021

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS GRAVATA - EPP	29.369.802-3	2016/005129	60.362,77	01/07 A 31/12/2015
02	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS GRAVATA - EPP	29.369.802-3	2016/005130	5.700,00 9.600,00	01/07 A 31/12/2015 01/01 A 30/09/2016
03	BONAFIDE DISTRIBUIDORA, IMP. E EXP. DE PVC LTDA	29.396.626-5	2017/001349	85.000,00 68.000,00	01/03 A 31/03/2015 01/01 A 31/12/2014

Palmas/TO, 09 de junho de 2021.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

PORTARIA SEINF Nº 094, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 de agosto de 2019:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Secretaria, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	LORENA NEGREIROS NEVES	11537876-3

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN
Secretária

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº: 2017/37000/000134;
 CONVÊNIO Nº: 001/2017;
 Concedente: Secretaria da Infraestrutura Cidades e Habitação - SEINF;
 CONVENIENTE: Município de Pugmil - TO;
 Objeto: Construção de Prédio Público - Casa de Apoio à Criança e Adolescente, no endereço QI-07, rua Maranhão, LT. 04, no Município de Pugmil - TO, conforme projetos, planilhas e plano de trabalho, partes integrantes deste instrumento;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 147.677,13 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos), sendo R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) da CONCEDENTE e R\$ 17.677,13 (Dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida que será liberada em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pelo Secretário SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;
 FINALIDADE: Conforme Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o vinte e seis de julho de dois mil e vinte e dois (26/07/2022);
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 25/08/2017;
 DATA DE VIGÊNCIA DA 4ª PRORROGAÇÃO: 26/07/2022;
 ORDENADOR DE DESPESA: Juliana Passarin.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 649/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR sem ônus, o servidor JOSÉ MANOEL BATISTA DOS SANTOS, Médico, matrícula nº 421744/4, CPF: XXX.XXX.801-10, para responder como substituto da Diretoria Técnica do Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir de 16/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 662/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor FERDINAND SOARES GOMES, Motorista, matrícula nº 675146/1, CPF: XXX.XXX.543-00, no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 663/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Determina, no âmbito da Secretaria da Saúde, a fruição das férias, em conformidade ao inciso II, do art. 8º, do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, Ato nº 1478 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus (COVID-19) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o gozo imediato de férias regulamentares, suspensas e/ou interrompidas a seguinte servidora, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, no período adiante especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA/CPF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Neusa Maria Garcia de Oliveira	Técnico em Enfermagem	254190/2 XXX.XXX.891-53	30/06/2018 29/06/2019	15/04/2021 14/05/2021

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 664/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, que estabelece competências para a prática de atos de gestão administrativa e;

Considerando o art. 106, *caput*, inciso III e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726, que estabelece os critérios para a cessão de pessoal no âmbito da Secretaria da Saúde deste Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria Nº 111/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.783, que revogou as cessões de profissionais da saúde então vigentes e fixou prazo para a apresentação destes servidores ao órgão de origem e/ou entidades de origem, em consonância ao que dispõe o parágrafo 3º, do artigo 106, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para o referido retorno;

Considerando as cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "C" e o Anexo que trata de cessão de pessoal, do Convênio nº 05/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Saúde e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - TO, por intermédio de sua Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - TO, a partir de 01/01/2021 a 04/07/2021 ou ainda, até a superveniência de ato revogatório, os servidores relacionados abaixo.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	Wilma Chaveiro Honório de Souza	547260/1	Assistente Social	XXX.XXX.821-91
02	Mayara Vieira Keglér	903260/1	Enfermeiro	XXX.XXX.841-04
03	Suelma Pereira De Sousa	1042289/3	Enfermeiro	XXX.XXX.511-87
04	Edna Oliveira Lotufo Manzano	646663/1	Fonoaudiólogo	XXX.XXX.911-04
05	Marcia Ferreira Brito de Araújo	740163/3	Fonoaudiólogo	XXX.XXX.361-53
06	Mariane Peres Evangelista	1232525/1	Fonoaudiólogo	XXX.XXX.091-91

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 665/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 31 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, para o servidor LEONARDO GUIMARÃES CASTRO BOA SORTE, Médico, matrícula nº 139753/3, CPF: XXX.XXX.766-78, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 03/04/2020 a 17/04/2020, suspensas pela PORTARIA 303/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 28 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.597, de 11 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 666/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 31 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 26/07/2021 a 14/08/2021, para a servidora ENESIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, Executivo em Saúde, matrícula nº 612173/3, CPF: XXX.XXX.961-00, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 04/05/2020 a 23/05/2020, suspensas pela PORTARIA 332/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.607, de 22 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 667/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Determina, no âmbito da Secretaria da Saúde, a fruição das férias, em conformidade ao inciso II, do art. 8º, do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, Ato nº 1478 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus (COVID-19) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o gozo imediato de férias regulamentares, suspensas e/ou interrompidas a seguinte servidora, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, no período adiante especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA/ CPF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Ana Cristina Garcia Peixoto	Auxiliar de Enfermagem	704043/1 XXX.XXX.331-34	05/01/2020 04/01/2021	16/04/2021 15/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 668/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Determina, no âmbito da Secretaria da Saúde, a fruição das férias, em conformidade ao inciso II, do art. 8º, do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, Ato nº 1478 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus (COVID-19) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o gozo imediato de férias regulamentares, suspensas e/ou interrompidas a seguinte servidora, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, no período adiante especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA/ CPF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Mayara Barros da Luz Ribeiro	Analista em Desenvolvimento Social	1268325/3 XXX.XXX.521-81	30/12/2018 29/12/2019	16/04/2021 15/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 669/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Determina, no âmbito da Secretaria da Saúde, a fruição das férias, em conformidade ao inciso II, do art. 8º, do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, Ato nº 1478 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus (COVID-19) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o gozo imediato de férias regulamentares, suspensas e/ou interrompidas a seguinte servidora, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, no período adiante especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA/ CPF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Paulo Maria Batista	Técnico em Enfermagem	594924/2 XXX.XXX.371-87	16/09/2019 15/09/2019	16/04/2021 15/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 670/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Determina, no âmbito da Secretaria da Saúde, a fruição das férias, em conformidade ao inciso II, do art. 8º, do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, Ato nº 1478 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus (COVID-19) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o gozo imediato de férias regulamentares, suspensas e/ou interrompidas a seguinte servidora, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, no período adiante especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA/ CPF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Itaericio dos Santos Oliveira	Enfermeiro	1226371/3 XXX.XXX.413-04	04/02/2019 03/02/2020	16/04/2021 15/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 671/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Determina, no âmbito da Secretaria da Saúde, a fruição das férias, em conformidade ao inciso II, do art. 8º, do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, Ato nº 1478 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus (COVID-19) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o gozo imediato de férias regulamentares, suspensas e/ou interrompidas a seguinte servidora, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, no período adiante especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA/ CPF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
José dos Santos Oliveira	Técnico em Laboratório	11144904/1 XXX.XXX.931-53	27/05/2018 26/05/2019	16/04/2021 15/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 672/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Determina, no âmbito da Secretaria da Saúde, a fruição das férias, em conformidade ao inciso II, do art. 8º, do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, Ato nº 1478 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus (COVID-19) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o gozo imediato de férias regulamentares, suspensas e/ou interrompidas a seguinte servidora, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, no período adiante especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA/ CPF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Orivaldo Mendes Cunha	Analista em Controle de Zoonoses	381588/2 XXX.XXX.071-34	27/12/2019 26/12/2020	16/04/2021 15/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 674/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Determina, no âmbito da Secretaria da Saúde, a fruição das férias, em conformidade ao inciso II, do art. 8º, do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, Ato nº 1478 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus (COVID-19) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o gozo imediato de férias regulamentares, suspensas e/ou interrompidas a seguinte servidora, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, no período adiante especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA/ CPF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Wires Gomes de Abreu	Assistente Administrativo	486430/1 XXX.XXX.451-49	15/12/2019 14/12/2020	15/04/2021 14/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 675/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora VALERIA ALVES PAOLINI PINHO, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 862141/2, CPF: XXX.XXX.421-15, na Gerência de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, retroativo a 1º de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 676/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora MARCIA CRISTINA ANDRADE NEGREIROS, Assistente Social, matrícula nº 1113704/1, CPF: XXX.XXX.721-53, na Gerência de Regulação de Leitos, retroativo a 04 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 677/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora MARINALVA MORAES PEREIRA SOUSA, Enfermeira, matrícula nº 1076833/3, CPF: XXX.XXX.221-34, do Hospital de Referência de Augustinópolis para o Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 678/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Determina, no âmbito da Secretaria da Saúde, a fruição das férias, em conformidade ao inciso II, do art. 8º, do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, Ato nº 1478 -NM, publicado no Diário Oficial nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus (COVID-19) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o gozo imediato de férias regulamentares, suspensas e/ou interrompidas a seguinte servidora, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, no período adiante especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA/ CPF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Euziane Lima dos Santos Ramos	Auxiliar de Enfermagem	56707/1 XXX.XXX.081-08	27/12/2019 26/12/2020	16/04/2021 15/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 681/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, para a servidora ELIZABETE CARDOSO TEIXEIRA, Assessor Comissionado II - CA-2, matrícula nº 683088/6, CPF: XXX.XXX.791-04, lotada na Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 08/06/2020 a 07/07/2020, suspensas pela PORTARIA Nº 423/2020/SES/SGPES/DGP/GGP de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.628, de 24 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 683/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados na Assessoria de Gabinete I.

ITEM	NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	A PARTIR DE
01	Alyne Angelica Dias Brito	826021/1	XXX.XXX.091-04	Auxiliar Administrativo/ Função Comissionada de Administração - FCA-5	08/05/2020
02	Cristiane Ribeiro Dos Santos	32960/8	XXX.XXX.221-00	Assessor Comissionado I	20/01/2020
03	Nayara Pereira Sousa Da Silva	11540524/3	XXX.XXX.421-35	Assessor Comissionado II	11/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 705/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 01/2021, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Instituto Paulo Ricardo por intermédio de seu Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, ao Instituto Paulo Ricardo período de 18/02/2021 a 31/05/2026, o servidor LUIZ ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA, Cirurgião Dentista, matrícula nº 154730/1, CPF: XXX.XXX.648-02.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ônus da referida cessão será para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 602/2021/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o pregão eletrônico nº 228/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada(s) na INSTALAÇÃO DE CENTRAL E REDE DE GASES ESPECIAIS PARA FUNCIONAMENTO DE CROMATÓGRAFO GASOSO E AQUISIÇÃO DE GASES ESPECIAIS, destinados à realização de análise de ácidos graxos em diferentes matrizes de alimentos (CROMATÓGRAFO), do LACEN, conforme especificações técnicas.

CONSIDERANDO a nota explicativa da Superintendência da Central de Licitação, no sentido de que não será possível o acesso ao sistema Comprasnet;

CONSIDERANDO que em sequência será publicado novo Pregão Eletrônico com a adequação necessária no sistema Publinexo;

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 228/2020, proveniente do Processo Administrativo nº 2018/30550/003083, para contratação de empresa especializada na instalação de central e rede de gases especiais para funcionamento de cromatógrafo gasoso e aquisição de gases especiais

II - CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 26 dias do mês de maio do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 606/2021/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o pregão eletrônico nº 073/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de curativos para terapia a vácuo com aparelhos de bomba por pressão negativa em comodato destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

CONSIDERANDO a nota explicativa da Superintendência da Central de Licitação, no sentido de que não será possível o acesso ao sistema Comprasnet;

CONSIDERANDO que em sequência será publicado novo Pregão Eletrônico com a adequação necessária no sistema Publinexo;

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2021, proveniente do Processo Administrativo nº 2018/30550/003519, para eventual e provável aquisição de curativos para terapia a vácuo com aparelhos de bomba por pressão negativa em comodato destinados aos Hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

II - CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 27 dias do mês de maio do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 615/2021/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando que o pregão eletrônico nº 116/2021 para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares diversos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

Considerando a manifestação da Diretoria de Suprimentos Hospitalares via e-mail, a qual solicitou o cancelamento dos itens 42 e 43.

RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2021, em relação aos itens 42 e 43, descritos no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2020/30550/007463, para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares diversos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

II - DETERMINAR o prosseguimento do certame, a fim de concluir a licitação dos demais itens constantes no processo em epígrafe.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA

DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CARTA CONVITE Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020 3055 005531

Aos DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM, a partir das DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS, nesta cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins, na sala de reunião da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, situada à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis s/nº, CEP: 77.015-007, reuniram-se, em sessão

pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA - Presidente, GILBERTO JOSÉ SCALCO e PÂMELA PELEGRINI ALVARES, membros, responsáveis pela direção e julgamento desta licitação. 01. DO OBJETO: A presente licitação visa selecionar a melhor proposta para Contratação de Empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da Rede Frigorígena da Primeira Etapa de Execução do Hospital Geral de Gurupi. 02. DO COMPARECIMENTO: Dando continuidade a sessão conforme a convocação do dia 09 de junho de 2021, que visa o resultado do Parecer Técnico da proposta de preço. Nenhuma empresa Compareceu na sessão. 03. DA HABILITAÇÃO: Decorrido o prazo recursal, sem nenhuma manifestação, todas as empresas restaram habilitadas. 04. DA PROPOSTA DE PREÇOS: Após Análise da Qualificação Técnica das propostas de preços conforme Parecer Técnico Nº 48/2021/SES/SADM/DAEES emitido pela Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, foram classificadas. Registra-se o valor ofertado pelas empresa: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA. - R\$ 325.107,48; VERTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - R\$ 327.146,95 e CONSTRUTORA PORTO S.A. - R\$ 329.955,00. Por ter apresentado o menor preço a empresa COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA no valor de R\$ 325.107,48. O Sr. Presidente DECLAROU VENCEDORA. 04. DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu a sessão por encerrada às 11:10 (onze horas e dez minutos) do mesmo dia, onde na ocasião eu, PÂMELA PELEGRINI ALVARES, lavrei a presente Ata, e por se achar conforme ao ocorrido, vai assinada pelos membros da Comissão.

PÂMELA PELEGRINI ALVARES Membro	MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA Presidente	GILBERTO JOSÉ SCALCO Membro
---------------------------------------	---	-----------------------------------

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO
DE PREÇOS PROCESSO Nº 2021.30550.002456

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, nos Estabelecimentos Assistenciais da Rede Estadual de Saúde que funcionam 24 horas por dia, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 10 de Junho de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADAPEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021 - TERMO DE INTIMAÇÃO

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TO, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que ficam notificados os autuados abaixo mencionados a tomar em conhecimento de pendências junto à ADAPEC/TO. O detalhamento destas pendências poderá ser verificado junto à agência em horário comercial. Após o prazo de 30 (trinta) dias, serão inscritos em Dívida Ativa do Estado.

CNPJ/CPF	NOME	Nº DO AUTO	VALOR
XXX.XXX.X46-91	A. RODRIGUES MONTANHA	59308	85,12
XXX.XXX.X93-15	ABDENOR NUNES DA SILVA	31626	42,56
XXX.XXX.X22-20	ABDIL NAZARENO RODRIGUES FERREIRA	4042	127,68
XXX.XXX.X61-91	ABELO ARAGÃO RODRIGUES	45899	29,28
XXX.XXX.X11-34	ABIDAEI VARANDA LOUCA	60455	127,69
XXX.XXX.X03-20	ABRAO MARTINS DOS SANTOS	58537	117,04
XXX.XXX.X41-87	ACIONE TEIXEIRA SOARES	49861	37,24
XXX.XXX.X41-49	ADAILSON BRASILEIRO PEREIRA	62737	127,69
XXX.XXX.X31-53	ADAILTON PEREIRA DA SILVA	60656	127,69
XXX.XXX.X13-15	ADALGIZO PEREIRA DA SILVA	53032	127,69
XXX.XXX.X91-00	ADALSIZA DA SILVA OLIVEIRA	45568	127,69
XXX.XXX.X71-91	ADÃO DA SILVA CARNEIRO	59226	127,69
XXX.XXX.X36-20	ADÃO JOSÉ TAVARES	53735	26,60
XXX.XXX.X61-04	ADÃO PEREIRA DA SILVA	61021	85,12
XXX.XXX.X61-15	ADÃO RODRIGUES DE SOUSA	43129	255,38
XXX.XXX.X61-53	ADAUARI LIMA DE SOUZA	61855	127,69
XXX.XXX.X64-00	ADEILDO ALBURQUERQUE DE SOUSA	57698	127,69
XXX.XXX.X81-34	ADEIR BENTO DOS SANTOS	44602	127,69
XXX.XXX.X41-72	ADELIA DE OLIVEIRA MARTINS SOARES	61660	133,01
XXX.XXX.X11-72	ADELINA GONÇALVES PINTO	59212	5,32
XXX.XXX.X91-25	ADELINO RIBEIRO GOMES	58132	5,32
XXX.XXX.X51-04	ADELSON FERNANDES DA COSTA	61658	154,27
XXX.XXX.X11-49	ADEMAR CARRIJO DE OLIVEIRA JUNIOR	57298	127,68
XXX.XXX.X11-25	ADEMIR DUARTE LIMA	37047	170,24
XXX.XXX.X01-00	ADEMIR JOSE DE SOUSA	49706	5,32
XXX.XXX.X76-26	ADERSON DA SILVA FERREIRA	60699	127,69
XXX.XXX.X41-00	ADEUVALDO FERREIRA DA SILVA	44598	21,28
XXX.XXX.X81-72	ADEVAIL BERNARDES DA SILVA FRANÇA	59827	127,69
XXX.XXX.X31-72	ADILSON BATISTA DE JESUS	45894	127,69
XXX.XXX.X01-63	ADIMILSON MOREIRA DUARTE	53717	127,69
XXX.XXX.X61-91	ADIMILSON PEREIRA REIS E OUTROS	50628	127,69
XXX.XXX.X41-49	ADINOU GOMES DA COSTA	31096	260,68
XXX.XXX.X11-47	ADISON GOMES DA CONCEIÇÃO	57435	127,69
XXX.XXX.X41-20	ADRIANO OLIVEIRA FONSECA	50613	127,68
XXX.XXX.X71-13	ADRIANO SILVA CARVALHO	37043	553,28
XXX.XXX.X01-34	ADVAN PINTO CIRQUEIRA	55549	255,38
XXX.XXX.X51-91	AFONSO GOMES DA SILVA	55271	127,69
XXX.XXX.X51-87	AFONSO MARTINS DA SILVA	46226	117,04
XXX.XXX.X71-91	AGENOR LUIZ PEREIRA	62875	425,60
XXX.XXX.X31-01	AGILEU COSTA DA LUZ	2673	127,60
XXX.XXX.X31-73	AGNALDO DE JESUS COSTA	11521	2.501,00
XXX.XXX.X31-49	AGNALDO JOSE VAZ	60446	127,69
XX.XXX.836/0002-38	AGROPASTORIL MORADA DOS PÁSSAROS LTDA	57836	654,36
XX.XXX.557/0001-26	AGROPECUARIA AGUA BRANCA S/A	63911	127,69
XX.XXX.557/0001-26	AGROPECUARIA AGUA BRANCA S/A	63908	127,69
XX.XXX.505/0002-81	AGROPECUÁRIA CAMPO FORMOSO	46230	127,69
XX.XXX.842/0001-07	AGROPECUÁRIA KEHRLER LTDA	46219	6.086,08
XXX.XXX.X51-00	AGUINALDO CAMILO DE SOUZA	61961	42,56
XXX.XXX.X41-53	AILTON CAMPOS DA SILVA	61566	595,84
XXX.XXX.X41-49	AILTON DE SOUSA LIMA	47858	2.700,00
XX.XXX.183/0001-75	AIRES E RIBEIRO LIMITADA - ME	42842	2.700,00
XXX.XXX.X41-15	AIRTON RODRIGUES GOMES	55734	255,38
XXX.XXX.X03-97	AJURI DA CONCEIÇÃO SOUSA	39769	31,92
XXX.XXX.X21-72	AJURON JESUS SALES	58303	42,56

XXX.XXX.X21-72	AJURON JESUS SALES	59201	5,32
XXX.XXX.X41-14	ALAN MAX FARIAS FIGUEREDO	52288	106,42
XXX.XXX.X71-04	ALANO XAVIER DE SOUZA	60413	127,69
XXX.XXX.X01-49	ALBELINO GOMES DA SILVA	64681	127,69
XXX.XXX.X91-91	ALBERTINA RIBEIRO DA SILVA	39752	127,69
XXX.XXX.X96-04	ALBERTO DA CUNHA MACCERONI	61574	148,97
XXX.XXX.X41-68	ALBERTO FONSECA SILVA	35343	127,69
XXX.XXX.X11-53	ALBINO NUNES DA SILVA	59176	255,38
XXX.XXX.X98-61	ALCEU AMARO	59907	3.617,60
XXX.XXX.X91-15	ALCI LUSTOSA BARBOSA	675	42,56
XXX.XXX.X02-87	ALCIDES CARNEIRO DA SILVA	43123	127,69
XXX.XXX.X62-04	ALDENOR FERREIRA DA SILVA	28872	15,96
XXX.XXX.X11-68	ALDENORA SARDINHA MOURÃO	59720	133,00
XXX.XXX.X83-20	ALDERINA DA CONCEIÇÃO DE PAULA	54936	26,60
XXX.XXX.X81-77	ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA	52100	127,69
XXX.XXX.X11-53	ALESSANDRO C ROSA MACEDO	44843	53,20
XXX.XXX.X61-87	ALEXANDRE GUEDES	63904	425,60
XXX.XXX.X61-87	ALEXANDRE GUEDES	63902	127,69
XXX.XXX.X21-03	ALEXANDRE HENRIQUE ROCHA VIEIRA	45597	255,38
XXX.XXX.X61-72	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	53267	127,69
XXX.XXX.X21-72	ALEXANDRES DE O BATISTA	50948	532,05
XXX.XXX.X71-68	ALFREDO CARMO COSTA	32382	127,69
XXX.XXX.X51-15	ALFREDO FARIAS DE FRANÇA	59321	127,68
XXX.XXX.X11-91	ALFREDO PEREIRA DE MELO	60641	1.404,48
XXX.XXX.X41-00	ALMIR CASTRO BARBOSA	56150	127,69
XXX.XXX.X11-04	ALONSO FERREIRA DE JESUS	45895	26,60
XXX.XXX.X81-53	ALTAMIRO MANOEL DE MORAIS	63262	42,56
XXX.XXX.X81-87	ALTINO DIAS BOMFIM	45981	255,38
XXX.XXX.X78-01	ALVIMAR CAYRES DE ALMEIDA	25315	42,56
XXX.XXX.X91-49	AMADEUS ALVES DA SILVA	46583	127,69
XXX.XXX.X81-68	AMALIA PEREIRA DOS SANTOS GOMES	10725	127,69
XXX.XXX.X91-00	AMANDA LOURENÇO NERES	62932	255,38
XXX.XXX.X21-15	AMANDA MARTINS PEREIRA	62711	127,69
XXX.XXX.X21-15	AMANDA MARTINS PEREIRA	62889	127,69
XXX.XXX.X11-29	AMANDA RODRIGUES CAMPOS	55735	255,38
XXX.XXX.X11-29	AMANDA RODRIGUES CAMPOS	55623	127,69
XXX.XXX.X11-29	AMANDA RODRIGUES CAMPOS	43139	127,69
XXX.XXX.X61-85	AMEDIO DA SILVA	62573	2.252,50
XXX.XXX.X41-53	AMELIA DE CASTRO CARNEIRO	56225	15,96
XXX.XXX.X08-22	AMERICO SOUZA DE MELO	60279	31,92
XXX.XXX.X41-00	AMILTON ALVES CARDOSO	62938	127,69
XXX.XXX.X91-68	AMILTON FERREIRA GOMES	59185	127,69
XXX.XXX.X41-87	ANA ANGÉLICA PACHECO	53728	127,69
XXX.XXX.X21-15	ANA CLEIDE DE SOUSA	50621	47,88
XXX.XXX.X11-88	ANA LONGUINHO TEIXEIRA	60024	127,69
XXX.XXX.X61-03	ANA LUCIA DE SOUZA SA	62594	1.957,76
XXX.XXX.X81-72	ANA LUCIA FERNANDES MOURA	57736	127,69
XXX.XXX.X11-82	ANA MARIA BEZERRA PEREIRA	59899	127,69
XXX.XXX.X12-00	ANA MARIA FERREIRA DUARTE	60965	127,69
XXX.XXX.X02-82	ANA MARIA PEREIRA DE ARAUJO	55737	255,38
XXX.XXX.X02-82	ANA MARIA PEREIRA DE ARAUJO	55624	127,69
XXX.XXX.X02-82	ANA MARIA PEREIRA DE ARAUJO	56879	255,38
XXX.XXX.X91-00	ANA PAULA PINHEIRO PARIÃO	60698	1.957,76
XXX.XXX.X31-91	ANA PAULA LOURENÇO RODRIGUES NEVES	50698	127,69
XXX.XXX.X82-91	ANANELI RAIUMUNDO FRANÇA	45587	127,69
XXX.XXX.X59-56	ANDERSON LABAGALINI DE CAMPOS	45979	127,69
XXX.XXX.X80-46	ANDERSON THOMAS	45980	127,69
XXX.XXX.X31-85	ANDRÉ AFONSO MARRAFON	14469	532,05
XXX.XXX.X01-52	ANDRÉ AUGUSTO MOTA NAVES	37107	42,56
XXX.XXX.X01-52	ANDRÉ AUGUSTO MOTA NAVES	37114	85,12
XXX.XXX.X33-19	ANDRE BERMONT MARINHO	54998	127,69
XXX.XXX.X71-40	ANDREIA PEREIRA REIS	56229	26,60
XXX.XXX.X11-11	ANDRELSON SIDNY VIANA	686	127,68
XXX.XXX.X61-00	ANECINO TORRES BANDEIRA	2672	276,65
XXX.XXX.X49-04	ANÉSIO LÚCIO BATISTA	59601	21,28
XXX.XXX.X11-04	ANESTINO TOLETINO DE DEUS	59358	255,38

XXX.XXX.X41-34	ANGELO LOPES TAVARES	64657	31,92
XXX.XXX.X51-91	ANIBAL VASCONCELOS BARBOSA	57396	2.042,88
XXX.XXX.X01-15	ANIZIO CONCEIÇÃO DA SILVA	55738	255,38
XXX.XXX.X01-15	ANIZIO CONCEIÇÃO DA SILVA	55626	127,69
XXX.XXX.X01-15	ANIZIO CONCEIÇÃO DA SILVA	56881	255,38
XXX.XXX.X61-91	ANTENOR PEREIRA DE AGUIAR	55998	170,24
XXX.XXX.X41-68	ANTERA VERÍSSIMO DA SILVA	60202	127,69
XXX.XXX.X01-34	ANTERO DA COSTA MADUREIRA	59871	127,69
XXX.XXX.X21-29	ANTONIA ARAUJO DO NASCIMENTO	43146	85,12
XXX.XXX.X82-20	ANTONIA FERNANDES DE ARAUJO	46295	127,69
XXX.XXX.X51-18	ANTONIO LOGUINHO TEIXEIRA	60026	53,20
XXX.XXX.X41-15	ANTONIO ALBERTO GOMES	61007	170,24
XXX.XXX.X51-49	ANTONIO ALVES DA SILVA	55739	127,69
XXX.XXX.X71-34	ANTONIO ALVES DE ARAÚJO	60406	138,33
XXX.XXX.X01-97	ANTÔNIO ALVES RIBEIRO	38036	127,69
XXX.XXX.X01-97	ANTÔNIO ALVES RIBEIRO	38034	255,38
XXX.XXX.X01-97	ANTÔNIO ALVES RIBEIRO	38037	2.085,44
XXX.XXX.X71-68	ANTONIO BERNARDES JUNIO	61877	372,41
XXX.XXX.X52-72	ANTONIO C.F. MAGALHÃES	30947	127,69
XXX.XXX.X51-04	ANTÔNIO CARDOSO ALMEIDA	59381	255,38
XXX.XXX.X21-91	ANTONIO CARLOS BORGES	61956	42,56
XXX.XXX.X28-34	ANTONIO CARLOS CARDOSO	56226	335,16
XXX.XXX.X08-15	ANTONIO CARLOS CORREA	46209	79,80
XXX.XXX.X08-15	ANTONIO CARLOS CORREA	46208	127,69
XXX.XXX.X91-15	ANTONIO CARLOS PRUDENTE ABREU	44445	255,38
XXX.XXX.X11-63	ANTONIO CÍCERO SIQUEIRA DA SILVA NETO	37104	85,12
XXX.XXX.X21-91	ANTONIO DE ALMEIDA SOARES	58355	42,56
XXX.XXX.X93-49	ANTÔNIO DE SOUZA SANTOS	51909	15,96
XXX.XXX.X81-49	ANTÔNIO DOMINGOS B. RODRIGUES	45578	127,69
XXX.XXX.X81-49	ANTÔNIO DOMINGOS B. RODRIGUES	45582	85,12
XXX.XXX.X31-30	ANTONIO DOS SANTOS	55281	127,69
XXX.XXX.X48-89	ANTONIO EDUARDO N. CRISTOVAM	59730	223,44
XXX.XXX.X72-20	ANTONIO FILHO ALVES DE LIMA	55740	127,69
XXX.XXX.X73-87	ANTONIO FRANCISCO DE ASSIS	53009	117,04
XXX.XXX.X21-34	ANTONIO GOMES DE JESUS	29673	127,69
XXX.XXX.X21-34	ANTONIO GOMES DE JESUS	29674	15,96
XXX.XXX.X61-00	ANTONIO IRANILDO QUEIROZ RIBEIRO	54671	127,69
XXX.XXX.X21-75	ANTONIO JOSE DA SILVA CELLA	58180	127,69
XXX.XXX.X51-20	ANTONIO JOSÉ DIAS COSTA	57823	127,69
XXX.XXX.X01-59	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	55280	127,69
XXX.XXX.X61-72	ANTONIO JUVELINO DA SILVA	63708	127,69
XXX.XXX.X01-04	ANTONIO LINO DE SOUZA	60323	127,69
XXX.XXX.X01-04	ANTONIO LINO DE SOUZA	63731	127,69
XXX.XXX.X01-04	ANTONIO LINO DE SOUZA	63739	127,69
XXX.XXX.X41-72	ANTONIO LOPES DE SOUSA	2649	127,69
XXX.XXX.X51-91	ANTONIO LUIZ LOPES DA SILVA	60671	85,12
XXX.XXX.X61-72	ANTONIO MARTINS DE MORAES	62873	127,69
XXX.XXX.X31-68	ANTONIO MARTINS DE SOUSA	53232	127,69
XXX.XXX.X96-04	ANTONIO MARTINS FREITAS	62896	15,96
XXX.XXX.X31-91	ANTONIO MATIAS LEMES	63737	127,69
XXX.XXX.X64-15	ANTONIO OLINALDO VIEGAS DE OLIVEIRA	60730	15,96
XXX.XXX.X64-15	ANTONIO OLINALDO VIEGAS DE OLIVEIRA	60729	127,69
XXX.XXX.X88-72	ANTONIO PAGAN FERREIRA	29692	468,16
XXX.XXX.X41-15	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	47750	53,20
XXX.XXX.X61-18	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	56601	127,69
XXX.XXX.X11-72	ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA	61525	127,69
XXX.XXX.X11-72	ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA	61526	383,04
XXX.XXX.X01-34	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	53027	85,12
XXX.XXX.X51-53	ANTÔNIO PEREIRA SILVA	56516	127,69
XXX.XXX.X81-04	ANTONIO PIANCO SOBRINHO	59301	85,12
XXX.XXX.X25-49	ANTONIO QUEIROZ	54943	127,69
XXX.XXX.X71-20	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	56149	340,48
XXX.XXX.X01-49	ANTONIO ROBERTO FELIX	53364	127,69
XXX.XXX.X11-15	ANTONIO SARAIVA CHAVES	46704	26,60
XXX.XXX.X51-00	ANTONIO VALDONIO RODRIGUES LOIOLA	60327	1.404,48
XXX.XXX.X51-00	ANTONIO VALDONIO RODRIGUES LOIOLA	60326	2.766,40

XXX.XXX.X81-72	ANTONIO WALLACE QUEIROZ DOS SANTOS	37315	127,69
XXX.XXX.X41-80	ANUNCIATO DA SILVA SOUZA	51783	127,69
XX.XXX.431/0001-21	AP. VENTURINI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	34744	2.128,20
XX.XXX.431/0001-21	AP. VENTURINI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	34743	2.128,20
XXX.XXX.X01-63	APARECIDA VAZ RODRIGUES	31182	10.000,00
XXX.XXX.X71-72	APOLINARIO JOSÉ DA CRUZ	46522	5,32
XXX.XXX.X26-71	APRIGIO FURTADO S ANTANA	61603	2.700,00
XXX.XXX.X21-49	AQUILES DIAS PINTO	60478	85,12
XXX.XXX.X71-72	ARCEU BARBOSA CARDOSO	63736	127,69
XXX.XXX.X71-68	ARI TEIXEIRA SOBRINHO	46217	425,60
XXX.XXX.X11-39	ARIANA SILVA BRAGA	58032	47,88
XXX.XXX.X71-05	ARIANE PENA BUENO SANTOS	60336	1.734,32
XXX.XXX.X69-72	ARMELINDO MUNARETTO	46753	900,00
XXX.XXX.X71-73	ARMENIO VIEIRA ANGELIM JUNIOR	53985	143,64
XXX.XXX.X95-34	ARNALDO PEREIRA LOGRADO	58314	42,56
XXX.XXX.X21-04	ARNOLDO THOMAZ DE SOUSA	59741	255,38
XXX.XXX.X02-59	ARQUIMAZ BRAGA AMORIN	62528	127,69
XXX.XXX.X11-82	ARQUIMEDES LIMA ARAUJO	43141	26,60
XXX.XXX.X09-91	ARQUIMEDES PICOLOTTO	61826	1.154,45
XXX.XXX.X78-14	ARTHUR LUIZ PADUA MARQUES	47734	127,69
XXX.XXX.X78-14	ARTHUR LUIZ PADUA MARQUES	47735	186,20
XXX.XXX.X01-61	ARTHUR RÔMULO GOMES BARBOSA	57890	255,38
XXX.XXX.X01-61	ARTHUR RÔMULO GOMES BARBOSA	57800	255,37
XXX.XXX.X01-61	ARTHUR RÔMULO GOMES BARBOSA	57798	42,56
XXX.XXX.X31-49	ARTUR FERNANDO COELHO PEREIRA	62909	255,38
XXX.XXX.X31-49	ARTUR FERNANDO COELHO PEREIRA	62887	127,69
XXX.XXX.X01-25	ARTUR NUNES DA SILVA	59168	74,48
XX.XXX.114/0001-26	ASSOCARNE MATADOURO PUBLICO	51253	2.501,00
XXX.XXX.X01-49	ATAIDE VAZ DOS SANTOS	57434	21,28
XXX.XXX.X11-72	ATEVALDO LUCIANO SANTANA	60680	468,16
XXX.XXX.X11-42	AURELINA ALVES DE OLIVEIRA	59373	42,56
XXX.XXX.X11-42	AURELINA ALVES DE OLIVEIRA	59219	21,28
XXX.XXX.X61-79	AURELIO SABINO DE JESUS	59910	53,20
XXX.XXX.X51-34	AURORA NETA BARBOSA FRANCO	51538	42,56
XXX.XXX.X81-53	AZIRINO DE SOUSA MARACAIPE	56223	106,40
XXX.XXX.X21-49	BALTAZAR ALVES DA CONCEIÇÃO	37560	255,38
XXX.XXX.X01-04	BALTAZAR DAMACENO DE SOUZA	61661	138,33
XXX.XXX.X98-53	BEATHAR SOARES DE LIMA	64151	255,38
XXX.XXX.X51-49	BELTRÃO MARTINS DE SOUZA	59605	255,38
XXX.XXX.X81-20	BENEDITO ALVES PIMENTEL	43127	127,69
XXX.XXX.X81-20	BENEDITO ALVES PIMENTEL	39753	127,69
XXX.XXX.X41-68	BENEDITO BONFIM PAZ	59216	15,96
XXX.XXX.X71-49	BENEDITO FERREIRA SOUSA	62883	170,24
XXX.XXX.X88-53	BENJAMIM HIIKOKUTO BABA	30832	127,69
XXX.XXX.X32-20	BENONE ALVES ARAÚJO	57729	10,64
XXX.XXX.X41-68	BERNARDINO RODRIGUES BARROS	61508	1.361,92
XXX.XXX.X41-68	BERNARDINO RODRIGUES BARROS	61960	255,36
XXX.XXX.X51-15	BERNARDO PIGNATA BOCHI	60236	297,50
XXX.XXX.X18-02	BIRGIT CHRISTA GUT	62924	127,69
XXX.XXX.X41-04	BISMARCK DA SILVA BISPO	55741	127,69
XXX.XXX.X91-49	BOAVENTURA LIMA RAMOS	54014	15,96
XX.XXX.324/0006-11	BONASA ALIMENTOS S.A	62945	255,38
XX.XXX.324/0006-11	BONASA ALIMENTOS S.A	62944	255,38
XXX.XXX.X61-04	BRASILINA PEREIRA DA CRUZ	55742	255,38
XXX.XXX.X01-00	BRENO CARISIO MILHOMEM FERREIRA	62860	42,56
XXX.XXX.X52-72	BUCHAR AMAD BUCAR	44707	5,32
XXX.XXX.X08-12	CAIO MONTEIRO BARROS FURLAN DE ALMEIDA	51542	659,68
XXX.XXX.X41-29	CAIO NABI	54669	532,05
XXX.XXX.X41-29	CAIO NABI	52810	532,03
XXX.XXX.X11-58	CAIO VIRGILIO BENICIO DA SILVA	54978	1.106,56
XXX.XXX.X61-15	CANDIDO FIGUEIRA NETO	54015	175,56
XXX.XXX.X71-87	CANDIDO RODRIGUES LIMA	54946	106,40
XXX.XXX.X71-87	CANDIDO RODRIGUES LIMA	54947	26,60
XXX.XXX.X11-20	CARLINDO PEREIRA DA COSTA	53228	127,69
XXX.XXX.X71-45	CARLITA RODRIGUES DA FONSECA	49773	1.149,12
XXX.XXX.X41-68	CARLOS ALBERTO COELHO SANTANA	59329	297,92

XXX.XXX.X81-53	CARLOS AUGUSTO NUNES CORDEIRO	53982	127,69
XXX.XXX.X81-49	CARLOS AUGUSTO SILVA OLIVEIRA	54670	851,20
XXX.XXX.X41-01	CARLOS EDUARDO STRIEDER	60039	117,04
XXX.XXX.X23-90	CARLOS VÍCTOR SILVA SANTOS	54680	532,05
XXX.XXX.X88-36	CARMELITA SEQUEIRA ROSÁRIO	35433	255,38
XXX.XXX.X11-15	CARMOZINA GONZAGA CAMPOS	60466	127,69
XXX.XXX.X71-15	CASTRO HALLEY ELIOTE CORREIA DE MELO	59733	127,69
XXX.XXX.X71-15	CASTRO HALLEY ELIOTE CORREIA DE MELO	42948	21,28
XXX.XXX.X31-00	CATARINA LIMA AYALA	29784	2.723,84
XXX.XXX.X91-53	CATIA EVANGELISTA PINTO AZEVEDO	42906	26,60
XXX.XXX.X41-15	CELIAMAR VICENTE MARTINS	60440	127,68
XXX.XXX.X41-00	CELINA SOARES	58025	101,08
XXX.XXX.X71-68	CÉLIO CRUZ DE ARAÚJO	57669	510,72
XXX.XXX.X06-68	CELIO MORAIS DA SILVA	38863	127,69
XXX.XXX.X11-21	CELMA DA SILVA DE ALMEIDA	55543	127,69
XXX.XXX.X11-21	CELMA DA SILVA DE ALMEIDA	55736	255,38
XXX.XXX.X31-72	CELSON VARANDA LOUÇA	56243	47,88
XXX.XXX.X21-49	CESÁRIO DE SOUZAARAÇÃO	50935	297,92
XXX.XXX.X03-49	CICERO MARQUES DE OLIVEIRA	55544	127,69
XXX.XXX.X03-49	CICERO MARQUES DE OLIVEIRA	53013	95,76
XXX.XXX.X11-15	CICERO RIBEIRO DA SILVA	46224	15,96
XXX.XXX.X63-72	CIDELNILCE ALVE DE MELO	62951	127,69
XXX.XXX.X58-65	CILSON PEDRO DOS SANTOS	58203	15,96
XXX.XXX.X79-00	CLAIR SIRTOLI	60046	744,80
XXX.XXX.X11-91	CLARINDO CARMO DOS SANTOS	54016	26,60
XXX.XXX.X02-30	CLAUDEMIR PEREIRA LOPES	60421	170,24
XX.XXX.245/0001-55	CLAUDIA ALMEIDA PEREIRA EIRELI-EPP	42828	900,00
XX.XXX.245/0001-55	CLAUDIA ALMEIDA PEREIRA EIRELI-EPP	42830	532,05
XXX.XXX.X71-30	CLAUDIA COELHO SOARES	58652	10.000,00
XXX.XXX.X41-96	CLAUDIA IARANY GOMES CARDOSO	58532	24.344,32
XXX.XXX.X81-34	CLAUDIVAN DA SILVA REIS	60328	1.276,80
XXX.XXX.X03-87	CLAUDIZIO ALVES BANDEIRA	55267	127,69
XXX.XXX.X71-87	CLEENE ALVES DE SOUSA	61707	127,69
XXX.XXX.X11-68	CLEIDIVAN JOÃO DE SOUSA	57684	127,69
XXX.XXX.X11-68	CLEIDIVAN JOÃO DE SOUSA	57681	127,69
XXX.XXX.X71-00	CLEITON VIEIRA CARVALHO	46544	127,69
XXX.XXX.X61-00	CLEIVER MARCOS DE OLIVEIRA	59725	127,69
XXX.XXX.X43-00	CLENIS FERREIRA PONTES DA SILVA	55274	127,69
XXX.XXX.X41-85	CLEONICE SOARES DE ABREU BARBOSA	63804	5,32
XXX.XXX.X11-16	CLETO MARTINS DE SOUZA	2646	255,36
XXX.XXX.X82-34	CLEUSON DA CONCEIÇÃO	57824	127,69
XXX.XXX.X01-97	CLEZIO DE OLIVEIRA NAVES	60683	212,80
XXX.XXX.X01-97	CLEZIO DE OLIVEIRA NAVES	60686	127,69
XXX.XXX.X91-53	CLIDENOR PEREIRA BARBOSA	59178	10,64
XXX.XXX.X89-15	CLODOALDO AGULHON	44504	900,00
XX.XXX.609/0001-72	COMERCIO DE FRUTAS M.M. LTDA-EPP	681	2.700,00
XX.XXX.812/0008-40	COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUÁRIA S/A	57885	255,38
XX.XXX.812/0008-40	COMPANHIA SUL AMERICANA DE PECUÁRIA S/A	62934	255,38
XX.XXX.625/0004-61	CONEXÃO AGRÍCOLA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	51583	2.128,20
XX.XXX.051/0002-40	COOPERATIVA PROD. CARNE E DERIVADO DE GURUPI	63853	133,11
XXX.XXX.X91-03	COSMO SA SILVA OLIVEIRA	55730	255,38
XXX.XXX.X31-72	CRISTOVAO ALVES FERREIRA	62619	106,40
XXX.XXX.X82-20	CRISTOVÃO MARCUS ABDALLA	59731	74,48
XXX.XXX.X97-34	DALTON DIAS HERINGER	51790	127,69
XXX.XXX.X21-87	DALVIMAR GOMES DE OLIVEIRA	61667	26,60
XXX.XXX.X81-49	DAMARA DIVINA LUIZA BORGES	4038	553,28
XXX.XXX.X61-61	DAMIÃO ALVES LIMA	53076	127,69
XXX.XXX.X48-68	DANIEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	42926	127,69
XXX.XXX.X01-63	DANIEL ESTALINO PINHEIRO	61685	127,69
XXX.XXX.X61-06	DANIEL PEREIRA DE FREITAS	22469	383,04
XXX.XXX.X81-41	DANIEL RAMIRES T. B. ARAÚJO	62504	532,05
XXX.XXX.X01-16	DANILA SANTA PEREIRA TRINDADE	46524	1.234,24
XXX.XXX.X71-01	DANILO LEONEL GEORGE WACHED	59054	1.276,80
XXX.XXX.X01-63	DARCI LOURENÇO DE MORAES	61815	127,69
XXX.XXX.X52-68	DARCI RIBEIRO DA SILVA	50933	1.915,20

XXX.XXX.X71-16	DARCYO MARTINS PEREIRA	55254	10,64
XXX.XXX.X51-04	DAVI EMIDIO DOS SANTOS	57665	10,64
XXX.XXX.X51-04	DAVI EMIDIO DOS SANTOS	57666	10,64
XXX.XXX.X51-04	DAVI EMIDIO DOS SANTOS	57667	10,64
XXX.XXX.X51-04	DAVI EMIDIO DOS SANTOS	57668	10,64
XXX.XXX.X91-04	DEIJACI FERREIRA DE SOUZA	60425	127,69
XXX.XXX.X91-04	DEIJACI FERREIRA DE SOUZA	60426	10,64
XXX.XXX.X71-20	DELFINO DO PRADO NETO	55556	127,69
XXX.XXX.X71-20	DELFINO DO PRADO NETO	55557	127,68
XXX.XXX.X71-20	DELFINO DO PRADO NETO	55555	15,96
XXX.XXX.X91-87	DEMERVAL DE OLIVEIRA SOUSA	55731	255,38
XXX.XXX.X61-00	DENIS CHAVES PEREIRA	62704	127,69
XXX.XXX.X40-00	DEOCLIDES ROOS	61836	127,69
XXX.XXX.X71-53	DEUSDETE PEREIRA DE SOUSA	37317	127,69
XXX.XXX.X11-49	DEUSIREN MARTINS DOS SANTOS	22481	127,69
XXX.XXX.X91-49	DEUZENIR TEIXEIRA DA SILVA	53727	90,44
XXX.XXX.X71-20	DEUZIMAR DE ALMEIDA LIMA	39755	127,69
XXX.XXX.X58-87	DEVARTE ROCHA	45599	266,00
XXX.XXX.X61-77	DEYVES REIS MASCARENHAS	51535	127,69
XXX.XXX.X91-72	DIANA DEUSA BORGES DE OLIVEIRA	57428	21,28
XX.XXX.283/0001-07	DIAS MACHADO COERCIAL LTDA-ME	61315	2.700,00
XXX.XXX.X21-49	DIDÁCIO MACENA DOS SANTOS	46202	26,60
XXX.XXX.X21-06	DIEGO CASSIO CARVALHO SILVA	44854	255,38
XXX.XXX.X53-87	DIEGO CAVALCANTE FERNANDES	673	297,99
XXX.XXX.X40-49	DIEGO ERMELIO ROSSATO	46571	127,69
XXX.XXX.X71-86	DIEGO PEREIRA DA COSTA	48491	58,52
XXX.XXX.X16-18	DIEGO VIEIRA E SILVA	63912	127,69
XXX.XXX.X16-18	DIEGO VIEIRA E SILVA	63913	26,60
XXX.XXX.X01-03	DIEYGLAS GONZAGA DE SOUSA NEVES	54939	127,69
XXX.XXX.X41-87	DIODETE ALVES DOS SANTOS	54802	239,40
XXX.XXX.X11-34	DIOGO PEREIRA MARQUEZ	58533	1.404,48
XXX.XXX.X01-53	DIOMAR RODRIGUES DA SILVA	57051	159,60
XX.XXX.381/0001-40	DIONES PACINI SEPULVIDA-ME	54368	2.700,00
XXX.XXX.X41-15	DIVANILDO PEREIRA DA SILVA	56861	74,48
XXX.XXX.X51-26	DIVINA JORGE LUIZ DA SILVA CAVALCANTE	31081	127,69
XXX.XXX.X21-87	DIVINO BARBOSA COELHO	38029	127,69
XXX.XXX.X71-53	DIVINO CABRAL DE SOUSA	61958	978,88
XXX.XXX.X71-53	DIVINO CABRAL DE SOUSA	61524	127,69
XXX.XXX.X21-15	DIVINO DA SILVA ALMEIDA	56558	148,96
XXX.XXX.X01-82	DIVINO INACIO DA SILVA	60420	255,36
XXX.XXX.X01-72	DIVINO SEBASTIAO LOURENÇO	49816	69,16
XXX.XXX.X01-04	DJALMAALVES DE HOLANDA	63734	106,40
XXX.XXX.X71-89	DJANE LOPES DA SILVA	51794	127,69
XX.XXX.930/0001-07	DJC COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPEC. LTDA	42832	532,05
XXX.XXX.X01-04	DOLORES FERREIRA DA SILVA	46490	85,20
XXX.XXX.X81-20	DOLORES GONÇALVES DE ALMEIDA	38866	85,12
XXX.XXX.X83-34	DOMINGOS FRANCISCO SANTANA	61912	127,69
XXX.XXX.X31-00	DOMINGOS BISPO DA CRUZ	56144	42,56
XXX.XXX.X41-08	DOMINGOS BISPO TIAGO DOS SANTOS	60224	127,69
XXX.XXX.X81-34	DOMINGOS DE JESUS SOARES PEREIRA	45928	659,68
XXX.XXX.X93-20	DOMINGOS DE SOUZA OLIVEIRA	64206	255,38
XXX.XXX.X21-20	DOMINGOS NETO PINTO MARINHO	22465	127,69
XXX.XXX.X81-68	DOMINGOS PINTO DA COSTA	58276	15,96
XXX.XXX.X31-15	DOMINGOS SANTANA FERREIRA NETO	59183	127,69
XXX.XXX.X83-34	DOMINGOS SOUSA DA SILVA	55000	127,69
XXX.XXX.X51-15	DOMIVALDO MARQUES	42918	127,69
XXX.XXX.X92-04	DONATO MOURA SETÃO	37065	127,69
XXX.XXX.X51-91	DORISMAR INACIO DE SOUSA	61018	425,60
XXX.XXX.X11-37	DOUGLAS CUNHA DA SILVA	53357	127,69
XXX.XXX.X11-37	DOUGLAS CUNHA DA SILVA	53358	957,60
XXX.XXX.X51-91	DURVALINO PEREIRA DE MENZES	54163	31,92
XXX.XXX.X11-20	DYDIMO MAYA LEITE FILHO	59636	127,69
XXX.XXX.X11-20	DYDIMO MAYA LEITE FILHO	59745	255,38
XXX.XXX.X22-78	DYOGO HGADRIEL NORONHA GOMES	61020	85,12
XXX.XXX.X81-67	DYVYD NOVA ALCENA DA CONCEIÇÃO	54672	85,12
XX.XXX.169/0001-31	E.A. ALBUQUERQUE & CIA LTDA - ME	42213	8.000,00

XX.XXX.169/0001-31	E.A. ALBUQUERQUE & CIA LTDA - ME	42218	7.000,00
XX.XXX.169/0001-31	E.A. ALBUQUERQUE & CIA LTDA - ME	31186	2.501,00
XXX.XXX.X01-20	EDI DE PAULA E SOUZA	59879	15,96
XXX.XXX.X01-20	EDI DE PAULA E SOUZA	59880	5,32
XXX.XXX.X74-15	EDILBERTO VIANA FALCÃO	60220	9.647,50
XXX.XXX.X70-15	EDILSON REINKE	29693	2.383,36
XXX.XXX.X01-25	EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	60232	1.275,00
XXX.XXX.X01-44	EDIMILSON FERNANDES DA COSTA	61662	180,89
XXX.XXX.X91-53	EDINA DE FÁTIMA VAZ	60286	74,48
XXX.XXX.X21-98	EDINALVA DIAS CARNEIRO DE SOUSA	56754	127,69
XXX.XXX.X21-98	EDINALVA DIAS CARNEIRO DE SOUSA	56753	26,60
XXX.XXX.X91-20	EDINALVA VIANA	39762	127,69
XXX.XXX.X21-68	EDIO FERREIRA CARRIJO	44821	63,84
XXX.XXX.X71-54	EDIVAN EVANGELISTA DA SILVA	55269	127,69
XXX.XXX.X11-53	EDIVAN NUNES DO NASCIMENTO	59846	127,69
XXX.XXX.X01-15	EDMAR FERREIRA DOS SANTOS	46582	26,60
XXX.XXX.X71-68	EDMUNDO GONÇALVES DOS REIS	38872	127,69
XXX.XXX.X41-11	EDMUNDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	51353	425,60
XX.XXX.586/0001-00	EDNA TEODORO DA SILVA	58752	7.001,00
XX.XXX.586/0001-00	EDNA TEODORO DA SILVA	43674	2.501,00
XXX.XXX.X91-68	EDOSN ALVES DA SILVA	42913	127,69
XXX.XXX.X81-72	EDRIANA COSTA ANDRADE	53065	127,69
XXX.XXX.X31-87	EDSON FERNANDES DA SILVA	61011	127,69
XXX.XXX.X91-15	EDSON JOSE DE ARAUJO	29787	127,68
XXX.XXX.X01-24	EDSON NUNES BARBOSA	46572	127,69
XXX.XXX.X36-00	EDSON ROCHA	62730	17.960,32
XXX.XXX.X36-00	EDSON ROCHA	62722	170,24
XXX.XXX.X58-01	EDSON TADASHI NAKAMURA	42825	900,00
XXX.XXX.X01-66	EDUARDO DE JESUS ALMEIDA	55692	255,38
XXX.XXX.X01-66	EDUARDO DE JESUS ALMEIDA	55616	127,69
XXX.XXX.X21-72	EDUARDO HENRIQUE CALDEIRA	49446	127,69
XXX.XXX.X21-72	EDUARDO HENRIQUE CALDEIRA	46214	127,69
XXX.XXX.X81-53	EDVALDO BARBOSA DE SOUZA	51320	63,84
XXX.XXX.X91-96	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	62859	42,56
XXX.XXX.X66-00	EDVALDO JOSÉ TELES DE CARVALHO	59319	127,69
XXX.XXX.X51-91	EDVALDO PINHEIRO DO CARMO	44860	255,38
XXX.XXX.X01-63	EDVAN FERREIRA DA SILVA	61509	42,56
XXX.XXX.X42-91	EDVIGEM RODRIGUES DA SILVA	58501	255,38
XXX.XXX.X61-72	EDWARDS DE ARAUJO BORGES	59356	31,92
XXX.XXX.X71-00	ELCIMAR BATISTA CABRAL	53354	47,88
XXX.XXX.X71-00	ELCIMAR BATISTA CABRAL	53353	127,69
XXX.XXX.X41-15	ELI FERREIRA PINTO	59613	63,84
XXX.XXX.X01-53	ELI SOARES PEREIRA	60021	42,56
XXX.XXX.X91-68	ELIANE DA SILVA PROPERCIO	57829	127,69
XXX.XXX.X21-86	ELIAS COSTA FIRMO	49793	53,20
XXX.XXX.X58-16	ELIAS FERNANDES DOS SANTOS	45594	255,38
XXX.XXX.X72-04	ELIAS PEREIRA DA SILVA	53037	85,12
XXX.XXX.X41-87	ELIAS RIBEIRO LIMA	31619	127,69
XXX.XXX.X86-07	ELIS REGINA DE OLIVEIRA	60229	15,96
XXX.XXX.X21-04	ELISMAR MONTEIRO DOS SANTOS	62570	15,96
XXX.XXX.X41-53	ELISMAR MOREIRA DA SILVA	51911	15,96
XXX.XXX.X91-87	ELISSONE DA COSTA GOMES	60241	47,88
XXX.XXX.X61-64	ELIVELTO CANTUARES APINAGES	56877	127,69
XXX.XXX.X03-10	ELMA DA SILVA MILHOMEM	37322	127,69
XXX.XXX.X91-91	ELPIDIO PEREIRA DE SOUZA	51774	90,44
XXX.XXX.X81-68	ELSO JOSÉ ALVES	45583	85,12
XXX.XXX.X71-00	ELSON RIBEIRO E POVOA	63765	143,64
XXX.XXX.X61-05	ELZA FERNANDES DOS SANTOS CRUZ	57448	127,69
XXX.XXX.X63-72	ELZANIR ALVES DE LIMA	54667	85,12
XXX.XXX.X41-97	ELZIMAR BARROS DE SOUSA	36888	42,56
XXX.XXX.X51-72	EMILIANO CAMARA PORTILHO	53233	127,69
XXX.XXX.X71-68	EMIVAL FERNANDES DE SOUSA	62599	31,92
XXX.XXX.X31-00	EMIVALDO ANTONIO DOS SANTOS	60719	127,69
XXX.XXX.X71-68	ENILTON NERES SANTIAGO	49776	10,64
XXX.XXX.X71-20	ENIVALDO DE SOUSA CAMARGO	28887	127,69
XXX.XXX.X21-34	ENOC LOPES DE SOUSA	55345	255,38

XXX.XXX.X21-34	ENOC LOPES DE SOUSA	56520	127,69
XXX.XXX.X81-53	EPAMINONDAS CIRINO JUNIOR	37328	127,69
XXX.XXX.X33-15	ERALDO DE MIRANDA PARENTE FILHO	57726	2.660,00
XXX.XXX.X21-49	ERASMO PEREIRA DA SILVA	57699	127,69
XXX.XXX.X81-53	ERCOLANO RESENDE SIMOES	51887	127,69
XXX.XXX.X32-04	ERENALDO LIMA DE SOUSA	55617	255,38
XXX.XXX.X78-72	ERICSON APARECIDO MARINO	62888	127,69
XXX.XXX.X02-87	ERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	56855	85,12
XXX.XXX.X61-53	ERIVALDO SILVA ROCHA	58534	31,92
XXX.XXX.X21-04	ERIVAN COSMO DE CERQUEIRA	59991	4.607,12
XXX.XXX.X21-53	ERLAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	48186	127,69
XXX.XXX.X21-53	ERLAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	48187	10,64
XXX.XXX.X91-49	ERNESTO AZEVEDO DA COSTA	59452	37,24
XXX.XXX.X41-87	ERNILTON LUIZ DIAS DE SOUSA	59652	26,60
XXX.XXX.X11-00	ERODITA NUNES DE SOUZA	39783	21,28
XXX.XXX.X43-91	ESPOLI DE JOSE PEREIRA FREIRE	44634	53,20
XXX.XXX.X71-76	ESPOLIO ABEL FERNANDES FERREIRA	31083	127,69
XXX.XXX.X91-91	ESPÓLIO ALDENOR ALVES DE SOUSA	42903	127,69
XXX.XXX.X41-34	ESPOLIO ALVINA P VIEIRA	59209	5,32
XXX.XXX.X21-72	ESPOLIO ANTONIO DE MELO FALCÃO	62512	127,69
XXX.XXX.X41-49	ESPOLIO ANTÔNIO DOS REIS GOMES DA SILVA	60896	1.830,08
XXX.XXX.X41-72	ESPÓLIO ANTONIO PIO DE JESUS	60408	1.617,28
XXX.XXX.X81-34	ESPOLIO APARECIDO PEREIRA NUNES	50934	1.276,80
XXX.XXX.X11-04	ESPOLIO BENEDITO NUNES DE CAVALHO	59189	127,69
XXX.XXX.X01-04	ESPOLIO DAVID FERREIRA CAMPOS	46584	2.298,24
XXX.XXX.X31-87	ESPOLIO DE ACRISIO FERNANDES DOS REIS	62550	127,69
XXX.XXX.X31-00	ESPOLIO DE ADELINO SILVA SOUSA	57387	1.872,64
XXX.XXX.X51-63	ESPOLIO DE ALGEMIRO ARAÚJO DA SILVA	4047	5,32
XXX.XXX.X71-83	ESPOLIO DE ANTONIO DE SOUZA DIAS	46635	1.787,52
XXX.XXX.X01-97	ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS CORREIA	57468	127,69
XXX.XXX.X41-20	ESPOLIO DE CAMILO CORREIA DE ASSUNÇÃO	45577	127,69
XXX.XXX.X91-68	ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO SOARES GIL	61264	425,60
XXX.XXX.X91-68	ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO SOARES GIL	63261	425,60
XXX.XXX.X51-72	ESPOLIO DE CECILIA MARTINS MACHADO	59193	127,69
XXX.XXX.X51-72	ESPOLIO DE CECILIA MARTINS MACHADO	59375	127,69
XXX.XXX.X11-68	ESPOLIO DE CLEONICE PEREIRA DE ABREU	54942	53,20
XXX.XXX.X12-34	ESPOLIO DE DOMINGAS FERREIRA DA SILVA	48200	723,52
XXX.XXX.X63-20	ESPOLIO DE DOMINGOS QUIXABEIRA DA SILVA	46491	3.787,84
XXX.XXX.X38-15	ESPOLIO DE ERONALDO PEREIRA DA ROCHA	61052	31,92
XXX.XXX.X51-53	ESPÓLIO DE FRANCISCO DA SILVA ROCHA	57880	255,38
XXX.XXX.X63-87	ESPOLIO DE GERMANO PEREIRA CARVALHO	46546	255,38
XXX.XXX.X01-04	ESPOLIO DE GERONIMO DA SILVA NASCIMENTO	38870	127,69
XXX.XXX.X08-30	ESPOLIO DE JOAMIR CARDOSO DOS SANTOS	59203	462,84
XXX.XXX.X91-34	ESPOLIO DE JOÃO HENRIQUE MACEDO	39770	21,28
XXX.XXX.X51-53	ESPOLIO DE JOSÉ ALZIRO PEREIRA REZENDE	47732	638,40
XXX.XXX.X61-53	ESPOLIO DE JOSÉ AQUINO MONTEIRO ALVES	62513	127,69
XXX.XXX.X71-00	ESPOLIO DE JOSÉ ARRUDA DE AGUIAR	62544	468,16
XXX.XXX.X81-15	ESPOLIO DE JUSTINO P. DA SILVA	56219	595,84
XXX.XXX.X31-04	ESPOLIO DE MARIA SANTANA DE MOURA	46493	1.276,80
XXX.XXX.X01-87	ESPÓLIO DE MIRIAN OLIVEIRA SILVA	57788	2.681,28
XXX.XXX.X61-34	ESPOLIO DE NERINDA COSTAS FREITAS	57733	1.021,44
XXX.XXX.X41-15	ESPOLIO DE PEDRO NEUTON LOPES	58170	127,69
XXX.XXX.X91-68	ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	6346	1.064,00
XXX.XXX.X91-68	ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	6347	127,69
XXX.XXX.X01-06	ESPOLIO DE RAIMUNDO QUEIROZ DE SOUSA	57054	851,20
XXX.XXX.X01-44	ESPOLIO DE RANGEL MIRANDA SILVA	39763	127,69
XXX.XXX.X94-49	ESPOLIO DE REMIR TEORIO DE ALBUQUERQUE	62556	510,72
XXX.XXX.X71-87	ESPOLIO DE TEREZA FERREIRA DE MENEZES	45949	383,04
XXX.XXX.X41-34	ESPOLIO DE VALDIR ANTONIO PEREIRA COSTA	49784	1.915,20
XXX.XXX.X21-15	ESPOLIO DIVINO JOSE BARROS	59225	31,92
XXX.XXX.X82-34	ESPOLIO DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	31079	127,69
XXX.XXX.X01-53	ESPOLIO ELIAQUIM VIANA PINHEIRO	51896	1.659,84
XXX.XXX.X71-52	ESPOLIO FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO	22474	340,48
XXX.XXX.X51-53	ESPOLIO INACIO MOURO	54011	106,04
XXX.XXX.X11-04	ESPOLIO IVAN DE SOUZA COELHO	63914	21.462,50
XXX.XXX.X11-49	ESPOLIO IZIDIO BARBOSA DA SILVA	59666	127,69

XXX.XXX.X46-91	ESPOLIO JOAO BATISTA ROSA	53775	90,44
XXX.XXX.X01-30	ESPÓLIO JOÃO DO CARMO AMARAL LUSTOSA	53772	159,60
XXX.XXX.X61-87	ESPOLIO JOSÉ ROQUE GOMES DA SILVA	51798	127,69
XXX.XXX.X61-87	ESPOLIO JOSÉ ROQUE GOMES DA SILVA	61657	164,93
XXX.XXX.X01-06	ESPOLIO LOURENI COSTA MAIA	59187	255,38
XXX.XXX.X01-06	ESPOLIO LOURENI COSTA MAIA	59366	127,69
XXX.XXX.X88-87	ESPOLIO LUIZ BOTARO FILHO	56228	5,32
XXX.XXX.X88-87	ESPOLIO LUIZ BOTARO FILHO	56227	53,20
XXX.XXX.X01-59	ESPOLIO LUZIA MARIA MACHADO PELLIZAR	63264	2.851,52
XXX.XXX.X33-00	ESPOLIO MANOEL BENIGNO DOS SANTOS	55693	127,69
XXX.XXX.X01-15	ESPOLIO MARTINHO ALVES DA ROCHA	53760	255,38
XXX.XXX.X51-49	ESPOLIO PLACIDO FRANCISCO MIRANDA	61656	8.086,41
XXX.XXX.X01-00	ESPOLIO RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS	57737	127,69
XXX.XXX.X11-15	ESPÓLIO SEBASTIÃO PAZ DA COSTA	56507	127,69
XXX.XXX.X31-00	ESPÓLIO SEBASTIÃO PESSOA CAVALCANTE	46559	127,69
XXX.XXX.X31-00	ESPÓLIO SEBASTIÃO PESSOA CAVALCANTE	46558	893,76
XXX.XXX.X31-53	ESPOLIO VALDIVINO BISPO DA CRUZ	63807	177,24
XXX.XXX.X01-59	ESPOLIO VENICA CANDIDA PEREIRA	57678	851,20
XXX.XXX.X11-53	ESPOLIO WELLINGTON CARLOS REIS	44604	186,20
XXX.XXX.X08-25	ESPÓLIO WILLIAN CARLOS GIGLIA MIRA	52207	127,69
XXX.XXX.X01-10	ESPOLIO WILSON SIMONAL R CARVALHO	51921	297,92
XXX.XXX.X48-15	ESPOLIO WILSON VIEIRA	63758	1.223,80
XXX.XXX.X48-15	ESPOLIO WILSON VIEIRA	63759	127,69
XXX.XXX.X48-15	ESPOLIO WILSON VIEIRA	63764	1.489,60
XXX.XXX.X71-72	ESTELAMAR DELFINO DUARTE LOPES	42912	21,28
XXX.XXX.X31-35	ESTEVAN SOUSA SOARES	53229	127,69
XXX.XXX.X86-59	EUCLIDES F. S. JUNIOR	54169	5,32
XXX.XXX.X09-59	EUCLIDES VALCANIAIA	46751	900,00
XXX.XXX.X18-12	EUDEIR FRANCISCO DA SILVA	51889	138,33
XXX.XXX.X01-87	EUFROSINA COSTA E SILVA	59603	255,38
XXX.XXX.X41-53	EUGENIO PEREIRA DA SILVA	57431	10,64
XXX.XXX.X11-20	EUID EDUARDO DE MOURA	46283	37,24
XXX.XXX.X11-20	EUID EDUARDO DE MOURA	46291	127,69
XXX.XXX.X11-20	EUID EDUARDO DE MOURA	46290	728,84
XXX.XXX.X01-97	EULINA RODRIGUES SILVA	44822	518,76
XXX.XXX.X31-77	EULLY ALVES FERREIRA	46497	255,38
XXX.XXX.X01-82	EUMAR DUAILIBE BARBOSA	57716	638,40
XXX.XXX.X01-82	EUMAR DUAILIBE BARBOSA	57717	127,69
XXX.XXX.X01-25	EURIJAN MARTINS BARROS	58354	42,56
XXX.XXX.X91-87	EUZEBIO NOBRE DA SILVA	61024	42,56
XXX.XXX.X31-00	EVA MOREIRA GODOI CORREA	61216	1.064,00
XXX.XXX.X51-77	EVANDRO GAVER	59999	127,69
XXX.XXX.X21-60	EVANDRO OLIVEIRA DE LIMA	62915	127,69
XXX.XXX.X06-06	EVANIS ROBERTO LOPES	46282	127,69
XXX.XXX.X99-02	EVERALDO DA SILVA	44505	900,00
XXX.XXX.X99-02	EVERALDO DA SILVA	44506	2.128,20
XXX.XXX.X99-02	EVERALDO DA SILVA	44513	4.256,40
XXX.XXX.X99-02	EVERALDO DA SILVA	44514	2.128,20
XXX.XXX.X21-34	EVERALDO PEREIRA FERNANDES	62761	127,69
XXX.XXX.X91-91	EZEQUIEL SOUZA MILHOMEM	61844	1.255,53
XXX.XXX.X41-38	FABIANA PEREIRA DE ALCÂNTARA	55618	255,38
XXX.XXX.X11-80	FABIANO DA SILVA LIMA	49777	1.702,40
XXX.XXX.X96-48	FABIANO RIBEIRO	62615	377,72
XXX.XXX.X21-53	FABIO DA LUZ MARTINS	677	42,56
XXX.XXX.X61-72	FÁBIO DE MARTINS DE SANTANA	59318	1.064,00
XXX.XXX.X11-33	FABIO SANTOS SOUZA	54986	42,56
XXX.XXX.X41-87	FAUSTO SILVA	58536	505,40
XXX.XXX.X71-80	FELICIO PEREIRA DA SILVA	46521	5,32
XXX.XXX.X51-91	FELIPA LEITE DE OLIVEIRA	26659	638,40
XXX.XXX.X53-34	FELIX DE OLIVEIRA ALVES	51795	127,69
XXX.XXX.X31-53	FELIX DOS SANTOS SILVA	62921	42,56
XXX.XXX.X31-91	FELIX PEREIRA DOS SANTOS	59895	10,64
XXX.XXX.X18-02	FELIX RODRIGUES DOS SANTOS	59621	127,69
XXX.XXX.X31-49	FERNANDO ABRÃO HALUM JUNIOR	22477	127,69
XXX.XXX.X41-87	FERNANDO CARDOSO BORBA	56224	585,20
XXX.XXX.X31-87	FERNANDO VIANA DA SILVA	62957	63,84

XXX.XXX.X01-88	FLAVIA BATISTA SANTOS	55694	255,38
XXX.XXX.X01-88	FLAVIA BATISTA SANTOS	55619	127,69
XXX.XXX.X04-10	FLAVIO AUGUSTO DA SILVA SOUZA	62720	13.021,76
XXX.XXX.X31-34	FLAVIO CESAR VICENTE DA SILVA	62895	255,38
XXX.XXX.X26-04	FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	58010	127,69
XXX.XXX.X11-70	FLAVIO HENRIQUE MARCIANO CAMPOS DE SOUZA	37048	42,56
XXX.XXX.X01-04	FLAVIO LAGE MILHOEM	59742	127,69
XXX.XXX.X01-04	FLAVIO LAGE MILHOEM	59750	127,69
XXX.XXX.X71-23	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	39761	127,69
XXX.XXX.X61-20	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	60216	127,69
XXX.XXX.X71-34	FLEURY LEMOS	615120	42,56
XXX.XXX.X01-91	FLORENTINO CARNEIRO DE SOUSA	53064	127,69
XXX.XXX.X92-00	FLORISVALDO SOARES	58024	15,96
XXX.XXX.X11-00	FORTUNATO FRANCISCO DE SOUSA	55695	255,38
XXX.XXX.X11-00	FORTUNATO FRANCISCO DE SOUSA	55620	127,69
XXX.XXX.X11-20	FRANCERLEI FERNANDES PEREIRA	60723	255,36
XXX.XXX.X51-26	FRANCILEIA BEZERRA DA CONCEIÇÃO LIMA	55743	127,69
XXX.XXX.X20-70	FRANCIS COMIN	46708	2.700,00
XXX.XXX.X20-70	FRANCIS COMIN	46710	900,00
XXX.XXX.X01-34	FRANCISCA BRAZ OLIVEIRA	55565	212,80
XXX.XXX.X03-06	FRANCISCA IVONETE DA SILVA	53359	127,69
XXX.XXX.X03-06	FRANCISCA IVONETE DA SILVA	53360	133,00
XXX.XXX.X41-49	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	57892	31,92
XXX.XXX.X01-44	FRANCISCA MOURA RODRIGUES	59995	127,69
XXX.XXX.X61-87	FRANCISCA QUEIROZ DE BRITO MUNIZ	60663	85,12
XXX.XXX.X63-15	FRANCISCO A. SARAIVA DE SOUZA	46216	127,69
XXX.XXX.X01-10	FRANCISCO ALEXANDRE ALVES	47725	127,69
XXX.XXX.X31-68	FRANCISCO ALVES DA CRUZ	64252	127,69
XXX.XXX.X31-76	FRANCISCO ALVES DA SILVA	2671	324,53
XXX.XXX.X01-49	FRANCISCO ALVES DA SILVA	55744	127,69
XXX.XXX.X31-15	FRANCISCO ALVES DOS REIS	62762	127,69
XXX.XXX.X31-87	FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA	60285	53,20
XXX.XXX.X21-15	FRANCISCO ASSIS BEZERRA RIBEIRO	58017	127,69
XXX.XXX.X71-34	FRANCISCO BANDEIRA CANTUARIA	57728	1.361,92
XXX.XXX.X01-68	FRANCISCO BEZERRA NETO	51926	1.862,00
XXX.XXX.X01-68	FRANCISCO BEZERRA NETO	51939	10.810,00
XXX.XXX.X21-20	FRANCISCO DA SILVA ALVES	63527	127,69
XXX.XXX.X81-72	FRANCISCO DE A. S. RIBEIRO	44619	127,69
XXX.XXX.X38-53	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	44841	212,80
XXX.XXX.X31-15	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	57738	15,96
XXX.XXX.X43-20	FRANCISCO DE ASSIS SOARES SILVA	53137	127,69
XXX.XXX.X41-68	FRANCISCO DE SOUZA MILHOMEM	45584	42,56
XXX.XXX.X41-68	FRANCISCO DE SOUZA MILHOMEM	42939	42,56
XXX.XXX.X71-72	FRANCISCO DIAS COELHO	62523	127,69
XXX.XXX.X31-72	FRANCISCO DUARTE DE ARAUJO	46588	26,60
XXX.XXX.X21-49	FRANCISCO EDILBERTO MARTINS	60742	127,69
XXX.XXX.X61-45	FRANCISCO EVANDRO VENANCIO VITALINO	49795	1.915,20
XXX.XXX.X11-04	FRANCISCO GARCIA DE SOUSA	25314	127,69
XXX.XXX.X73-34	FRANCISCO GONZAGA BARBOSA	53015	127,69
XXX.XXX.X71-88	FRANCISCO GONZAGA BARBOSA JUNIOR	53017	127,69
XXX.XXX.X21-00	FRANCISCO GUEDES DO NASCIMENTO	31612	127,69
XXX.XXX.X01-20	FRANCISCO JESUINO TOBIAS PATERNO	55264	127,69
XXX.XXX.X78-72	FRANCISCO LOPES DE LIMA	31059	159,61
XXX.XXX.X78-72	FRANCISCO LOPES DE LIMA	31080	255,38
XXX.XXX.X12-91	FRANCISCO OLIVEIRA COSTA	59619	5,32
XXX.XXX.X21-13	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	47736	127,69
XXX.XXX.X38-10	FRANCISCO PICCOLOTTO JÚNIOR	62925	127,69
XXX.XXX.X81-72	FRANCISCO RODRIGUES SILVA	47719	297,92
XXX.XXX.X01-68	FRANCISCO TAVARES DO NASCIMENTO	56810	42,56
XXX.XXX.X51-47	FRANK ROBERTO DIAS PEREIRA	59660	127,69
XX.XXX.426/0001-94	FRIGORIFICO SAVANA LTDA-ME	58801	1.000,00
XX.XXX.763/0002-00	FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS	64312	127,69
XXX.XXX.X21-91	GABRIEL ANTONIO LUZ	62518	127,69
XXX.XXX.X91-06	GABRIEL DA SILVA GUIMARÃES	45948	10,64
XXX.XXX.X61-47	GABRIEL RIBEIRO PRUDENTE	46215	127,69

XXX.XXX.X71-98	GABRIELLA DE SOUZA LIMA	62524	127,69
XXX.XXX.X11-45	GABRIELLY GOMES MACIEL	61654	395,90
XXX.XXX.X41-30	GARDENIA ALVES FONSECA	29846	127,69
XXX.XXX.X21-59	GASPAR FERNANDES DA SILVA	62600	10,64
XXX.XXX.X00-68	GEFERSON PAULO TOLOTTI	61012	85,12
XXX.XXX.X99-44	GEISEL DA COSTA LIMA	45932	900,00
XXX.XXX.X01-87	GELCIONE PEREIRA DOS SANTOS	45579	127,69
XXX.XXX.X31-00	GENDRON SEBASTIÃO LEO	58031	127,69
XXX.XXX.X01-10	GENECY ALVES FERREIRA	62805	101,98
XXX.XXX.X51-72	GENERI PINTA DE PAIVA	60452	1.915,20
XXX.XXX.X51-49	GENI GOMES DA SILVA BONI	45595	127,69
XXX.XXX.X01-30	GENIVALDO CARDOSO DA SILVA	57375	74,48
XXX.XXX.X01-30	GENIVALDO CARDOSO DA SILVA	57389	31,92
XXX.XXX.X21-01	GENIVALDO RODRIGUES TEIXEIRA	54371	2.700,00
XXX.XXX.X61-39	GENY CALDEIRA DIAS COSTA	60245	127,69
XXX.XXX.X31-72	GEOAZ BISPO RODRIGUES	60473	1.872,64
XXX.XXX.X81-91	GEORTON BANDEIRA FRANCO	61567	1.361,92
XXX.XXX.X49-20	GEOVANI RODRIGUES CECONELO	35435	127,69
XXX.XXX.X49-20	GEOVANI RODRIGUES CECONELO	35434	127,69
XXX.XXX.X51-46	GERACINA LINO DA CRUZ	60296	63,84
XXX.XXX.X11-68	GERALDA INÁCIO	46203	5,32
XXX.XXX.X36-68	GERALDO ASSIS DE ALCANTARA	46212	63,84
XXX.XXX.X11-15	GERALDO BARBOSA DOS SANTOS	44444	127,69
XXX.XXX.X96-00	GERALDO BOAVENTURA DO AMARAL	53743	69,16
XXX.XXX.X81-34	GERALDO DE PAIVA CARDOSO	60055	127,69
XX.XXX.763/0001-40	GERALDO PAULINO DA COSTA	14583	127,69
XXX.XXX.X62-77	GEREMIAS CARDOSO SOUSA	58315	127,68
XXX.XXX.X22-68	GERMINAVE ALVES DA SILVA CASTRO	31082	159,60
XXX.XXX.X01-53	GERVANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	63455	5.107,20
XXX.XXX.X21-49	GESIEL DE SOUZA GONÇALVES	54153	106,40
XXX.XXX.X51-88	GESSICA DA SILVEIRA	60721	5,32
XXX.XXX.X51-04	GETULIO ALVES DOS SANTOS	44820	31,92
XXX.XXX.X01-20	GIDAZIO QUIRINO DOS SANTOS	61096	21,28
XXX.XXX.X31-20	GILBERTO RIBEIRO CAMPOS	58171	127,69
XXX.XXX.X41-72	GILBERTO ROCHA DIAS	57425	74,48
XXX.XXX.X01-20	GILDAZIO DOS SANTOS LIMA	55745	127,69
XXX.XXX.X99-20	GILNEI MARCHIORO	42472	2.700,00
XXX.XXX.X61-63	GILVAN LIMA SILVA	54987	26,60
XXX.XXX.X51-03	GILVAN PEREIRA CARDOSO	49874	127,69
XXX.XXX.X81-80	GISELE GOMES FEITOSA	62777	26,60
XXX.XXX.X31-37	GISLENE MACIEL DIAS	52289	127,69
XXX.XXX.X71-04	GISLEY RODRIGUES NETO	60057	127,69
XXX.XXX.X71-72	GLEDSON VIEIRA MOTA	44627	1.436,40
XXX.XXX.X22-70	GLEICILEIA DA SILVA RODRIGUES	55677	53,20
XXX.XXX.X22-70	GLEICILEIA DA SILVA RODRIGUES	55746	255,38
XXX.XXX.X61-68	GLEIVIMAR MENDES PEREIRA	60687	127,68
XXX.XXX.X21-68	GLORINHA DUTRA HERINGER CARMO	62905	85,12
XXX.XXX.X42-00	GONZAGA RODRIGUES DA SILVA	62561	5,32
XXX.XXX.X09-34	GREGÓRIO SIRIACO PICOLOTTO	51773	159,60
XXX.XXX.X31-91	GREYSON FRANCISCO RODRIGUES GAMA	58309	85,12
XXX.XXX.X31-66	GUSTAVO FERNANDES RIOS	59327	808,64
XXX.XXX.X71-68	HAROLDO SOARES GUIMARAES	60448	180,88
XXX.XXX.X21-04	HELDER MENDONÇA DE ABREU	37049	42,56
XXX.XXX.X91-49	HELDER PIMENTEL DE OLIVEIRA	58768	2.501,00
XXX.XXX.X31-43	HELEN CRISTINE GOMES DE SOUSA SILVA	62522	127,69
XXX.XXX.X78-80	HELENA MARIA LANCHONI	59645	127,69
XXX.XXX.X01-44	HELENISA MARIA GOMES DE OLIVEIRA NETO	51249	90,44
XXX.XXX.X01-44	HELENISA MARIA GOMES DE OLIVEIRA NETO	60449	250,04
XXX.XXX.X01-44	HELENISA MARIA GOMES DE OLIVEIRA NETO	60806	85,12
XXX.XXX.X10-00	HÉLIO LUIZ CÁCERES PERES MIRANDA	42658	127,50
XXX.XXX.X75-20	HELIO SANTOS DA SILVA	45585	42,56
XXX.XXX.X75-20	HELIO SANTOS DA SILVA	58016	42,56
XX.XXX.121/0001-13	HENIO MOREIRA JUNIOR	64754	532,05
XXX.XXX.X51-34	HERALDO RODRIGUES CERQUEIRA	59199	127,69
XXX.XXX.X71-72	HERCULANO ALVES DE OLIVEIRA	49885	127,69
XXX.XXX.X86-91	HERCULES OLIVEIRA BORGES	51990	127,69

XXX.XXX.X01-78	HERICA CRISTIANE INACIA MENDES	61856	340,49
XXX.XXX.X81-15	HERLANE ANTONIO PEREIRA	54001	127,69
XXX.XXX.X41-91	HERMANY RIBEIRO CORREIA	59306	85,12
XXX.XXX.X61-20	HERMES TORRES QUINTANILHA	60058	127,69
XXX.XXX.X31-31	HEVERTON DIEGO BATISTA	54022	196,84
XXX.XXX.X61-49	HILDETI PEDRO DOS SANTOS	45900	5,32
XXX.XXX.X31-75	HILTON FERREIRA DA SILVA	29835	5,32
XX.XXX.064/0001-48	HILTON GRANDA DE ARRUDA E FILHOS LTDA	42827	1.064,10
XXX.XXX.X61-00	HONORATO DE SOUZA DARES	64755	127,69
XXX.XXX.X91-72	HONORATO GOMES DE AMORIM	60414	127,69
XXX.XXX.X01-00	HORACIO FRANCISCO MESSIAS	59735	127,69
XXX.XXX.X91-68	HORCALINA JOSE DE ALMEIDA	60443	106,40
XXX.XXX.X61-64	HUGO LEONARDO ARANTES SOARES	60660	127,69
XXX.XXX.X81-04	HUMBERTO DE ALENCAR TORMIM BORGES	64678	90,44
XXX.XXX.X51-68	IBANES DIAS BORGES	55994	4.023,20
XXX.XXX.X51-68	IBANES DIAS BORGES	63725	170,24
XXX.XXX.X21-04	IDEVAL DANIEL DOS SANTOS	60472	893,76
XXX.XXX.X51-68	IDEVALDO FERREIRA LOPES	59738	127,69
XXX.XXX.X28-01	IGOR VIANA JACOMINE	46210	585,20
XXX.XXX.X01-70	ILDA IZILDA DE MACEDO	60209	127,69
XXX.XXX.X01-53	ILDEBRANO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	51346	127,69
XXX.XXX.X23-72	ILDEMAR DE ALMEIDA CRUZ	56814	53,20
XXX.XXX.X61-00	ILDENE SOARES RIBEIRO	58021	79,80
XXX.XXX.X71-53	ILMAR COELHO CAMPOS	28881	978,88
XX.XXX.374/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIO NUTRIVIDA LTDA- ME	58658	8.000,00
XXX.XXX.X01-49	INOCENCIO RIBEIRO DA SILVA	4048	255,36
XX.XXX.006/0002-79	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	55669	127,69
XXX.XXX.X01-44	INUCENCIO SOARES DE ALMEIDA	57960	127,69
XXX.XXX.X61-72	IONE BANDEIRA FRANCO	61572	590,53
XXX.XXX.X91-68	IRACE MESSIAS PINTO	45593	127,69
XXX.XXX.X21-88	IRACI PEREIRA	53351	255,36
XXX.XXX.X41-15	IRAILDES GOMES PEREIRA	27528	127,69
XXX.XXX.X71-20	IRAJÁ FERREIRA LIMA	59890	255,00
XXX.XXX.X51-34	IRAMAR BORGES NEVES	34304	10,64
XXX.XXX.X71-72	IRAN FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	60250	37,24
XXX.XXX.X41-20	IRENE ANGELA DA SILVA INOCENCIO	63270	79,80
XXX.XXX.X11-49	IRINEU IZIDIO DE MACEDO	59831	85,12
XXX.XXX.X31-68	IRON TEODORO DA SILVA	61813	127,69
XXX.XXX.X91-80	ISAAC HITLY PEREIRA LIMA	55749	127,69
XXX.XXX.X61-00	ISAIAS ALVES DA SILVA	2647	63,84
XXX.XXX.X61-00	ISAIAS ALVES DA SILVA	2648	4.468,80
XXX.XXX.X11-68	ISOLVINO JOSE ANTANA FILHO	64304	127,69
XXX.XXX.X81-49	ITAMAR JOSÉ GONÇALVES	59378	255,38
XXX.XXX.X71-20	ITAMAR RIBEIRO DE CARVALHO	57955	170,24
XXX.XXX.X61-65	IURY ITALU MENDONHA	45596	127,69
XXX.XXX.X51-53	IVAMAR DE CASTRO RIBEIRO MUNIZ	56554	15,96
XXX.XXX.X23-04	IVAN CAMPOS DA SILVA	62916	127,69
XXX.XXX.X23-04	IVAN CAMPOS DA SILVA	62947	148,96
XXX.XXX.X33-77	IVANELMA LIMA PINHEIRO	53123	127,69
XXX.XXX.X33-77	IVANELMA LIMA PINHEIRO	56755	127,69
XXX.XXX.X01-68	IVANILDA ALVES DESTRE FANO	49699	10,64
XXX.XXX.X31-49	IVO JOSÉ DE SANTANA	46223	47,88
XXX.XXX.X61-49	IVONILDE BEZERRA DE BRITO	60437	26,60
XXX.XXX.X41-72	IVONILDES BARBOSA MENDES	61568	170,24
XXX.XXX.X01-91	IZABEL CEZARIA DE TORRES	56249	85,12
XXX.XXX.X01-91	IZABEL CEZARIA DE TORRES	60475	297,92
XXX.XXX.X51-77	IZABELA RODRIGUES CARNEIRO	62902	127,69
XXX.XXX.X11-78	IZAQUEL SARAIVA DE ALMEIDA	52297	85,12
XXX.XXX.X53-87	IZAQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO NETO	25306	1.064,00
XXX.XXX.X71-49	IZIDORIO PEREIRA DA SILVA NETO	60654	85,12
XXX.XXX.X71-49	IZIDORIO PEREIRA DA SILVA NETO	63854	2.894,08
XXX.XXX.X11-57	JABES COLEHO	29789	58,32
XXX.XXX.X41-15	JACIRA DIAS ARAUJO	25311	85,12
XXX.XXX.X81-00	JACKSON VICTOR DE SOUZA	53955	255,38
XXX.XXX.X81-00	JACKSON VICTOR DE SOUZA	53995	1.377,88

XXX.XXX.X89-34	JAIME ARNALDO CAPPELLESSO	45893	127,69
XXX.XXX.X81-49	JAIME FRANKLIN ANTUNES PONTES	49880	266,00
XXX.XXX.X04-82	JAIME SOARES DE MELO	54658	127,69
XXX.XXX.X20-87	JAIR ANTONIO PANCOTTE	58317	2.128,00
XXX.XXX.X31-78	JAIR MARTINS DA LUZ	55750	255,38
XXX.XXX.X71-34	JAIR MOREIRA DA SILVA	47726	255,38
XXX.XXX.X42-04	JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	57832	63,84
XXX.XXX.X51-72	JAIR XAVIER RODOVALHO	59217	5,32
XXX.XXX.X41-80	JALES LISBOA DOS SANTOS	62958	255,38
XXX.XXX.X81-68	JALES PEDRO FERRERIRA	63712	127,69
XXX.XXX.X51-53	JAMES RODRIGUES NOLETO	32377	468,20
XXX.XXX.X81-72	JANIO MOTA DE SOUZA	31088	127,61
XXX.XXX.X81-72	JANIO MOTA DE SOUZA	31090	74,48
XXX.XXX.X61-15	JANIO SOARES LIMA	60675	127,68
XXX.XXX.X61-15	JANIO SOARES LIMA	60676	127,69
XX.XXX.X374/0001-97	JANIRA E NETOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	46755	2.128,20
XXX.XXX.X41-20	JARBAS TAVARES DOS SANTOS	60744	127,69
XXX.XXX.X11-15	JARBSON PEREIRA DO NASCIMENTO	53024	127,69
XXX.XXX.X01-87	JARDENIA REIS MORAIS	60631	10,64
XXX.XXX.X01-87	JARDENIA REIS MORAIS	60632	127,69
XXX.XXX.X71-15	JARDILAM MARTINS CARDOSO	57346	5,32
XXX.XXX.X13-20	JAREZ LUIZ DA SILVA ARAUJO	53029	53,20
XXX.XXX.X01-39	JARIELDO DA SILVA DIAS	46580	127,69
XXX.XXX.X55-69	JEAN CARLOS GERMEDORFF	53403	900,00
XXX.XXX.X55-69	JEAN CARLOS GERMEDORFF	53404	900,00
XXX.XXX.X61-90	JEANE ALVES DA SILVA	14653	3.600,00
XXX.XXX.X21-57	JECILENE FERREIRA GOMES	59223	10,64
XXX.XXX.X61-16	JEFFESON BEZERRA GOMES BORGES	62768	127,69
XXX.XXX.X78-60	JERONIMO BERNARDES DOS SANTOS FILHO	49449	127,69
XXX.XXX.X61-15	JERONIMO CANDIDO DA SILVA	61851	2.553,60
XXX.XXX.X41-53	JESUMAR B. BORGES	59167	606,48
XXX.XXX.X01-00	JESUS BENEVIDES DE SOUSA FILHO	56813	127,69
XXX.XXX.X18-15	JESUS CARLOS PEREIRA	61023	212,80
XXX.XXX.X91-31	JHONLARY N. DE MELO BORGES	49820	127,69
XXX.XXX.X91-31	JHONLARY N. DE MELO BORGES	49819	5,32
XXX.XXX.X05-53	JILMAR RIBEIRO DE SOUZA	56864	63,84
XXX.XXX.X21-00	JINILDE BRAGA DE SOUSA	62943	127,69
XXX.XXX.X31-53	JOACI TEODORO LIMA	51947	137,64
XXX.XXX.X70-72	JOÃO BETER JUNIOR	45985	1.250,20
XXX.XXX.X81-34	JOÃO ALVES FEITOSA	62557	1.191,68
XXX.XXX.X71-49	JOÃO ALVES RIBEIRO	59913	31,92
XXX.XXX.X51-20	JOÃO ANTONIO DA SILVA	59607	255,38
XXX.XXX.X51-20	JOÃO ANTONIO DA SILVA	59737	250,04
XXX.XXX.X31-00	JOÃO AQUINO SOARES	61819	127,69
XXX.XXX.X70-91	JOÃO AUGUSTO BITTENCOURT DE OLIVEIRA	61078	127,69
XXX.XXX.X21-68	JOÃO BATISTA BORGES DA SILVA	62560	383,04
XXX.XXX.X71-34	JOÃO BATISTA CARDOSO	59165	42,56
XXX.XXX.X71-34	JOÃO BATISTA CARDOSO	59164	69,16
XXX.XXX.X71-34	JOÃO BATISTA CARDOSO	59354	255,38
XXX.XXX.X01-03	JOÃO BATISTA DE SOUZA GOMES	57954	10,64
XXX.XXX.X13-15	JOÃO BATISTA GOMES DE SÁ	56253	127,69
XXX.XXX.X01-06	JOAO BATISTA NERES BARBOSA	56565	127,69
XXX.XXX.X82-00	JOAO BATISTA PEREIRA	57739	10,64
XXX.XXX.X31-72	JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA	43132	127,69
XXX.XXX.X56-87	JOÃO BATISTA PEREIRA MONTES	28799	212,80
XXX.XXX.X01-49	JOÃO BATISTA RODRIGUES DA COSTA	55690	255,38
XXX.XXX.X01-49	JOÃO BATISTA RODRIGUES DA COSTA	55657	255,38
XXX.XXX.X31-82	JOÃO CARDOSO ALVES	44437	127,69
XXX.XXX.X31-82	JOÃO CARDOSO ALVES	44858	255,38
XXX.XXX.X00-49	JOÃO CARLOS PIERDONA	45929	900,00
XXX.XXX.X11-49	JOÃO COELHO DE SOUSA NETO	53286	21,28
XXX.XXX.X91-00	JOAO CORREIA ALVES	57839	127,69
XXX.XXX.X89-00	JOAO CORREIA NETO	50611	12.768,00
XXX.XXX.X89-00	JOAO CORREIA NETO	50612	4.256,00
XXX.XXX.X01-72	JOÃO COSTA DE ANDRADE	42908	15,96
XXX.XXX.X71-69	JOAO DA CRUZ DA CONCEIÇÃO	43133	127,69
XXX.XXX.X31-91	JOÃO DA CRUZ SOARES LOPES	51945	255,36
XXX.XXX.X18-49	JOÃO DAVID PEREIRA	46707	79,80
XXX.XXX.X33-04	JOÃO DE DEUS ALVES VIEIRA	28878	340,48
XXX.XXX.X01-68	JOÃO DE QUEIROZ	62884	26,60
XXX.XXX.X10-20	JOAO DENKE	61651	69,16
XXX.XXX.X28-43	JOAO DEVAIR RUVINA	58308	170,24
XXX.XXX.X31-20	JOÃO DIAS PEREIRA	55691	255,38
XXX.XXX.X81-53	JOÃO FERREIRA DOS SANTOS	43148	127,69
XXX.XXX.X11-53	JOAO FLORINDO DE SOUSA	62559	4.256,00
XXX.XXX.X81-91	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	60802	127,69
XXX.XXX.X81-87	JOAO FRANCISCO G. SANTOS	62853	85,12
XXX.XXX.X81-60	JOAO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	47729	127,69
XXX.XXX.X36-91	JOAO GILBERTO BENTO	22485	393,68
XXX.XXX.X74-87	JOÃO HENRIQUE ALMEIDA DE MELO	57471	127,69
XXX.XXX.X74-87	JOÃO HENRIQUE ALMEIDA DE MELO	57470	127,69
XXX.XXX.X51-68	JOÃO JOSÉ PIRES	44831	127,69
XXX.XXX.X81-15	JOÃO JUSTINO DA SILVA	44648	127,69
XXX.XXX.X31-91	JOAO L BARBOSA NETO	59654	255,36
XXX.XXX.X91-15	JOÃO MACEDO CORREIA	683	212,80
XXX.XXX.X91-85	JOÃO MARIANO DE SOUSA	28877	15,96
XXX.XXX.X21-91	JOÃO MOURA DA SILVA	60451	2.213,12
XXX.XXX.X01-44	JOAO NILSON ALVES BORGES	55658	127,69
XXX.XXX.X01-44	JOAO NILSON ALVES BORGES	55720	255,38
XXX.XXX.X31-87	JOAO PAULO SOARES LIRA	58550	74,48
XXX.XXX.X51-81	JOAO PEDRO GONÇALVES CARNEIRO	50936	532,00
XXX.XXX.X51-57	JOAO PEDRO MONTEIRO	54009	117,04
XXX.XXX.X61-89	JOÃO PRIMO ALVES	61968	42,56
XXX.XXX.X61-53	JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO	31091	47,88
XXX.XXX.X91-60	JOÃO RICARDO DE CARVALHO	62942	127,69
XXX.XXX.X81-91	JOÃO VELOSO DIAS	56244	127,69
XXX.XXX.X71-87	JOAQUIM B. EVANGELISTA	51357	851,20
XXX.XXX.X61-15	JOAQUIM DE SOUSA BARROS	58172	127,69
XXX.XXX.X71-53	JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA	57426	10,64
XXX.XXX.X91-53	JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO	57600	127,69
XXX.XXX.X31-20	JOAQUIM PINTO TEIXEIRA	59357	127,69
XXX.XXX.X71-87	JOAQUIM SIRIANO PEREIRA	53126	31,92
XXX.XXX.X01-44	JOEL CARVALHO DA SILVA	60745	127,69
XXX.XXX.X71-41	JOELINO DA SILVA RODRIGUES	60027	1.830,08
XXX.XXX.X71-41	JOELINO DA SILVA RODRIGUES	60032	127,69
XXX.XXX.X71-41	JOELINO DA SILVA RODRIGUES	60034	6.341,44
XXX.XXX.X21-33	JOELSON FERREIRA DA SILVA	55721	127,69
XXX.XXX.X81-49	JONAS LUIZ DE FREITAS	62758	127,69
XXX.XXX.X33-72	JONAS PINHEIRO DA SILVA	53122	1.319,56
XXX.XXX.X11-34	JONAS PINTO DE CERQUEIRA	59186	4.511,36
XXX.XXX.X83-72	JONAS RODRIGUES	56521	127,69
XXX.XXX.X34-87	JONAS TADEU MARQUES	54025	186,20
XXX.XXX.X85-65	JONATAN AZEVEDO PEREIRA	60743	127,69
XXX.XXX.X11-00	JORGE LUIS DA SILVA	60694	42,56
XXX.XXX.X21-15	JORGE VIEIRA LOPES	55659	255,38
XXX.XXX.X21-15	JORGE VIEIRA LOPES	55722	255,38
XXX.XXX.X32-00	JOSÉ LAZARO F. PINHEIRO	60325	3.958,03
XXX.XXX.X92-68	JOSÉ ABILIO DOS SANTOS	28882	10,64
XXX.XXX.X21-04	JOSÉ ADRIANO DE VERAS	671	170,24
XXX.XXX.X81-81	JOSE AGUIAR FERREIRA	55723	127,69
XXX.XXX.X51-68	JOSE ALBERTO GUIMARÃES	61519	127,69
XXX.XXX.X31-53	JOSE ALMIR FERNANDES DE OLIVEIRA	55724	255,38
XXX.XXX.X41-04	JOSE ALVES DE AGUIAR	46207	26,60
XXX.XXX.X41-04	JOSE ALVES DE AGUIAR	46211	26,60
XXX.XXX.X31-87	JOSE ALVES FRANCO	57958	170,24
XXX.XXX.X21-15	JOSÉ ALVES MIRANDA	52208	127,69
XXX.XXX.X81-23	JOSÉ ALVES VARANDA	60474	1.064,00
XXX.XXX.X91-15	JOSÉ ANDRADE DA SILVA	56509	127,69
XXX.XXX.X01-91	JOSE ANTONIO AIRES TOTÓ CAVALCANTE	51992	808,64
XXX.XXX.X20-87	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA BENE	51575	2.700,00
XXX.XXX.X51-34	JOSÉ ANTONIO VIEIRA DA CUNHA	58204	37,24
XXX.XXX.X01-20	JOSÉ ARNALDO VIANA	44440	127,69

XXX.XXX.X41-20	JOSE BATISTA COUTINHO	59363	21,28
XXX.XXX.X41-15	JOSÉ BOMFIM	53729	47,88
XXX.XXX.X01-53	JOSÉ CAETANO DA SILVA	55263	127,69
XXX.XXX.X71-15	JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS	51928	127,68
XXX.XXX.X11-87	JOSE CARLOS BANDEIRA CAMPOS	58528	127,69
XXX.XXX.X11-49	JOSE CARLOS CARNEIRO DA SILVA	58305	127,68
XXX.XXX.X71-59	JOSÉ CARLOS DA SILVA MENDES	55660	255,38
XXX.XXX.X71-59	JOSÉ CARLOS DA SILVA MENDES	55725	255,38
XXX.XXX.X88-00	JOSE CARLOS REGO MORAES	51993	42,56
XXX.XXX.X31-91	JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS	63869	893,76
XXX.XXX.X41-72	JOSE CASSIO DOS SANTOS COSTA	54985	42,56
XXX.XXX.X31-20	JOSÉ CICERO PEREIRA DA SILVA	49701	63,84
XXX.XXX.X31-34	JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA	52809	85,12
XXX.XXX.X12-20	JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA	38873	4.426,24
XXX.XXX.X51-68	JOSÉ CONCEIÇÃO BARROS	39764	127,69
XXX.XXX.X31-53	JOSÉ CONCEIÇÃO MIRANDA	53039	766,08
XXX.XXX.X21-15	JOSE DA PAIXÃO CORDEIRO DA SILVA	59170	255,38
XXX.XXX.X01-44	JOSE DA SILVA MONTEIRO	46229	468,16
XXX.XXX.X41-87	JOSÉ DE ARRUDA MORAIS	62893	127,69
XXX.XXX.X31-49	JOSÉ DE PAIVA CARDOSO	60059	127,67
XXX.XXX.X56-49	JOSÉ DE REZENDE PEREIRA	59629	127,69
XXX.XXX.X51-04	JOSE DERIBAMAR ALVES DA SILVA	38537	127,69
XXX.XXX.X51-15	JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO	42905	31,92
XXX.XXX.X51-15	JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO	42938	255,38
XXX.XXX.X51-72	JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA DE CARVALHO	38040	106,40
XXX.XXX.X41-91	JOSE DOMINGOS C. SILVA	45592	255,38
XXX.XXX.X01-53	JOSE DOMINGOS DO CARMO	53080	74,48
XXX.XXX.X01-53	JOSE DOMINGOS DO CARMO	53074	127,69
XXX.XXX.X41-33	JOSE DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	59872	637,50
XXX.XXX.X61-72	JOSE EDMAR BRITO MIRANDA	58006	127,69
XXX.XXX.X01-10	JOSÉ EURÍPEDES DOS SANTOS	46204	15,96
XXX.XXX.X71-52	JOSÉ EUSEBIO DE SOUZA	53028	74,48
XXX.XXX.X01-25	JOSE FELIX AIRES	57898	127,69
XXX.XXX.X61-91	JOSE FELIX MACHADO	30827	37,24
XXX.XXX.X31-91	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	49789	2.085,44
XXX.XXX.X02-78	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	53278	10,64
XXX.XXX.X11-68	JOSE FERREIRA DE ARAUJO	53726	53,20
XXX.XXX.X41-68	JOSÉ FERREIRA DE LIMA	57467	127,69
XXX.XXX.X41-20	JOSÉ FERREIRA DE SANTANA	62521	127,69
XXX.XXX.X41-30	JOSE FERREIRA LIMA	55727	127,69
XXX.XXX.X31-05	JOSE FERREIRA MARINHO	60060	127,67
XXX.XXX.X91-04	JOSÉ FILHO INÁCIO DA SILVA	55701	255,38
XXX.XXX.X03-00	JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA DE MELO	4044	127,69
XXX.XXX.X03-00	JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA DE MELO	4043	42,56
XXX.XXX.X31-04	JOSÉ FRANCISCO FRANCO	54291	127,68
XXX.XXX.X61-34	JOSÉ GARCIA TEIXEIRA MOURA	53073	127,69
XXX.XXX.X41-72	JOSE GONÇALVES MARINHO	59743	127,69
XXX.XXX.X21-89	JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE CARVALHO	57741	127,69
XXX.XXX.X21-89	JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE CARVALHO	57740	85,12
XXX.XXX.X51-53	JOSÉ INÁCIO DE FREITAS MOREIRA DE OLIVEIRA	32101	127,69
XXX.XXX.X97-20	JOSE IVAN ALVES CARVALHO	62701	5,32
XXX.XXX.X61-34	JOSE JACINTO FILHO	64682	127,69
XXX.XXX.X21-23	JOSE JUNHO ALVES BATISTA	57446	127,69
XXX.XXX.X62-49	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	60961	127,69
XXX.XXX.X62-49	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	60962	244,72
XXX.XXX.X20-15	JOSE LUIZ VEZANNI	63811	138,32
XXX.XXX.X81-57	JOSE LUZINALDO COUTINHO DE FRANÇA	39765	127,69
XXX.XXX.X81-57	JOSE LUZINALDO COUTINHO DE FRANÇA	43134	127,69
XXX.XXX.X41-80	JOSE M. DE SOUZA	53981	37,24
XXX.XXX.X61-92	JOSÉ MACHADO DE SOUSA JUNIOR	46573	127,69
XXX.XXX.X51-72	JOSE MAMEDES SOARES FILHO	58028	164,92
XXX.XXX.X91-20	JOSE MARCOS G. DA SILVA	25312	170,25
XXX.XXX.X91-20	JOSE MARCOS G. DA SILVA	25313	127,69
XXX.XXX.X71-00	JOSÉ MARIA MARTINS BEZERRA	57894	127,69
XXX.XXX.X51-87	JOSÉ MARTINS DE ASSUNÇÃO	59748	255,38
XXX.XXX.X61-04	JOSÉ MILTON PEREIRA DE AQUINO	38875	127,69

XXX.XXX.X91-72	JOSE NERES DELFINO	53752	127,69
XXX.XXX.X41-20	JOSE NUNES DE SOUZA	47744	417,30
XXX.XXX.X41-20	JOSE NUNES DE SOUZA	47745	255,38
XXX.XXX.X11-91	JOSE OLIVEIRA CAVALCANTE	51895	1.021,44
XXX.XXX.X61-68	JOSÉ OLIVEIRA SANTANA	44600	10,64
XXX.XXX.X81-87	JOSE PAULINO DA SILVA	45586	85,12
XXX.XXX.X18-87	JOSE PAULO LOPES	63770	47,88
XXX.XXX.X18-87	JOSE PAULO LOPES	63771	127,69
XXX.XXX.X81-81	JOSE PEREIRA DA SILVA	53119	127,69
XXX.XXX.X11-04	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	43135	255,38
XXX.XXX.X31-49	JOSE PEREIRA DE ARAUJO	39754	127,69
XXX.XXX.X91-32	JOSE PEREIRA DE ARAUJO FILHO	43150	255,38
XXX.XXX.X91-32	JOSE PEREIRA DE ARAUJO FILHO	43136	255,38
XXX.XXX.X01-06	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	42976	21,28
XXX.XXX.X01-44	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	60293	127,69
XXX.XXX.X01-44	JOSE PEREIRA DOS SANTOS NETO	55648	5,32
XXX.XXX.X01-06	JOSÉ PEREIRA LIMA NETO	55329	15,96
XXX.XXX.X01-06	JOSÉ PEREIRA LIMA NETO	56517	127,69
XXX.XXX.X81-00	JOSÉ QUINTINO SOARES DA SILVA	53976	42,56
XXX.XXX.X81-01	JOSE RENÉ GOMES FERREIRA	55728	255,38
XXX.XXX.X51-68	JOSE RIBAMAR CARVALHO	60739	170,24
XXX.XXX.X03-78	JOSE RIBAMAR FERREIRA BRITO	61903	255,38
XXX.XXX.X03-78	JOSE RIBAMAR FERREIRA BRITO	61904	255,38
XXX.XXX.X81-00	JOSE RIBAMAR PEDREIRA	59147	127,69
XXX.XXX.X11-00	JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO	46527	79,80
XXX.XXX.X31-04	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	61528	85,12
XXX.XXX.X31-04	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	61527	127,69
XXX.XXX.X88-16	JOSE RIBEIRO GUIMARAES	695	42,56
XXX.XXX.X91-68	JOSÉ RIBEIRO MESSIAS	35502	127,69
XXX.XXX.X55-15	JOSE RICARDO SILVA	58312	170,24
XXX.XXX.X41-20	JOSE ROBERTO GONÇALVES E OUTROS	52808	532,05
XXX.XXX.X11-93	JOSE RODOLFO BATTISTELLI	31133	127,69
XXX.XXX.X71-49	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	51532	127,69
XXX.XXX.X38-96	JOSÉ RUY SOBREIRA VILETA	51581	191,53
XXX.XXX.X01-78	JOSE SALVADOR BISPO DE OLIVEIRA	51837	127,69
XXX.XXX.X41-68	JOSE SIMÃO DE OLIVEIRA	48188	127,69
XXX.XXX.X41-68	JOSE SIMÃO DE OLIVEIRA	48189	10,64
XXX.XXX.X01-38	JOSÉ TAVARES BARBOSA	59885	127,69
XXX.XXX.X21-53	JOSE TEIXEIRA LEO	63755	106,40
XXX.XXX.X21-53	JOSE TEIXEIRA LEO	63756	127,69
XXX.XXX.X01-87	JOSÉ URCINO FERREIRA	59367	42,40
XXX.XXX.X01-00	JOSE VALDECI PEREIRA TITOTO	61807	148,97
XXX.XXX.X72-20	JOSE VALDINAIR PEREIRA MACIEL	55702	255,38
XXX.XXX.X11-04	JOSÉ VENANCIO DA SILVA	28695	212,80
XXX.XXX.X01-63	JOSÉ VILMAR DOS SANTOS	31075	42,56
XXX.XXX.X43-87	JOSE VILSON ARAPIRE DA SILVA	63867	127,69
XXX.XXX.X71-72	JOSÉ WILSON PEREIRA DE LIMA	44855	127,69
XXX.XXX.X21-95	JOSEFA LUIZ MOREIRA	54002	127,69
XXX.XXX.X11-20	JOSELINA PEREIRA DOS SANTOS	60284	127,69
XXX.XXX.X21-18	JOSELMA DA SILVA GOMES	55729	127,69
XXX.XXX.X91-04	JOSIEL PEREIRA DOS REIS	58267	42,56
XXX.XXX.X71-79	JOSILENE TEIXEIRA LIMA DOS SANTOS	55689	255,38
XXX.XXX.X71-79	JOSILENE TEIXEIRA LIMA DOS SANTOS	55703	127,69
XXX.XXX.X01-58	JOSIMAR TEIXEIRA CHAVES	59887	680,00
XXX.XXX.X51-00	JOSINA FRANCISCO BISPO	60476	510,72
XXX.XXX.X01-20	JOSINO DIAS DE ALMEIDA	54155	101,08
XXX.XXX.X51-34	JOSNY PEREIRA PINTO	60662	127,69
XXX.XXX.X14-72	JOSUÉ PEDRO DA SILVA	52802	85,12
XXX.XXX.X01-87	JOVINIANO FERNANDES DE SOUZA	60637	5,32
XXX.XXX.X06-13	JOVINO JOSÉ DA SILVA NETO	53971	127,69
XXX.XXX.X06-13	JOVINO JOSÉ DA SILVA NETO	53992	553,28
XXX.XXX.X51-91	JUAREZ MOURA DA SILVA	52215	10,64
XXX.XXX.X11-04	JUCELINO ALVES MORAES	50928	5,32
XXX.XXX.X31-00	JÚLIA FERREIRA DE SOUZA	56524	127,69
XXX.XXX.X71-00	JULIANO MARTINS DE FARIAS	59041	1.159,76
XXX.XXX.X41-87	JULIETA SILVA FEITOSA	37308	127,69

XXX.XXX.X29-04	JULIO ANTONIO DE PAIVA	59042	127,69
XXX.XXX.X29-04	JULIO ANTONIO DE PAIVA	61465	31,92
XXX.XXX.X71-20	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	44953	127,69
XXX.XXX.X91-20	JULIO CESAR VIEIRA	62890	127,69
XXX.XXX.X51-68	JULIO SÉRGIO FERREIRA	51314	127,69
XXX.XXX.X71-09	JUNIOR DE SOUSA	49866	127,69
XXX.XXX.X01-52	JUNIOR NEPONUCENO BATISTA	62952	127,69
XXX.XXX.X71-00	JURACI NUNES PEREIRA	55704	255,38
XXX.XXX.X49-20	JURANDIR FRANCISCO DORNELES PINHEIRO	63714	8.980,16
XXX.XXX.X31-53	JURANDIR PEREIRA DE QUEIROZ	60666	127,69
XXX.XXX.X71-99	JURIVANE DINIZ DOS SANTOS	55688	127,69
XXX.XXX.X61-04	JUSTINO FERNANDES DA CRUZ	59221	26,60
XXX.XXX.X71-53	JUVENAL ALVES DOS SANTOS	61080	5,32
XXX.XXX.X88-87	JUVENAL B. JUNIOR	63713	127,69
XXX.XXX.X81-04	JUVENAL BORGES DA SILVA	49779	1.659,84
XXX.XXX.X18-17	KADJA MAISA DA SILVA MENEZES	52807	85,12
XXX.XXX.X21-48	KALEB MUNIZ DE OLIVEIRA	60963	127,69
XXX.XXX.X21-48	KALEB MUNIZ DE OLIVIERA	60964	53,20
XX.XXX.872/0001-06	KARAJAS LEILOS	60717	255,38
XXX.XXX.X51-15	KARCENO CONEÇÃO DOS ANJOS	39760	127,69
XX.XXX.640/0001-09	KATHERINE RANCH HARAS E AGRONEGÓCIOS	51349	85,12
XX.XXX.640/0001-09	KATHERINE RANCH HARAS E AGRONEGÓCIOS	51350	127,69
XXX.XXX.X93-91	KATIA CARNEIRO DE SOUSA	57744	127,69
XXX.XXX.X71-63	KEEFREN FREDSON PIALILINO	45572	127,69
XXX.XXX.X91-87	KEITIANE VIANA DOS SANTOS	61806	143,65
XXX.XXX.X21-19	KEMISOM MONTEIRO CESAR	55705	127,69
XXX.XXX.X21-19	KEMISOM MONTEIRO CESAR	56867	127,69
XX.XXX.111/0001-59	KES DE SOUZA EIRELI-ME	59709	1.064,00
XX.XXX.111/0001-59	KES DE SOUZA EIRELI-ME	59710	3.600,00
XXX.XXX.X61-68	LAERTE RODRIGUES DA CUNHA	62928	127,69
XXX.XXX.X42-72	LAUDICEIA PEREIRA DOS SANTOS	31073	202,16
XXX.XXX.X41-53	LAURA DOS SANTOS	62567	10,64
XXX.XXX.X41-53	LAURA DOS SANTOS	62569	127,69
XXX.XXX.X41-53	LAURA DOS SANTOS	62590	255,36
XXX.XXX.X41-53	LAURA DOS SANTOS	64157	255,36
XXX.XXX.X91-68	LAURICE GOMES CAMPOS PIMENTEL	61905	127,69
XXX.XXX.X38-40	LAURO CESAR ALVES DA ROCHA	29681	4.213,44
XXX.XXX.X81-49	LAZARO LOPES DE MORAES	60749	127,69
XXX.XXX.X91-68	LAZARO BENTO TAVARES	60450	21,28
XXX.XXX.X61-53	LAZARO COSTA LIMA	55539	255,38
XXX.XXX.X61-53	LAZARO COSTA LIMA	56862	63,84
XXX.XXX.X81-04	LEANDRO ALVES BRANDÃO	59975	1.957,76
XXX.XXX.X81-49	LEANDRO ALVES MARQUES	61056	21,28
XXX.XXX.X51-58	LEANDRO CARLOS PAIVA	600062	167,69
XXX.XXX.X01-00	LEANDRO PEREIRA BRITO	61523	127,69
XXX.XXX.X81-48	LEANDRO RIBEIRO DIAS	53977	127,69
XXX.XXX.X81-48	LEANDRO RIBEIRO DIAS	53990	127,70
XXX.XXX.X21-91	LEIA DE SOUSA MAIA	55687	127,69
XX.XXX.869/0001-57	LEILO CORTE (ESPIRITO SANTO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS - EIRELI)	60322	255,38
XX.XXX.869/0001-57	LEILO CORTE (ESPIRITO SANTO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS - EIRELI)	63721	255,38
XX.XXX.869/0001-57	LEILO CORTE (ESPIRITO SANTO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS - EIRELI)	63906	255,38
XX.XXX.869/0001-57	LEILO CORTE (ESPIRITO SANTO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS - EIRELI)	63727	1.064,10
XX.XXX.869/0001-57	LEILO CORTE (ESPIRITO SANTO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS - EIRELI)	63740	1.064,10
XXX.XXX.X11-91	LELY T. BASTOS	45897	26,60
XXX.XXX.X91-00	LEONAN DOLINO PEREIRA	59726	127,69
XXX.XXX.X61-87	LEONCIO BARBOSA MOURA	58958	255,36
XXX.XXX.X53-15	LEONIDAS PEREIRA GALVÃO	47737	1.447,04
XXX.XXX.X71-15	LEONIZIA CABRAL DOS SANTOS	17491	101,08
XXX.XXX.X71-23	LEUDIANE PEREIRA DA SILVA	53127	127,69
XXX.XXX.X01-54	LEUSIVAN COSTA DOS REIS	62516	127,69
XXX.XXX.X21-04	LIMA FERREIRA DE MENEZES	63775	127,69
XXX.XXX.X31-68	LINDOBERTO BATISTA DE ALCANTARA	60423	85,12
XXX.XXX.X91-20	LINDOMAR RODRIGUES FERNANDES	56140	212,80
XXX.XXX.X11-72	LORIVAL TORQUATO SANTOS	51789	127,69
XXX.XXX.X98-25	LOURACY PINTO DA SILVA	31076	42,56

XXX.XXX.X51-87	LOURDES RODRIGUES LACERDA	63258	7.405,44
XXX.XXX.X11-04	LOURENÇO DIOLINO PEREIRA	59727	127,69
XXX.XXX.X41-04	LOURIVAL BARRA PONTE JUNIOR	46222	53,20
XXX.XXX.X61-78	LUCAS FRANCISCO FERREIRA	60237	196,84
XXX.XXX.X61-62	LUCAS RODRIGUES DIAS DA SILVA QUIRIDO	687	127,69
XXX.XXX.X91-49	LUCENILDO PEREIRA DA SILVA	56707	127,69
XXX.XXX.X58-82	LUCIANO DUCA DE CASTRO	56141	1.276,80
XXX.XXX.X70-00	LUCIANO LOPES TONETO	59311	1.064,00
XXX.XXX.X21-91	LUCIANO MIRANDA E OLIVEIRA	55706	255,38
XXX.XXX.X41-01	LUCIANO PEREIRA MARIA LEITE	42942	85,12
XXX.XXX.X91-36	LUCIANO SOUZA LUCAS	62929	324,52
XXX.XXX.X11-67	LUCIENE RUFINO DA SILVA	55335	255,38
XXX.XXX.X01-50	LUCILEIA ROCHA DOS SANTOS	56870	95,76
XXX.XXX.X91-13	LUCILENE SOUSA DE LIMA	55686	255,68
XXX.XXX.X61-64	LUCIMAR CARDOSO VARGAS	59043	53,20
XXX.XXX.X41-91	LUCIMAR SOUSA DE MESQUITA CRUZ	32379	255,38
XXX.XXX.X91-53	LUCIRENE DA SILVA MENDES MADEIRA	55685	127,69
XXX.XXX.X02-78	LUCIVAL FERNANDES DA PAZ	55684	255,38
XXX.XXX.X01-44	LUCIVALDO DE SOUSA LIMA	64155	255,36
XXX.XXX.X62-91	LUCIVALDO FERREIRA LIMA	61843	31,92
XXX.XXX.X62-91	LUCIVALDO FERREIRA LIMA	61845	127,69
XXX.XXX.X81-99	LUCIVANIA DA SILVA OLIVEIRA	55683	255,38
XXX.XXX.X81-72	LUIS CARLOS DA SILVA SANTOS	62526	255,38
XXX.XXX.X43-87	LUIS GONZAGA DOS SANTOS	55707	255,38
XXX.XXX.X16-00	LUIS OTAVIO FONTES JUNQUEIRA	51355	1.702,40
XXX.XXX.X66-68	LUISMAR SILVA COSTA	47997	595,84
XXX.XXX.X01-15	LUIZ ANTONIO CARVALHO	60657	42,56
XXX.XXX.X11-00	LUIZ BATISTA MUNIZ	54913	31,92
XXX.XXX.X50-20	LUIZ BLANGER	58136	31,92
XXX.XXX.X21-00	LUIZ CARLOS ALVES	44873	127,69
XXX.XXX.X48-15	LUIZ CARLOS COSTA	63701	127,69
XXX.XXX.X01-68	LUIZ CATARINO SILVA	63757	101,08
XXX.XXX.X71-72	LUIZ CESAR CASTROVIEJO	47996	85,12
XXX.XXX.X52-00	LUIZ COELHO VERAS	61848	143,65
XXX.XXX.X52-00	LUIZ COELHO VERAS	61849	143,65
XXX.XXX.X41-49	LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA	57887	127,69
XXX.XXX.X32-15	LUIZ FRANCISCO PIRES	46201	851,20
XXX.XXX.X38-68	LUIZ GILBERTO RAMOS	46754	900,00
XXX.XXX.X61-68	LUIZ GONZAGA CAMPELO	62765	127,69
XXX.XXX.X51-87	LUIZ GONZAGA FERREIRA NASCIMENTO	55560	42,56
XXX.XXX.X08-49	LUIZ GONZAGA FUNARI	60665	42,56
XXX.XXX.X51-27	LUIZ HENRIQUE COSTA	44524	900,00
XXX.XXX.X51-27	LUIZ HENRIQUE COSTA	44522	2.700,00
XXX.XXX.X51-27	LUIZ HENRIQUE COSTA	44521	3.600,00
XXX.XXX.X08-58	LUIZ HUMBERTO CONSONI GUIMARÃES	61867	127,69
XXX.XXX.X96-00	LUIZ MARTINS PINHEIRO	29684	3.404,80
XXX.XXX.X63-20	LUIZ MOREIRA GOMES	34306	127,69
XXX.XXX.X81-34	LUIZ PEREIRA FARIAS	62933	127,69
XXX.XXX.X41-20	LUIZ RIBEIRO BARBOSA	51537	10,64
XXX.XXX.X71-20	LUIZ RODRIGUES	46526	15,96
XXX.XXX.X71-20	LUIZ RODRIGUES	46564	468,16
XXX.XXX.X81-68	LUIZ RODRIGUES FERREIRA	46288	5,32
XXX.XXX.X41-20	LUIZ RODRIGUES VIDAL NETO	59976	468,16
XXX.XXX.X01-20	LUIZ SANTANA PEREIRA DE SOUZA	46206	21,28
XXX.XXX.X13-34	LUIZ SANTOS GOMES	52217	127,69
XXX.XXX.X31-20	LUIZA RIBEIRO DA SILVA	57725	127,69
XXX.XXX.X29-87	LURDES MARIA MARTELLI	8771	127,69
XXX.XXX.X63-49	LUZELI FERREIRA LEAL	62596	5,32
XXX.XXX.X11-15	LUZIA ALVES DOS REIS	55708	255,38
XXX.XXX.X91-87	LUZIA FERREIRA MOREIRA	47727	127,69
XXX.XXX.X31-04	LUZIA NERES DOS REIS	58206	5,32
XXX.XXX.X31-02	LUZINEI RIBEIRO DOLINO	59044	133,00
XXX.XXX.X22-91	MAGNO DA CONCEIÇÃO PONTES	47721	10,64
XXX.XXX.X22-91	MAGNO DA CONCEIÇÃO PONTES	47720	255,68
XXX.XXX.X61-23	MAIKY APOLINÁRIO MOURA SILVA	60803	10,64
XXX.XXX.X61-23	MAIKY APOLINÁRIO MOURA SILVA	60415	127,69

XXX.XXX.X11-49	MANOEL AIRES DE SOUZA	38533	127,69
XXX.XXX.X83-49	MANOEL ALMEIDA LIMA	54982	58,52
XXX.XXX.X21-15	MANOEL BANDEIRA ARAUJO	44635	2.501,00
XXX.XXX.X53-15	MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO	61479	127,69
XXX.XXX.X18-00	MANOEL CARDOSO DA MATA	59174	42,56
XXX.XXX.X41-49	MANOEL DE TORRES ABADIA	60063	167,65
XXX.XXX.X01-00	MANOEL EDILSON CARLOS VIRGOLINO	62517	53,20
XXX.XXX.X51-00	MANOEL FELIX NETO	64756	303,24
XXX.XXX.X02-97	MANOEL FERREIRA DA CRUZ	62854	42,56
XXX.XXX.X02-15	MANOEL FERREIRA DA SILVA	38025	127,69
XXX.XXX.X02-15	MANOEL FERREIRA DA SILVA	38026	574,56
XXX.XXX.X03-00	MANOEL FILHO ALBUQUERQUE	42941	5,32
XXX.XXX.X91-46	MANOEL FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO	56856	31,92
XXX.XXX.X01-20	MANOEL JOSÉ FERREIRA ROCHA	60651	127,68
XXX.XXX.X01-20	MANOEL JOSÉ FERREIRA ROCHA	60653	127,69
XXX.XXX.X51-94	MANOEL LISOMAR CAMPOS DE CARVALHO	37175	5,32
XXX.XXX.X53-91	MANOEL LOPES PEREIRA	54654	10,64
XXX.XXX.X51-34	MANOEL MARIA DIAS FILHO	32376	698,02
XXX.XXX.X81-49	MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA	45898	10,64
XXX.XXX.X82-15	MANOEL NASCIMENTO A. DOS SANTOS	52203	127,69
XXX.XXX.X51-34	MANOEL OLIVIERA DOS SANTOS	47117	680,96
XXX.XXX.X41-00	MANOEL PEREIRA MARINHO	22475	340,48
XXX.XXX.X11-72	MANOEL SIMAO S. NETO	63863	170,25
XXX.XXX.X51-88	MARA ROSA SOARES MEIRE	53007	1.659,84
XXX.XXX.X31-90	MARA RUBIA ALVES DE AQUINO	56222	58,52
XXX.XXX.X59-37	MARCELA VASQUE CINTRA	57897	127,69
XXX.XXX.X00-00	MARCELINO GOFFI	58261	127,69
XXX.XXX.X00-00	MARCELINO GOFFI	58260	5,32
XXX.XXX.X78-12	MARCELO BONFIM QUEIROZ	37557	255,38
XXX.XXX.X01-34	MARCELO CAMPELO DE MELO	44836	5,32
XXX.XXX.X38-72	MARCELO MACHADO VAMPRE	61875	58,52
XXX.XXX.X01-51	MARCELO PEREIRA DA ROCHA	60435	127,69
XXX.XXX.X01-51	MARCELO PEREIRA DA ROCHA	60436	15,96
XXX.XXX.X51-91	MARCILENE PEREIRA BARBOSA MARTINS	47740	127,69
XXX.XXX.X14-20	MARCILIO FELIPE DE HOLLANDA CAVALCANTI	53993	127,69
XXX.XXX.X05-59	MARCIO DA CUNHA	58134	15,96
XXX.XXX.X05-59	MARCIO DA CUNHA	58135	127,69
XXX.XXX.X61-53	MARCIO DIAS SOUSA	62515	340,48
XXX.XXX.X61-53	MARCIO DIAS SOUSA	62514	95,76
XXX.XXX.X71-00	MARCIO FERREIRA AMBROSIO	53451	900,00
XXX.XXX.X61-70	MARCIO LIMA MIRANDA	62760	127,69
XXX.XXX.X58-48	MARCIO RIBEIRO GUIMARÃES	56142	893,76
XXX.XXX.X01-20	MARCIO ROGERIO PEREIRA DA COSTA	58961	127,69
XXX.XXX.X89-72	MÁRCIO SIMÕES DA SILVA	53452	900,00
XXX.XXX.X87-35	MARCIONE CARREIRO MARTINS	57827	127,69
XXX.XXX.X51-43	MARCIONEL GONÇALVES DA SILVA	685	85,12
XXX.XXX.X61-72	MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA	60684	127,69
XXX.XXX.X01-00	MARCO ANTONIO MARTINS BORGES	62927	1.234,24
XXX.XXX.X77-62	MARCO TULIO CHATER VIEGAS	63717	15,96
XXX.XXX.X61-20	MARCOLINO DE SOUZA DARIS	59131	127,69
XXX.XXX.X71-72	MARCONI NUNES COELHO	59625	127,69
XXX.XXX.X51-04	MARCOS ANDRE CARVALHO DE AGUIAR	59302	468,16
XXX.XXX.X21-68	MARCOS ANTONIO ALVES MORAES	61869	207,49
XXX.XXX.X71-00	MARCOS ANTONIO DA SILVA	49821	10,64
XXX.XXX.X01-20	MARCOS ANTÔNIO FEITOSA DA COSTA	52806	42,56
XXX.XXX.X71-06	MARCOS FERNANDES DE SOUZA	49788	42,56
XXX.XXX.X21-72	MARCOS HENRIQUE DE ARAUJO MENDONÇA	53738	42,56
XXX.XXX.X59-61	MARCOS LUIZ BONFIM	445125	744,87
XXX.XXX.X01-59	MARCOS POLIDORIO LUSTOSA	59878	1.062,50
XXX.XXX.X71-07	MARCOS ROGERIO DO COUTO	61669	196,85
XXX.XXX.X88-68	MARCUS FLAVIO SANTANA JARDIM	51900	383,04
XXX.XXX.X01-06	MARDOQUÊS LIMA DA SILVA	54782	26,60
XXX.XXX.X51-04	MARIA ALDACI DE JESUS	54997	148,97
XXX.XXX.X31-59	MARIA ALVES OLIVEIRA	64675	5,32
XX.XXX.847/0001-63	MARIA ANGELICA FRANCO CHAVES DE SOUZA-ME	62727	255,36
XXX.XXX.X71-53	MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS	54999	127,69

XXX.XXX.X31-04	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA	57674	425,60
XXX.XXX.X11-00	MARIA APARECIDA LOURENÇO NEVES	62922	127,69
XXX.XXX.X11-00	MARIA APARECIDA LOURENÇO NEVES	62936	5,32
XXX.XXX.X11-00	MARIA APARECIDA LOURENÇO NEVES	62946	255,38
XXX.XXX.X21-72	MARIA APARECIDA PEREIRA	62651	1.447,04
XXX.XXX.X31-47	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	53036	127,69
XXX.XXX.X61-87	MARIA ARLETE SOARES ALVES	29577	5,32
XXX.XXX.X71-92	MARIA CAROLINE DOS SANTOS LIMA	55682	255,38
XXX.XXX.X71-92	MARIA CAROLINE DOS SANTOS LIMA	55709	127,69
XXX.XXX.X98-21	MARIA CECILIA ANDREUCCI	31072	127,69
XXX.XXX.X81-04	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CERQUEIRA	54282	936,32
XXX.XXX.X81-04	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CERQUEIRA	58196	127,69
XXX.XXX.X81-04	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CERQUEIRA	59197	127,69
XXX.XXX.X81-04	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CERQUEIRA	59195	127,69
XXX.XXX.X81-04	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CERQUEIRA	59314	893,76
XXX.XXX.X81-04	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CERQUEIRA	59371	53,20
XXX.XXX.X81-04	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CERQUEIRA	59372	53,20
XXX.XXX.X81-04	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CERQUEIRA	59370	42,56
XXX.XXX.X91-51	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	59729	127,69
XXX.XXX.X03-20	MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL LIMA	53077	127,69
XXX.XXX.X01-00	MARIA DA CONSOLAÇÃO ALVES DA SILVA CASTRO	51991	553,28
XXX.XXX.X71-00	MARIA DA NATIVIDADE GOMES LEITE CAETANO	59626	255,38
XXX.XXX.X81-25	MARIA DA PAZ MOREIRA RIBEIRO	38869	127,69
XXX.XXX.X01-97	MARIA DA PAZ SOARES	58022	31,92
XXX.XXX.X11-20	MARIA DALGIZA PEREIRA	60313	255,36
XXX.XXX.X01-01	MARIA DALVA BARBOSA DE MORAES	62769	127,69
XXX.XXX.X81-72	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO	59712	127,69
XXX.XXX.X16-04	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ALVES	59045	670,32
XXX.XXX.X21-34	MARIA DAS MERCES RIBEIRO GONÇALVES	59202	21,28
XXX.XXX.X01-91	MARIA DAS MERSES FERREIRA DE SOUZA	45591	127,69
XXX.XXX.X41-49	MARIA DAS NEVES SANTOS SILVA	47728	5,32
XXX.XXX.X31-72	MARIA DAS NEVES SOARES DOS SANTOS	29844	15,96
XXX.XXX.X11-00	MARIA DE FÁTIMA CHAVEIRO	57786	2.681,28
XXX.XXX.X81-04	MARIA DE FATIMA DE JESUS	59313	127,69
XXX.XXX.X81-91	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO BARBOSA	53014	127,69
XXX.XXX.X51-49	MARIA DE FÁTIMA ROSA	61863	808,64
XXX.XXX.X03-72	MARIA DE LOURDES BATISTA	61809	138,33
XXX.XXX.X01-82	MARIA DE LOURDES DE JESUS PEREIRA	55681	255,38
XXX.XXX.X01-87	MARIA DE NAZARE DAMASCENO RIBEIRO	53234	127,69
XXX.XXX.X31-87	MARIA DILSAR PEREIRA DE BRITO	54994	127,69
XXX.XXX.X21-53	MARIA DIVINA PEREIRA BORGES	51347	127,69
XXX.XXX.X41-34	MARIA DO CARMO SILVA	48192	15,96
XXX.XXX.X41-34	MARIA DO CARMO SILVA	48193	127,69
XXX.XXX.X01-14	MARIA DO NASCIMENTO ROCHA	28879	425,60
XXX.XXX.X21-05	MARIA DOS SANTOS DA COSTA	22472	617,28
XXX.XXX.X72-91	MARIA DOS SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	38027	101,08
XXX.XXX.X72-91	MARIA DOS SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	38028	127,69
XXX.XXX.X61-79	MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO	51924	383,04
XXX.XXX.X41-91	MARIA ELISENA ISAC	46227	266,00
XXX.XXX.X51-04	MARIA EXPEDITA DOS SANTOS	55710	255,38
XXX.XXX.X61-81	MARIA FELIX GOMES DA SILVA	55711	255,38
XXX.XXX.X05-25	MARIA FLORINDA DE ANDRADE	10726	127,69
XXX.XXX.X21-53	MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	59210	10,64
XXX.XXX.X31-68	MARIA GORETE DE OLIVEIRA SILVA	55266	127,69
XXX.XXX.X31-72	MARIA HELENA MARTINS	57825	21,56
XXX.XXX.X21-34	MARIA IRLI FERREIRA DE SOUZA	45588	127,69
XXX.XXX.X42-15	MARIA IZABEL DE AQUINO NEGUEIRO	55680	127,69
XXX.XXX.X11-53	MARIA JOSÉ DE LIMA	62879	127,69
XXX.XXX.X71-00	MARIA LAURA OLIVEIRA DA SILVA	55348	127,69
XXX.XXX.X71-00	MARIA LAURA OLIVEIRA DA SILVA	56525	127,69
XXX.XXX.X71-43	MARIA LUZIA MARTINS DE ALMEIDA SILVA	55712	255,38
XXX.XXX.X41-72	MARIA MADALENA DA SILVA	61839	85,02
XXX.XXX.X41-72	MARIA MADALENA DA SILVA	61838	127,69
XXX.XXX.X51-72	MARIA MADALENA OLIVEIRA PEREIRA	45941	255,38
XXX.XXX.X21-50	MARIA MADALENA SILVA ALENCAR	49774	680,96
XXX.XXX.X21-50	MARIA MADALENA SILVA ALENCAR	31086	680,96

XXX.XXX.X31-87	MARIA MARTINHA DE MACEDO MADEIRA	56564	127,69
XXX.XXX.X51-10	MARIA MATOS DA SILVA PEREIRA	61215	297,92
XXX.XXX.X41-68	MARIA MERCES PEREIRA DA SILVA	43137	255,38
XXX.XXX.X21-49	MARIA MONISSE DE SOUZA SILVA	61015	42,56
XXX.XXX.X61-53	MARIA NORMA DA SILVA PINTO	54162	1.657,50
XXX.XXX.X61-10	MARIA ODESIANE COELHO DE SOUSA	39759	127,69
XXX.XXX.X52-72	MARIA ODETE PEREIRA DA SILVA	55637	127,69
XXX.XXX.X61-87	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	60661	170,24
XXX.XXX.X01-59	MARIA RAIMUNDA CAMPOS DE LIMA	56526	127,69
XXX.XXX.X91-53	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	53978	127,69
XXX.XXX.X11-34	MARIA SALOMÉ ALVES	55337	127,69
XXX.XXX.X41-15	MARIA SENHORA FERREIRA DA SILVA	51541	74,48
XXX.XXX.X11-20	MARIA TEREZA DE JESUS BISPO ASSUNÇÃO	60185	37,24
XXX.XXX.X71-15	MARIANO ALVES DE AGUIAR	60278	510,72
XXX.XXX.X53-53	MARIANO DE SOUSA DIAS	57443	127,69
XXX.XXX.X01-52	MARIDALVA SILVA MELO	55638	255,38
XXX.XXX.X01-52	MARIDALVA SILVA MELO	55713	255,38
XXX.XXX.X41-69	MARILENE BARBOSA SOUSA	55639	255,38
XXX.XXX.X41-69	MARILENE BARBOSA SOUSA	55714	255,38
XXX.XXX.X41-49	MARILENE BARRETO BRAGA MARTINS	53989	127,70
XXX.XXX.X01-91	MARILENE PEREIRA BARROS	60287	85,12
XXX.XXX.X01-49	MARILENE PIRES DE ARAÚJO	61203	893,76
XXX.XXX.X11-87	MARINALDO DAMASCENO DOS SANTOS	60061	167,69
XXX.XXX.X02-91	MARINEIDE DE AGUIA BRITO	46213	127,69
XXX.XXX.X21-42	MARINETE ROCHA DE LIMA	56527	127,69
XXX.XXX.X21-87	MARINHO MENDES VIEIRA	55346	127,69
XXX.XXX.X54-20	MARIO DE SOUZA GONZAGA	42907	670,32
XXX.XXX.X54-20	MARIO DE SOUZA GONZAGA	42930	127,69
XXX.XXX.X54-20	MARIO DE SOUZA GONZAGA	42928	255,38
XXX.XXX.X01-34	MARISA MARQUES ALVES DE SANTANA	53979	202,16
XXX.XXX.X91-10	MARISTELA D CRUZ SOUSA	43138	255,38
XXX.XXX.X91-72	MARISTELA FERREIRA GONTIJO SILVA	22491	1.064,00
XXX.XXX.X51-40	MARLUCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	56866	127,69
XX.XXX.246/0001-85	MARTA ALVES DE SOUSA-ME	59317	532,05
XXX.XXX.X61-61	MARYANNA DE ALCANTARA SILVA	55640	255,38
XXX.XXX.X61-61	MARYANNA DE ALCANTARA SILVA	55602	127,69
XXX.XXX.X91-95	MATHEUS LUCIO AYRES BATISTA	37115	85,12
XXX.XXX.X91-80	MATIAS CALDEIRA MOREIRA	60215	127,69
XXX.XXX.X01-49	MATIAS SOARES DE ALMEIDA	57963	255,38
XXX.XXX.X31-30	MAURICIO DA SILVA	56860	26,20
XXX.XXX.X31-50	MAURICIO FRANCISCO NETO DA CONCEIÇÃO	61019	85,12
XXX.XXX.X01-34	MAURO ADRIANO DE LIMA	55604	255,38
XXX.XXX.X31-68	MAYRON GUILHERME DE SOUZA	59644	21,28
XXX.XXX.X11-53	MELTON PEREIRA BRAGA	57747	127,69
XXX.XXX.X11-53	MELTON PEREIRA BRAGA	57746	127,69
XXX.XXX.X11-87	MERCI RODRIGUES DONATO	61664	63,84
XXX.XXX.X41-87	MEYRE ALMEIDA DE OLIVEIRA LEMOS	63767	127,69
XXX.XXX.X71-72	MIGUEL MONTEIRO DA COSTA	61865	127,69
XXX.XXX.X01-96	MIGUEL PEREIRA DA SILVA	56751	127,69
XXX.XXX.X86-04	MIGUEL SBRUZZI	46752	900,00
XXX.XXX.X81-55	MIKAEL STÊNIO GOULAR FERREIRA	50995	553,28
XXX.XXX.X81-20	MILTON NERIS DE SANTANA	42937	127,69
XXX.XXX.X61-15	MILTON RIBEIRO MÁXIMO	688	42,56
XXX.XXX.X61-91	MILTON STUFLING	58908	900,00
XXX.XXX.X01-86	MILVANIA FERREIRA LOPES	55642	127,69
XX.XXX.377/0008-90	MINERVA S/A	57795	127,69
XXX.XXX.X78-14	MIRIAN DE FATIMA ALVES	49579	2.700,00
XXX.XXX.X89-15	MOACIR CATABRIGA	8777	127,69
XXX.XXX.X88-34	MOACIR TASINAF0	59905	212,80
XXX.XXX.X21-68	MODESTINO FRANCISCO PEREIRA	45978	127,69
XXX.XXX.X01-39	MOISEIS GALVAO DA SILVA	58115	127,69
XXX.XXX.X01-82	MONICA BASTOS ARRUDA XAVIER DE SOUZA	60412	127,69
XXX.XXX.X71-16	MOZANIEL FERREIRA DE LIMA	54656	127,69
XXX.XXX.X61-49	MURILO FERREIRA SOUTO	46757	2.128,20
XXX.XXX.X61-60	MURILO PORTILHO CANEDO	60424	452,21
XXX.XXX.X01-49	NAILTON BISPO DOS SANTOS	64156	255,38

XXX.XXX.X61-30	NARCISO ALVES CURCINO	36872	5,32
XXX.XXX.X81-15	NATAL RAMALHO DA CUNHA	60305	127,69
XXX.XXX.X71-68	NATALINO TEIXEIRA DE DEUS	59380	79,80
XXX.XXX.X65-87	NATANAEL CARNEIRO RIOS	59163	148,96
XXX.XXX.X61-83	NATHASIA DA PAZ ARRAIS	55665	127,69
XXX.XXX.X71-70	NATIVO DA SILVA NUNES	55341	255,38
XXX.XXX.X61-04	NAZERMI PARENTE FERNANDES GOMES	61835	127,69
XXX.XXX.X61-04	NAZERMI PARENTE FERNANDES GOMES	61834	127,69
XXX.XXX.X61-04	NAZERMI PARENTE FERNANDES GOMES	61860	1.489,60
XXX.XXX.X01-59	NELCI PINTO DE BARROS	59980	6.426,56
XXX.XXX.X51-33	NELCIDES GOMES SANTANA	51247	1.106,56
XXX.XXX.X01-00	NELCIR MAURO FORMEHL	53455	2.128,32
XXX.XXX.X38-61	NELSON AUGUSTO RODRIGUES NETO	51838	127,69
XXX.XXX.X71-15	NELSON MATUOCA	58256	127,69
XXX.XXX.X61-04	NELY MAMEDIO LOPES MARTINS	58116	127,69
XXX.XXX.X51-20	NEMEZIO LOPES DA SILVA	55733	255,38
XXX.XXX.X99-87	NEORI TONIATO	46758	533,11
XXX.XXX.X99-87	NEORI TONIATO	44526	1.065,16
XXX.XXX.X91-91	NERES FRANCISCO MACHADO	54027	53,20
XXX.XXX.X51-34	NEUSIMAR LUCIO PIRES	4045	1.149,12
XXX.XXX.X01-72	NEUZA GONÇALVES DE CARVALHO	56239	638,40
XXX.XXX.X18-88	NEUZA M. D. SILVA	60230	26,66
XXX.XXX.X41-87	NEUZA RIBEIRO G FRANÇA	44447	95,76
XXX.XXX.X21-34	NEWTON COELHO LIMA	51531	127,69
XXX.XXX.X01-68	NEWTON EVERALDO ARRUDA	59305	1.702,40
XXX.XXX.X41-20	NICANOR CARNEIRO DE FREITAS	63872	1.702,40
XXX.XXX.X01-38	NICOLAU FRANCISCO BORGES	53974	127,69
XXX.XXX.X61-49	NILMAR DOS SANTOS	45590	127,69
XXX.XXX.X91-49	NILSON NUNES REGEES	53983	829,92
XXX.XXX.X62-34	NILTON LINO DE SOUSA	54992	127,69
XXX.XXX.X01-08	NILZA RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	60456	127,68
XXX.XXX.X01-59	NISLEY BORGES ASSUNÇÃO	5654	85,12
XXX.XXX.X48-91	NIVAIR CELESTINO	36610	2.700,00
XXX.XXX.X81-68	NOEL NASCERO JACINTO DE CARVALHO	59643	21,28
XXX.XXX.X81-15	NORIVALDO SOARES	58026	79,80
XXX.XXX.X91-87	NORMA BASTOS ARRUDA XAVIER DE SOUZA	60411	127,69
XXX.XXX.X51-20	ODAIR JOSE FRANCISCO DA SIVLA	39766	127,69
XXX.XXX.X49-72	ODAIR SILVEIRA DE SOUSA	61022	85,12
XXX.XXX.X81-34	OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES	60283	127,69
XXX.XXX.X81-34	OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES	60291	42,56
XXX.XXX.X81-34	OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES	63806	462,84
XXX.XXX.X71-15	OLIVAR PAULA DE SOUZA	48190	1.106,56
XXX.XXX.X86-49	OLIVIO CAETANO DA MOTA	60422	718,20
XXX.XXX.X51-15	ONEIDE DE SOUSA BORGES	64679	319,20
XXX.XXX.X26-72	ONILDO GARCIA DE FREITAS	55605	127,69
XXX.XXX.X00-53	ONIRA SOLDI FAGUNDES	60461	37,24
XXX.XXX.X09-06	ONIVALDO FAVARO	64306	127,69
XXX.XXX.X81-68	ORLANDO JUNQUEIRA GENARI	60430	521,36
XXX.XXX.X81-68	ORLANDO JUNQUEIRA GENARI	60432	1.021,52
XXX.XXX.X81-68	ORLANDO JUNQUEIRA GENARI	60433	127,69
XXX.XXX.X81-68	ORLANDO JUNQUEIRA GENARI	60429	106,40
XXX.XXX.X91-87	ORMIZIO CELESTE DE SOUZA	58873	654,36
XXX.XXX.X61-49	OSAIR PEREIRA SOBRINHO	57742	255,38
XXX.XXX.X61-20	OSCARLINA LEITE DOS SANTOS	62955	42,56
XXX.XXX.X31-87	OSEIAS VENANCIO GONÇALVES	17477	127,69
XXX.XXX.X71-70	OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	62803	127,69
XXX.XXX.X81-59	OSMY LOPES SANTOS	60053	90,44
XXX.XXX.X96-34	OSVALDO ALBINO DE OLIVEIRA	57670	255,38
XXX.XXX.X71-87	OSVALDO ALVES RODRIGUES	59721	127,69
XXX.XXX.X48-00	OSVALDO ANTONIO PONTIERI	61557	659,71
XXX.XXX.X48-00	OSVALDO ANTONIO PONTIERI	61558	371,76
XXX.XXX.X61-68	OSVALDO COUTINHO DOS REIS	46225	53,20
XXX.XXX.X61-72	OSVALDO MORAIS RODRIGUES	49767	5,32
XXX.XXX.X61-09	OSVALDO PEREIRA CURSINO	59906	10,64
XXX.XXX.X91-20	OTACILIO DE CASTRO E SILVA	58114	127,69
XXX.XXX.X03-78	OTACILIO SANTOS DE OLIVIERA	53139	127,69

XXX.XXX.X51-00	OTAVIO PARREIRA DA SILVA	59630	127,69
XXX.XXX.X91-55	OTÁVIO SANDRI MAGALHÃES	46760	533,11
XX.XXX.950/0003-96	OTHIL IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA	37046	2.700,00
XXX.XXX.X91-34	OVIDIO COELHO DA SILVA	39767	127,69
XXX.XXX.X01-78	OZÉAS CARDOSO DE MACEDO	53230	127,69
XXX.XXX.X11-35	PABLO BARROS DA SILVA	60968	31,92
XXX.XXX.X78-36	PALOMA PEREIRA REGO	62580	127,69
XX.XXX.413/0001-01	PARQUE DE VAQUEJADA ACHILLIS DONATO JUNIOR	60692	1.064,10
XX.XXX.413/0001-01	PARQUE DE VAQUEJADA ACHILLIS DONATO JUNIOR	60689	532,05
XXX.XXX.X81-04	PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO FERREIRA	51534	42,56
XXX.XXX.X56-15	PAULO CEZAR VILARINO	55634	255,38
XXX.XXX.X56-15	PAULO CEZAR VILARINO	55635	255,38
XXX.XXX.X96-07	PAULO AUGUSTO LUIZI	53458	1.064,00
XXX.XXX.X96-68	PAULO AUGUSTO LUIZI	59716	2.700,00
XXX.XXX.X61-53	PAULO BATISTA DOS REIS	57724	5,32
XXX.XXX.X44-72	PAULO CABRAL FERRO	55633	255,38
XXX.XXX.X81-68	PAULO CELESTINO DE ABREU	60299	10,64
XXX.XXX.X09-82	PAULO CESAR DE ALMEIDA	57438	255,38
XXX.XXX.X66-49	PAULO CLAUDINO PERES	51922	404,32
XXX.XXX.X71-20	PAULO DIAS GOMES	61951	42,56
XXX.XXX.X31-91	PAULO HENRIQUE DA SILVA	61829	127,69
XXX.XXX.X58-98	PAULO HENRIQUE F. MASSUIA	42932	26,60
XXX.XXX.X58-98	PAULO HENRIQUE F. MASSUIA	42931	31,92
XXX.XXX.X58-98	PAULO HENRIQUE F. MASSUIA	58258	127,69
XXX.XXX.X21-72	PAULO PEREIRA DA CRUZ	17492	42,56
XXX.XXX.X11-49	PAULO PEREIRA DA SILVA	60056	127,60
XXX.XXX.X11-15	PAULO REGINO MARTINS DOS SANTOS	44816	127,69
XXX.XXX.X06-30	PAULO ROBERTO BORGES GUIMARÃES	700	42,56
XXX.XXX.X91-68	PAULO ROBERTO LOPES CARDOSO	57445	127,69
XXX.XXX.X41-91	PAULO ROGERIO GOMES DA SILVA	61955	42,56
XXX.XXX.X71-68	PAULO SERGIO CORDEIRO FREIRE	53975	127,69
XXX.XXX.X01-10	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	57830	191,52
XXX.XXX.X91-68	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	47877	2.700,00
XXX.XXX.X23-68	PEDRO CABRAL DOS SANTOS	29836	127,09
XXX.XXX.X91-87	PEDRO DA CUNHA REIS	59307	170,24
XXX.XXX.X61-00	PEDRO DE SANTANA E SILVA	60203	5,32
XXX.XXX.X71-91	PEDRO FERREIRA DE SOUZA	63260	1.021,44
XXX.XXX.X51-20	PEDRO GOMES JUNIOR	61847	191,53
XXX.XXX.X68-88	PEDRO HENRIQUE TEODORO	57792	127,69
XXX.XXX.X71-37	PEDRO JUNIOR EVANGELISTA LOPES	44810	127,69
XXX.XXX.X89-91	PEDRO LUIZ VENDRAMINI	44525	532,05
XXX.XXX.X53-64	PEDRO MINEIRO DE MATOS	53219	23.024,96
XXX.XXX.X53-64	PEDRO MINEIRO DE MATOS	46637	251.870,08
XXX.XXX.X11-90	PEDRO NETO MENDES S. BRITO	28880	438,04
XXX.XXX.X11-53	PEDRO PEREIRA DA GUIA	60969	127,69
XXX.XXX.X11-53	PEDRO PEREIRA DA GUIA	60970	26,60
XXX.XXX.X21-91	PEDRO PIRES DE CASTRO NETO	44642	127,69
XXX.XXX.X01-04	PEDRO RODRIGUES DE FREITAS	57450	31,92
XXX.XXX.X71-72	PEDRO TAVARES PIMENTEL	61818	127,69
XXX.XXX.X41-72	PERCIVAL DA CRUZ SALES	36890	127,69
XXX.XXX.X01-20	RAFAEL BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	42911	255,24
XXX.XXX.X29-74	RAFAEL ODEBRECHT MASSARO	36892	212,80
XXX.XXX.X81-00	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	55606	255,38
XXX.XXX.X20-49	RAFAEL TOLDO	16940	2.128,20
XXX.XXX.X20-49	RAFAEL TOLDO	44709	8.809,92
XXX.XXX.X01-82	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	59640	5,32
XXX.XXX.X91-68	RAIMUNDO ARAGÃO	60277	65,12
XXX.XXX.X81-91	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	52350	10,64
XXX.XXX.X33-04	RAIMUNDO CHAVES DA MOTA	46494	15,96
XXX.XXX.X02-25	RAIMUNDO CORREIRA DE MORAIS	4050	127,69
XXX.XXX.X81-87	RAIMUNDO DA SILVA AMORIM	60679	127,69
XXX.XXX.X51-72	RAIMUNDO DA SILVA SANTIAGO	62657	127,69
XXX.XXX.X08-74	RAIMUNDO DE SOUSA SILVA	55636	255,38
XXX.XXX.X93-04	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA	55629	255,38
XXX.XXX.X71-91	RAIMUNDO GONSALVES REIS	53030	47,88

XXX.XXX.X53-34	RAIMUNDO JOSÉ DA LUZ	56530	127,69
XXX.XXX.X53-34	RAIMUNDO JOSÉ DA LUZ	56539	127,69
XXX.XXX.X41-15	RAIMUNDO JOSE DA SILVA	55607	255,38
XXX.XXX.X81-87	RAIMUNDO LOPES DA SILVA	55349	127,69
XXX.XXX.X23-00	RAIMUNDO MATIAS DOS SANTOS	56569	127,69
XXX.XXX.X81-72	RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA	53238	127,69
XXX.XXX.X03-63	RAIMUNDO MOREIRA DE SOUSA	56606	127,69
XXX.XXX.X91-34	RAIMUNDO NOGUEIRA DE CARVALHO	61965	53,20
XXX.XXX.X41-34	RAIMUNDO NONATO BARROS DA SILVA	44856	127,69
XXX.XXX.X51-15	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	61066	5,32
XXX.XXX.X01-82	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE OLIVEIRA	61837	851,20
XXX.XXX.X91-87	RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA	56528	127,69
XXX.XXX.X61-15	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	44713	170,24
XXX.XXX.X61-15	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	44715	21,28
XXX.XXX.X81-72	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	31066	127,69
XXX.XXX.X13-91	RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA	53265	10,64
XXX.XXX.X61-20	RAIMUNDO SEGUNDO DA SILVA	62586	42,56
XXX.XXX.X41-15	RAIMUNDO VELOSO BARBOSA	61502	170,24
XXX.XXX.X51-49	RAIRON P. DO CARMO	31054	10,64
XXX.XXX.X51-49	RAIRON P. DO CARMO	31053	154,29
XXX.XXX.X72-15	RAIMUNDO BEZERRA LEITE	54664	127,69
XXX.XXX.X41-49	RAMALHO FRANCISCO DE SOUSA	51533	15,96
XXX.XXX.X47-72	RAMON HORCAIO VIANA	668	127,68
XXX.XXX.X71-87	RANDOLFO CALÁCIO DE MATOS	60971	127,69
XXX.XXX.X71-87	RANDOLFO CALÁCIO DE MATOS	60972	42,56
XXX.XXX.X61-77	RANGEL ALVES NOGUEIRA	60735	127,69
XXX.XXX.X21-05	RAUL SOARES RIOS	51341	127,69
XXX.XXX.X81-09	RAYANNE DA SILVA LOPES	53011	127,69
XXX.XXX.X13-05	RAYNER REIS BERMONT	54965	218,12
XXX.XXX.X13-05	RAYNER REIS BERMONT	54966	1.319,36
XXX.XXX.X31-53	REGES RIBEIRO DA SILVA	53987	5,32
XXX.XXX.X61-20	REGINA SOARES AZEVEDO	58027	303,24
XXX.XXX.X01-44	REGINALDO DOS SANTOS LURA	4697	3.362,24
XXX.XXX.X81-00	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	54683	127,69
XXX.XXX.X91-04	REGINALDO RODRIGUES CASTRO	25320	255,38
XXX.XXX.X31-34	REJANIO ELIZEU DA SILVA	61824	255,38
XXX.XXX.X31-34	REJANIO ELIZEU DA SILVA	61872	723,52
XXX.XXX.X21-14	RENATA DIAS PEREIRA BRITO	41178	638,40
XXX.XXX.X76-91	RENATA REZENDE FREITAS	59912	2.287,60
XXX.XXX.X66-91	RENATO ALVES GUIMARÃES	55540	255,38
XXX.XXX.X78-53	RENATO RAPPA	60290	127,69
XXX.XXX.X71-12	RENATO RODRIGUES DIAS DE SOUZA	51948	127,69
XXX.XXX.X06-20	RENZO ANDRADE MARZOLA	39756	127,69
XX.XXX.656/0001-51	RGA-RETIRO GENETICA ANIMAL EIRELI - ME	60901	1.308,72
XXX.XXX.X01-00	RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO	62574	127,69
XXX.XXX.X91-34	RICARDO MARQUES VIEIRA	44716	58,52
XXX.XXX.X41-29	RICARDO ROMUALDO COELHO CIRIACO	37113	255,36
XXX.XXX.X11-53	RICARDO ROSA DA SILVA	13594	900,00
XXX.XXX.X61-87	RICARDO YANO	60484	851,20
XXX.XXX.X83-48	RITA DE CASSIA SANTOS DE OLIVEIRA	53067	127,69
XXX.XXX.X01-44	RITA MENDES MARINHO	61909	255,38
XXX.XXX.X71-53	RITA SOUSA DA SILVA HENRIQUE	64316	10,64
XXX.XXX.X52-04	ROBERTA COSTA SILVA	61265	808,64
XXX.XXX.X61-87	ROBERTA QUEIROZ VIEIRA	55990	1.361,92
XXX.XXX.X81-04	ROBERTO AIRES GUIMARÃES	62908	127,69
XXX.XXX.X41-01	ROBERTO CARLOS SILVA ROSA	54158	69,16
XXX.XXX.X31-18	ROBERTO DOS SANTOS PORTO	61564	143,65
XXX.XXX.X31-96	ROBERTO JONATHAN SILVA NASCIMENTO	54287	766,08
XXX.XXX.X01-04	ROBERTO PAULINO DA SILVA	62866	42,56
XXX.XXX.X18-12	ROBERVAL MARCO RODRIGUES	57745	1.830,08
XXX.XXX.X32-34	ROBSON DE SOUZA SILVA	53363	340,38
XXX.XXX.X51-01	RODRIGO AFONSO ALVES BARROS	61858	15.534,40
XXX.XXX.X46-04	RODRIGO APARECIDO LOPES MONTEIRO	55344	127,69
XXX.XXX.X61-20	RODRIGO BATISTA DOS SANTOS	58274	21,28
XXX.XXX.X61-20	RODRIGO BATISTA DOS SANTOS	58275	127,69
XXX.XXX.X25-07	RODRIGO DI DOMENICO	53453	900,00

XXX.XXX.X11-53	ROGER LUIZ MONTEIRO TOLENTINO	58205	10,64
XXX.XXX.X18-11	ROGER STEFANO DE ARGENTON E QUEIROZ	61554	255,38
XXX.XXX.X21-59	ROGÉRIO DA SILVA CASTRO	46561	53,20
XXX.XXX.X90-20	ROGÉRIO GILBERTO ZART	692	595,84
XXX.XXX.X51-90	ROGERIO GOMES RODRIGUES	60405	133,01
XXX.XXX.X11-15	ROGERIO RODRIGUES CASTRO	25319	85,12
XXX.XXX.X41-13	ROGERIO SANTOS ALMEIDA	62578	21,28
XXX.XXX.X01-88	ROMARIO SOUZA DOS SANTOS	31061	175,57
XXX.XXX.X08-49	ROMILDO LOSS	50626	638,40
XXX.XXX.X91-20	ROMULO LEITÃO BRITO	63707	127,69
XXX.XXX.X81-72	RONALDO FERREIRA DIAS	47733	127,69
XXX.XXX.X21-13	RONALDO JOSÉ DOS REIS C. SOBRINHO	44441	255,38
XXX.XXX.X11-91	RONALDO PEIXOTO VALADÃO	62856	255,38
XXX.XXX.X91-34	RONALDO PINHEIRO ARAÚJO RIBEIRO	61553	127,69
XXX.XXX.X91-20	RONANLDO JUSTINO DE SOUZA	51323	255,24
XXX.XXX.X91-20	RONANLDO JUSTINO DE SOUZA	51326	10,64
XXX.XXX.X01-94	RONILDO BATISTA DE BRITO LIMA	55631	127,69
XXX.XXX.X01-20	RONISMAR FERREIRA FRANÇA	58316	42,56
XXX.XXX.X01-20	RONISMAR FERREIRA FRANÇA	58035	127,69
XXX.XXX.X41-87	RONNIE VON RODRIGUES GOMES	61881	340,49
XXX.XXX.X01-97	ROSA DA SILVA FERREIRA	59204	10,64
XXX.XXX.X01-97	ROSA DA SILVA FERREIRA	59206	5,32
XXX.XXX.X31-49	ROSA FERNANDES DA SILVA	59979	170,24
XXX.XXX.X31-00	ROSA MIRTES DA SILVA	62917	255,38
XXX.XXX.X31-00	ROSA MIRTES DA SILVA	64311	409,64
XXX.XXX.X19-15	ROSALICE MIGLIAVACCA	58906	900,00
XXX.XXX.X11-55	ROSANA LIMA PRADO SILVA	61092	127,69
XXX.XXX.X71-90	ROSANGELA MACHADO DA SILVA	63866	3.830,04
XXX.XXX.X91-00	ROSEANIA CRUZ DE SOUZA	39758	127,69
XXX.XXX.X18-04	ROSEMILTO ALVES OLIVEIRA	39757	127,69
XXX.XXX.X61-49	ROSENI IRENE DO NASCIMENTO	57838	127,69
XXX.XXX.X01-44	ROSENO DA COSTA MADUREIRA	59870	127,69
XXX.XXX.X62-91	ROSILDA FERNANDES DA SILVA	55632	255,38
XXX.XXX.X23-91	ROSIMAR DE SOUZA MOURÃO	49091	31,92
XXX.XXX.X21-87	ROSIMAR SOARES PEREIRA	58023	159,60
XXX.XXX.X73-00	ROSIVALDO GOMES MACENA	56535	10,64
XXX.XXX.X91-00	ROZILEIDE LUZ BARBOSA	62585	127,69
XXX.XXX.X21-20	ROZIRENE ARAUJO ALMEIDA	56868	127,69
XXX.XXX.X01-00	ROZIVALDO ALVES RESENDE	59736	127,69
XXX.XXX.X71-87	RUBENS ALVES DE SOUSA	36880	127,69
XXX.XXX.X71-87	RUBENS ALVES DE SOUSA	36893	164,92
XXX.XXX.X31-68	RUBENS LUIZ SOARES	62918	10,64
XXX.XXX.X71-81	RUBENS OLIVEIRA LUSTOSA	59633	127,69
XXX.XXX.X21-20	RUBENS VILELA JUNQUEIRA	61576	148,97
XXX.XXX.X01-00	RUI ARAUJO AZEVEDO	61802	212,81
XXX.XXX.X01-00	RUI ARAUJO AZEVEDO	61803	255,38
XXX.XXX.X01-00	RUI ARAUJO AZEVEDO	61830	255,38
XXX.XXX.X01-30	RUTE LIMA MARINHO	55336	255,38
XX.XXX.146/0001-10	S. RITA DE OLIVEIRA EIRELI	42259	7.001,00
XX.XXX.146/0001-10	S. RITA DE OLIVEIRA EIRELI	42260	4.501,00
XXX.XXX.X71-49	SABASTIÃO ALVES CARVALHO	38871	127,69
XXX.XXX.X81-87	SADIA MARIA SOARES AZEVEDO ROCHA	58029	133,00
XXX.XXX.X01-68	SALVADOR DIAS DE SOUSA	46555	414,96
XXX.XXX.X41-70	SAMARA SANTANA DE SOUSA	55698	127,69
XXX.XXX.X16-87	SAMIR DAHAS NOGUEIRA	60480	127,69
XXX.XXX.X01-91	SANDRA MARIA CAMPOS DE PAULA PEREIRA	62552	37,24
XXX.XXX.X01-04	SANDRA VICENTE MACHADO	62894	255,38
XXX.XXX.X59-70	SANDRO ELIAS DORINI	64320	127,69
XXX.XXX.X81-04	SANTANA MODESTO LIBERATO	31095	37,24
XXX.XXX.X21-04	SANTILIA DA COSTA CARDOSO	59179	127,69
XXX.XXX.X03-00	SARA MARIA DA SILVA	62601	250,04
XXX.XXX.X12-68	SEBASTIANA DA SILVA NETO	61833	15,96
XXX.XXX.X12-68	SEBASTIANA DA SILVA NETO	61832	127,69
XXX.XXX.X91-87	SEBASTIAO ABREU SILVA	61516	85,12
XXX.XXX.X91-87	SEBASTIAO ABREU SILVA	61964	42,56
XXX.XXX.X11-68	SEBASTIÃO ANDRÉ DE SOUZA	57700	127,69

XXX.XXX.X21-00	SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS	60052	127,69
XXX.XXX.X81-72	SEBASTIÃO FARIA DE SOUSA	57466	127,69
XXX.XXX.X11-53	SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA	59628	255,38
XXX.XXX.X31-34	SEBASTIÃO HONORAIO DA SILVA	55609	127,69
XXX.XXX.X64-00	SEBASTIAO INACIO BENIZ	59332	3.830,40
XXX.XXX.X01-30	SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CARVALHO	62595	21,28
XXX.XXX.X51-34	SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS	53125	127,69
XXX.XXX.X01-68	SEBASTIÃO RIBEIRO	61531	2.700,00
XXX.XXX.X01-68	SEBASTIÃO RIBEIRO	61530	3.600,00
XXX.XXX.X51-20	SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA	59328	255,36
XX.XXX.477/0001-09	SEBASTIÃO RODRIGUES NETO HERCULANDIA -ME	14764	3.600,00
XXX.XXX.X48-04	SEBASTIÃO ROQUE CAUTOIA	58872	3.670,80
XXX.XXX.X86-06	SEBASTIÃO ROSA JUNIOR	38545	127,69
XXX.XXX.X86-06	SEBASTIÃO ROSA JUNIOR	38543	1.734,32
XXX.XXX.X86-06	SEBASTIÃO ROSA JUNIOR	38542	127,69
XXX.XXX.X86-06	SEBASTIÃO ROSA JUNIOR	38550	840,56
XXX.XXX.X21-53	SEBASTIAO SILVA DE MELO	35438	127,69
XXX.XXX.X51-20	SEBASTIÃO SIRIANO MARTINS	49447	127,69
XXX.XXX.X11-68	SEBASTIÃO SOARES CUNHA	60434	127,69
XXX.XXX.X21-53	SEBASTIÃO VICENTE CAIXETA	51942	1.276,80
XXX.XXX.X21-53	SEBASTIÃO VICENTE CAIXETA	51943	340,50
XXX.XXX.X21-34	SELMA RODRIGUES GODINHO	59908	255,36
XXX.XXX.X71-00	SELVINA MOREIRA D SOUSA	54013	5,32
XXX.XXX.X51-72	SERAFIM JOSE DOS SANTOS	60195	127,69
XXX.XXX.X86-68	SERGIO CARLOS SANDRE	13591	900,00
XXX.XXX.X39-49	SERGIO MYOSHI KITA	53988	920,36
XXX.XXX.X39-49	SERGIO MYOSHI KITA	54018	367,08
XX.XXX.884/0001-47	SERRA DA MESA PESCADOS LTDA	31365	2.500,00
XX.XXX.729/0001-82	SERRA FRUTAS COMERCIO E LOGISTICA LTDA	47870	2.700,00
XXX.XXX.X31-20	SEVERINO NUNES DE BRITO	59218	5,32
XXX.XXX.X39-91	SIEGFRIED JANZEN	59740	324,52
XXX.XXX.X39-91	SIEGFRIED JANZEN	64674	255,38
XXX.XXX.X61-15	SILVIO FRANK GONÇALVES QUEIROZ	54682	85,12
XXX.XXX.X83-16	SILVIO SOUSA SILVA	55699	255,38
XXX.XXX.X61-72	SIMÃO PINTO DE ABREU	58180	5,32
XXX.XXX.X81-40	SIMONE DOS REIS SOUSA MOREIRA	46221	127,69
XXX.XXX.X81-40	SIMONE DOS REIS SOUSA MOREIRA	5653	42,56
XXX.XXX.X03-97	SIRLEI DIVINA DE AMORIM	63773	127,69
XXX.XXX.X01-91	SIRLENE BAROSA DE SOUSA	31060	138,33
XXX.XXX.X91-00	SOCORRO DE MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	49780	723,52
XXX.XXX.X34-87	SOLANGE FERREIRA DE SOUZA MARQUES	59330	170,24
XXX.XXX.X21-04	OLON ROCHA NETO	55628	21,28
XXX.XXX.X41-34	SONIA MARIA SANDES NEVES	57687	383,04
XXX.XXX.X91-03	STALIN GONSALVES BUCAR	44826	127,69
XXX.XXX.X34-53	STENIO CESAR M. V.	42920	127,69
XXX.XXX.X34-53	STENIO CESAR M. V.	42922	255,38
XXX.XXX.X51-02	STEPHANE ROGERS ALVES DE SOUZA	60669	42,56
XXX.XXX.X81-20	SUELY APARECIDA NOGUEIRA PAES	60208	127,69
XXX.XXX.X81-43	SUFIA MATIAS DA COSTA	55700	127,69
XXX.XXX.X91-49	TACIANO ALVES DA COSTA	46567	127,69
XXX.XXX.X51-72	TADEU GONÇALVES PELIZARI	63905	127,69
XXX.XXX.X21-34	TALITHA CAVALCANTE DIAS	63766	127,69
XXX.XXX.X01-95	TATIANA PEREIRA DA SILVA	55610	255,38
XXX.XXX.X91-00	TATIANE SOBRINHO DA SILVA	55611	255,38
XXX.XXX.X91-91	TEODORO PINTO DIAS	59379	127,69
XXX.XXX.X51-98	TERCILIO FRANCISCO DA CUNHA FREIRE	60242	31,92
XXX.XXX.X81-87	TEREZA CONTI BAIÃO	61908	351,12
XXX.XXX.X81-87	TEREZA CONTI BAIÃO	61906	1.361,92
XXX.XXX.X51-53	TEREZA RODRIGUES MILHOMEM	44699	15,96
XXX.XXX.X21-79	TEREZINHA GOMES DOS SANTOS GONÇALVES	62607	127,69
XXX.XXX.X82-49	TEREZINHA VILA NOVA DE SOUSA	49792	53,20
XXX.XXX.X31-85	TEREZINO DE SOUZA SANTOS FILHO	64659	5,32
XXX.XXX.X71-91	TERTULIANO GERMANO SANTIAGO	60051	367,08
XXX.XXX.X71-64	THAIRONE FERREIRA LIMA	53362	15,96
XXX.XXX.X71-64	THAIRONE FERREIRA LIMA	53361	127,69
XXX.XXX.X86-50	THARLES TEODORO FERREIRA	59190	127,69

XXX.XXX.X08-21	THIAGO RODRIGUES DA CUNHA VILELA	57381	127,69
XXX.XXX.X11-00	TIAGO JOSE DE MOURA SILVA	62576	1.021,44
XXX.XXX.X71-53	TITO JOSÉ CARVALHO	59220	5,32
XX.XXX.040/0001-18	TOCANTINS COMÉRCIO DE SUINOS LTDA	59622	127,69
XXX.XXX.X01-68	TOMAZ MANOEL DA CRUZ	60444	127,69
XX.XXX.096/0001-95	UNIGGEL IND. E COM. DE SEMENTES LTDA	51580	2.700,00
XX.XXX.096/0001-95	UNIGGEL IND. E COM. DE SEMENTES LTDA	58911	2.700,00
XX.XXX.775/0001-91	V. A. DA SILVA - COMÉRCIO	54779	3.600,00
XXX.XXX.X51-53	VALDECI DA SILVA CUNHA	59874	85,00
XXX.XXX.X31-87	VALDECI PEREIRA NARCISO	51331	63,84
XXX.XXX.X31-87	VALDECI PEREIRA NARCISO	51332	127,69
XXX.XXX.X81-49	VALDECI RIBEIRO DA SILVA	59215	5,32
XXX.XXX.X62-15	VALDECY DE FREITAS SILVA	22470	127,69
XXX.XXX.X81-72	VALDEI MOREIRA DOS SANTOS	44845	10,64
XXX.XXX.X81-87	VALDELY MARIA MARRA	54933	31,92
XXX.XXX.X71-87	VALDEMAR PINTO DOS SANTOS	59916	90,44
XXX.XXX.X31-04	VALDEMIA COELHO DE SOUZA MARDEN	44633	255,38
XX.XXX.992/0001-36	VALDEMIR DOS SANTOS	47397	5.000,00
XX.XXX.992/0001-36	VALDEMIR DOS SANTOS	58659	4.501,00
XXX.XXX.X61-15	VALDEMIR FERREIRA MARTINS	61655	127,69
XXX.XXX.X41-62	VALDETE PEREIRA BARBOSA	59047	255,36
XXX.XXX.X12-72	VALDEVAN PEREIRA DA SILVA	49775	723,52
XXX.XXX.X61-90	VALDINETH GOMES DA SILVA	43140	127,69
XXX.XXX.X21-15	VALDISIO RODRIGUES DA SILVA	60042	21,28
XXX.XXX.X01-34	VALDIVINO CAETANO FERREIRA	44835	127,69
XXX.XXX.X61-04	VALDIVINO CRISTIANO DA SILVA	60682	170,24
XXX.XXX.X21-34	VALDIVINO DA SILVA MEDEIROS	4698	383,04
XXX.XXX.X02-06	VALDO MARTINS DA SILVA	61013	383,04
XXX.XXX.X91-02	VALDOMIRO GONZAGA DE LIMA	37559	2.468,48
XXX.XXX.X08-87	VALDOMIRO LOPES DA SILVA JUNIOR	46218	127,69
XXX.XXX.X61-15	VALERIA SARDINHA BARROSO QUIRINO	63519	127,69
XXX.XXX.X91-49	VALMIR ALMEIDA MORENO	667	85,12
XXX.XXX.X91-49	VALMIR ALMEIDA MORENO	690	170,24
XXX.XXX.X91-49	VALMIR ALMEIDA MORENO	59661	127,69
XXX.XXX.X71-49	VALMIR FRANCISCO XAVIER	4046	510,72
XXX.XXX.X81-87	VALMIR LOPES DE MENEZES	57750	127,69
XXX.XXX.X21-15	VALMIR SEVERINO DA SILVA	49768	10,64
XXX.XXX.X61-72	VANDERLEI SIQUEIRA DO AMARAL	60464	127,68
XXX.XXX.X61-72	VANDERLEI SIQUEIRA DO AMARAL	60463	127,69
XXX.XXX.X61-04	VANDERLI JOSE FERREIRA	60428	154,29
XXX.XXX.X21-72	VANDRES RODRIGUES BARBOSA	61805	170,25
XXX.XXX.X51-91	VANUSA RODRIGUES CAMELO	58051	127,69
XXX.XXX.X51-91	VANUSA RODRIGUES CAMELO	58052	127,69
XXX.XXX.X91-04	VANUSSE BRASIL GOMES BEUTER	45984	2.979,20
XXX.XXX.X21-87	VENANCIO DE JESUS	60445	127,69
XXX.XXX.X21-34	VENITE SOARES PEREIRA	60064	167,69
XXX.XXX.X01-00	VERISSIMO CARDOSO MELO	60310	10,64
XXX.XXX.X01-00	VERISSIMO CARDOSO MELO	60311	127,69
XXX.XXX.X01-10	VERONICE CARDOSO DOS SANTOS	63709	127,69
XXX.XXX.X08-78	VICENTE PAULA CRAROFO	63860	255,38
XXX.XXX.X08-78	VICENTE PAULA CRAROFO	63859	127,69
XXX.XXX.X08-78	VICENTE PAULA CRAROFO	63858	212,80
XXX.XXX.X02-68	VICENTE PEREIRA DOS SANTOS	48191	127,69
XXX.XXX.X02-68	VICENTE PEREIRA DOS SANTOS	48194	58,52
XXX.XXX.X01-49	VICENTES ALVES MIRANDA	59049	127,69
XXX.XXX.X91-34	VILMA DE SOUZA OLIVEIRA	61097	106,40
XXX.XXX.X31-34	VILMAR DE SÁ MOREIRA	46620	10,64
XXX.XXX.X43-04	VILMAR PEREIRA DA SILVA	56703	255,38
XXX.XXX.X91-15	VILMAR PEREIRA DA SILVA	53124	127,69
XXX.XXX.X91-15	VILMAR PEREIRA DA SILVA	53066	127,69
XXX.XXX.X93-00	VILMAR RIBEIRO PAIVA	57952	212,80
XXX.XXX.X41-72	VILSON PEREIRA DE CASTRO	62919	21,28
XXX.XXX.X61-28	VILTON RAMOS	60180	255,36
XXX.XXX.X31-15	VIMAR JOSE ALVES DE REZENDE	62708	69,16
XXX.XXX.X78-06	VINICIUS PEREIRA REGO	62579	127,69
XXX.XXX.X66-81	VIRIGINIA MADUREIRA BERNARD BRUGNARA	51836	127,69
XXX.XXX.X66-81	VIRIGINIA MADUREIRA BERNARD BRUGNARA	61816	31,92
XXX.XXX.X66-81	VIRIGINIA MADUREIRA BERNARD BRUGNARA	61817	127,69
XXX.XXX.X66-81	VIRIGINIA MADUREIRA BERNARD BRUGNARA	61880	127,69
XXX.XXX.X61-68	VOLNEY AQUINO SANTOS	60672	4.085,76
XXX.XXX.X61-43	WALDEAN ARAÚJO SILVA	55334	127,69
XXX.XXX.X61-43	WALDEAN ARAÚJO SILVA	56518	127,69
XXX.XXX.X31-49	WALDINEY GOMES DE MORAIS	58357	42,56
XXX.XXX.X01-06	WALDINEY PROVAZIO	59050	973,56
XXX.XXX.X89-87	WALDOMIRO PUPULIM	36894	127,69
XXX.XXX.X61-15	WALLVEBER SALES DA ROCHA	38865	47,88
XXX.XXX.X41-20	WALMIR DE OLIVEIRA DE MENESES	50625	297,95
XXX.XXX.X93-53	WALTENIO MOURA HOLANDA	54686	85,12
XXX.XXX.X31-68	WALTER ABREU CURADO	51335	255,38
XXX.XXX.X58-20	WALTER AQUINO DE OLIVEIRA	58191	127,69

XXX.XXX.X21-87	WALTER RODRIGUES GOMES	51336	255,38
XXX.XXX.X31-07	WANDERSON CORREIA CIRQUEIRA	49772	21,28
XXX.XXX.X91-34	WANDERSON FERRAZ DE LIMA	61879	127,69
XXX.XXX.X71-87	WANDERSON FERREIRA DUARTE	58306	42,56
XXX.XXX.X91-94	WANDINEY CARVALHO DA SILVA	49445	127,69
XXX.XXX.X03-91	WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA	55612	255,38
XXX.XXX.X71-34	WASHINGTON LUIZ MOREIRA ROSAL	51529	127,69
XXX.XXX.X01-04	WASHINGTON REIS MELO	57730	510,76
XXX.XXX.X01-04	WASHINGTON REIS MELO	64205	1.021,44
XXX.XXX.X71-34	WASHINGTON WILLIAM SOARES	61016	212,80
XXX.XXX.X81-90	WEDER CARVALHO REIS	59820	1.572,50
XXX.XXX.X71-06	WEDSON CARDOSO ALMEIDA	54286	553,28
XXX.XXX.X31-22	WELISSON BARBOSA DE SOUZA	60736	127,69
XX.XXX.077/0001-91	WELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO CHAVEIRO DE AGUIAR	31181	1.000,00
XXX.XXX.X51-90	WESLEY BEZERRA DA SILVA	43144	53,20
XXX.XXX.X91-91	WESLEY DA SILVA BARROS	54159	106,46
XXX.XXX.X41-04	WESLEY DIVINO DE CASTRO	51321	255,38
XXX.XXX.X51-87	WESLEY NUNES DA COSTA	63517	127,69
XXX.XXX.X01-49	WILCIENE RIBEIRO DE CASTRO	55641	255,38
XXX.XXX.X87-09	WILSON CAMPOSTRINI	57602	2.501,00
XXX.XXX.X91-15	WILSON PEREIRA DOS SANTOS	48492	63,84
XXX.XXX.X28-33	WILSON SANTOS MACEDO	49448	127,69
XXX.XXX.X71-94	WINGLERSON DOS SANTOS CORDEIRO	60334	170,25
XXX.XXX.X61-34	ZACARIAS ABREU GLÓRIA	27891	42,56
XXX.XXX.X53-15	ZAIRA D'ARK TOBIAS PAULA	25322	42,56
XXX.XXX.X61-53	ZENO NOGUEIRA GAMA	36882	5,32
XXX.XXX.X05-00	ZERUTE DE BRITO ALVES	63738	127,69
XXX.XXX.X49-85	ZILDA GRACIANO CIESIELSKI	60469	425,60
XXX.XXX.X31-91	ZILMA DE MACEDO ALVES CARVALHO	62764	127,69
XXX.XXX.X11-91	ZILMAR MARTINS DE MELO	36891	127,69
XXX.XXX.X58-34	ZOROASTRO JOSÉ LUSTOSA	60462	255,36
TOTAL DE PROCESSOS: 1.810		VALOR TOTAL (R\$):	1.161.941,96

Palmas, 10 de junho de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 207/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 1.970 - DSG, de 13 agosto 2019;

Art. 1º Designar como fiscal do contrato nº 24/2021, firmado com a empresa VIATEC ENGENHARIA LTDA-ME, o Engenheiro Civil Raniere Valadares Eckert, Mat.: 1164368-2, e como suplente, Engenheiro Civil Bruno Pereira Valoes Filho, Mat.: 272234-2, para acompanhar a Execução de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e Elaboração de Projetos Básico e Executivo Para a Duplicação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia TO - 222, Trecho: Araguaína/Novo Horizonte.

Art. 2º São atribuições do servidor:

- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;
- determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;
- rejeitar produtos e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

- opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

- justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo

- atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

- exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JULIANA PASSARIN
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2019/38960/1455

Contrato nº 024/2021.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: VIATEC ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: Execução de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e Elaboração de Projetos Básico e Executivo Para a Duplicação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia TO - 222, Trecho: Araguaína/Novo Horizonte

Valor: R\$ 452.769,04 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

Data da Assinatura: 08 de junho de 2021.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante
Fabio Vinicius de Souza Santos - Representante da Contratada

PROCESSO Nº: 2010/38450/001101

Interessado: STRATA ENGENHARIA LTDA

Assunto: MEDIÇÃO AO CONTRATO Nº 131/2010

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O estado do Tocantins por meio da Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.684.344/0001-60, neste ato representada pela sua presidente a Srª JULIANA PASSARIN, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº XXX.XXX.822-20 e RG nº X.XXX.956 - SSP/PR, residente em Palmas - TO, exercendo o dever legal que a Administração Pública lhe impõe em honrar os compromissos assumidos, vedando o enriquecimento sem causa e a natureza extracontratual da despesa, considerando que estas foram efetivamente efetuadas de forma comprovada e incontestável nos autos administrativo em epígrafe e que há consignação de crédito próprio no respectivo orçamento e saldo financeiro suficiente para atendê-lo, RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ 209.485,54 (duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) em pró da empresa STRATA ENGENHARIA LTDA referente ao contrato administrativo nº 131/2010, cujo objeto fora elaboração de projeto para duplicação da rodovia TO - 080 trecho: Palmas (margem esquerda do lago UHE)/Paraíso do Tocantins, com 54,00km de extensão, fundamentado no art. 1º, do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamenta o art. 37, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, bem com os artigos 62 e 63, §2º, III, do mesmo diploma legal, firmado no que dispôs a Tomada de Preço nº 01/2010, o contrato administrativo nº 131/2010 e o PARECER JURÍDICO SAJUR Nº 033/2020 (pg. 288/296).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO.

Palmas - TO, 12 de maio de 2020.

JULIANA PASSARIN
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 076/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE E A DIRETORA IMOBILIÁRIA E COMERCIAL, DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições estatutárias de acordo como art. 61, inc. IV, do Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO que Memorando nº 035/2021 subscrito pela Diretoria Imobiliária e Comercial e Diretoria de Administração e Finanças, noticiando acerca da demanda de solicitações referente a substituição dos índices de correção dos Contratos de Compra e Venda no âmbito dessa Companhia (de IGP-M para IPCA), em razão do aumento expressivo do IGP-M em 2020;

CONSIDERANDO a imprevisibilidade do aumento expressivo do IGP-M, nos últimos meses resultando em aumento desproporcional nas prestações dos contratos e termos de aditamentos administrados por esta Companhia.

CONSIDERANDO a justificativa Técnica constante dos presentes autos, atestando a significativa alta acumulada do IGP-M no ano de 2020, sobretudo em razão da crise sanitária mundial causada pelo COVID-19 e seus efeitos econômicos;

CONSIDERANDO a que a revisão dos contratos por onerosidade excessiva é medida excepcional que busca restabelecer o equilíbrio contratual em virtude de um acontecimento extraordinário e imprevisível, que tenha tornado a prestação de uma das partes excessivamente onerosa nos termos do art. 478 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica prevista no Código Civil e, na esteira do entendimento exarado nas cortes de justiça, em adotar outro índice de correção das parcelas contratuais, substituindo o indexador IGP-M pelo IPCA que atualmente espelha a realidade econômica que assola os brasileiros em decorrência da pandemia da COVID-19.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir o índice de atualização de IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), utilizados para correção dos contratos desta Companhia pelo o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2º O índice IPCA será aplicado às parcelas vencidas e vincendas até o mês 12/2021 e será formalizado através de Termo Aditivo ao contrato original.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas-TO, 10 de junho de 2021.

Zelia Bandeira de Barros Asmar
Diretora Imobiliária e Comercial

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

DETRAN

PORTARIA/Nº 384/2021/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, o gozo das férias da servidora ISMENIA WANDERLEY ALMEIDA, nº funcional: 1088602-1, referente ao período aquisitivo de 25/04/2020 a 24/04/2021, prevista para o período de 07/06/2021 a 21/06/2021, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e a servidora.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas, 1º dia do mês de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do Detran/TO

PORTARIA/DETRAN/GABPRES/GGDP/Nº 388/2021.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, a comissão de Recursos de Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores deste Órgão, com a finalidade de julgar os recursos interposto pelos servidores através do Sistema de Avaliação Especial de Desempenho - SAPED.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a Comissão de que trata o art. anterior, os servidores abaixo indicados, seguidos de seus respectivos suplentes:

1º Titular: Ludmila Pereira Barros Vila Verde, número funcional 1251368-2, Gerente de Gestão de Pessoas (DAI-1), na função de Presidente;

Suplente 1º Titular: Matorama Pereira Da Silva, número funcional 11192542-1, Fiscal de Trânsito;

2º Titular: Ranieri Brito Da Luz Gomes, número funcional 11160578-1, Analista Técnico-Jurídico.

Suplente 2º Titular: Sergiano Reis Da Conceição, número funcional 73900-2, Analista em Tecnologia da Informação.

3º Titular: Sara Cristina Batista Garcia, número funcional 11155760-1, Assistente Administrativo.

Suplente 3º Titular: Iraná Rufino De Araújo, número funcional 788792-1, Assistente Administrativo.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que já lhe foram atribuídas nas respectivas unidades de lotação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria/Detran/GAB/PRES/GGDP/Nº 491, de 23 dias do mês de junho de 2020.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 8 dias do mês de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA/Nº 389/2021/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, o gozo das férias da servidora ANA PAULA GOMES DE ASSUNÇÃO, nº funcional: 1199943-2, referente ao período aquisitivo de 13/09/2018 a 12/09/2019, prevista para o período de 16/06/2021 a 30/06/2021, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e a servidora.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas, 8 dias do mês de junho de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001024/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKL5981/TO	34641424349	DETRAN	TO00148719	23/05/2021	02:47	5010-0
QKL5981/TO	34641424349	DETRAN	TO00148720	23/05/2021	02:51	6912-0
NSQ0975/TO	01629194174	DETRAN	TO002128213	23/05/2021	09:50	5185-2
QKI9716/TO	02408993180	DETRAN	TO002128212	23/05/2021	09:45	7340-0
KCT4895/TO	00424593114	DETRAN	TO002128210	23/05/2021	09:30	5185-1
QKL5397/TO	06306069607	DETRAN	TO00274204	22/05/2021	22:58	5452-1
NZB6299/BA	87045508549	DETRAN	TO002128214	23/05/2021	09:51	5185-2
NSB5663/SP	35135943803	DETRAN	TO002128209	23/05/2021	09:30	5185-1
QOM2F63/MG	16670085000155	DETRAN	TO002128208	23/05/2021	09:25	5185-1
QK7228/TO	41907973168	DETRAN	TO002128207	23/05/2021	09:25	7340-0
QK15440/TO	06400419144	DETRAN	TO002203399	23/05/2021	09:16	7340-0
QWC9E85/TO	00989680177	DETRAN	TO002203396	23/05/2021	09:11	7340-0
HPV5221/GO	03904231499	DETRAN	TO002203397	23/05/2021	09:11	5185-1
QKE5651/TO	05995169173	AGETO	RE00387557	11/05/2021	22:45	5010-0
AV29019/RS	11246833000153	AGETO	RE00364345	11/05/2021	18:59	5746-3
OYA8284/TO	48433896172	AGETO	RE00379099	11/05/2021	22:06	5614-2
OLJ1C08/TO	96200685134	AGETO	RE00379095	11/05/2021	19:02	5185-1
QKM9245/TO	04135691102	AGETO	RE00379097	11/05/2021	22:05	5614-2
MWI8723/TO	18889913134	AGETO	RE00379096	11/05/2021	19:05	7340-0
QXS1978/MG	16670085000155	AGETO	RE00379100	12/05/2021	06:58	5967-0
NKJ0221/TO	34793844120	AGETO	RE00378113	12/05/2021	17:42	5185-1
MXW3204/TO	89517873115	AGETO	RE00378112	12/05/2021	17:41	5185-1
MWD8909/TO	86282417104	AGETO	RE00378111	12/05/2021	17:40	5185-1
MWY3944/TO	11685892663	AGETO	RE00378110	12/05/2021	17:39	7340-0
OFP6382/TO	27910536895	AGETO	RE00378109	12/05/2021	17:39	5185-1
QWE0005/TO	82963142153	AGETO	RE00378108	12/05/2021	09:51	6769-0
MXF2753/TO	03026767166	AGETO	RE00378107	12/05/2021	09:50	6769-0
MXD1021/TO	01577585160	AGETO	RE00378055	12/05/2021	17:40	6769-0
MDZ4935/SC	00860715000114	AGETO	RE00378056	12/05/2021	17:44	6769-0
MXD1021/TO	01577585160	AGETO	RE00378054	12/05/2021	17:40	5185-1
JUG1967/PA	21268401234	AGETO	RE00378053	12/05/2021	17:41	5185-1
JUG1967/PA	21268401234	AGETO	RE00378052	12/05/2021	17:41	7242-2
QKC6841/TO	48296104334	AGETO	RE00378051	12/05/2021	17:38	5967-0
DPL2960/SP	31658549805	AGETO	RE00378060	13/05/2021	09:45	6769-0
QKE5405/TO	79398138115	AGETO	RE00389775	12/05/2021	07:46	5185-1
MWN1735/TO	26089432172	AGETO	RE00389776	12/05/2021	07:53	5185-1
MVN6160/TO	01568855222	AGETO	RE00389777	12/05/2021	07:47	5185-1
IMM6600/TO	00001810138	AGETO	RE00389784	12/05/2021	14:29	5185-1
MWH8066/TO	04564301136	AGETO	RE00389778	12/05/2021	07:49	5185-1
OLM7429/TO	97955299191	AGETO	RE00389779	12/05/2021	07:50	5185-1
QKC8770/TO	55383572104	AGETO	RE00389780	12/05/2021	14:23	5185-1

CBM1282/SP	12507682000102	AGETO	RE00389781	12/05/2021	14:19	6580-0
KEO9388/TO	03149363195	AGETO	RE00389782	12/05/2021	14:25	5185-1
AVC1501/TO	05591898181	AGETO	RE00389783	12/05/2021	14:25	5185-1
NWA0909/TO	82719934100	AGETO	RE00389801	12/05/2021	13:58	7242-2
MWX1623/TO	86518020210	AGETO	RE00389802	12/05/2021	14:03	7242-2
QWD02F20/TO	43757057015	AGETO	RE00389803	12/05/2021	14:08	7242-2
MXD8919/TO	47723483104	AGETO	RE00389804	12/05/2021	14:12	7242-2
PAK0815/TO	87445603115	AGETO	RE00389805	12/05/2021	14:16	7242-2
NGF3477/GO	00716566184	AGETO	RE00389807	12/05/2021	14:26	7242-2
NXB9923/TO	78834678168	AGETO	RE00389808	12/05/2021	14:33	7242-2
OYC8076/TO	77741722115	AGETO	RE00389809	12/05/2021	14:36	7242-2
QKL3523/TO	38773430153	AGETO	RE00389810	12/05/2021	14:40	7242-2
QKQ9229/TO	16620437168	AGETO	RE00389785	13/05/2021	06:56	5185-1
QKS5052/SE	03460294574	AGETO	RE00389787	13/05/2021	07:20	6637-1
OYC5206/TO	02884153000174	AGETO	RE00389788	13/05/2021	07:24	5185-1
PRA4741/GO	59709480120	AGETO	RE00389789	13/05/2021	07:28	5185-1
MMW5451/TO	57767670163	AGETO	RE00389790	13/05/2021	07:36	7722-0
QWB6344/TO	2802863000256	AGETO	RE00389791	13/05/2021	07:36	6580-0
OLI4860/TO	79803563149	AGETO	RE00389792	13/05/2021	07:44	5185-1
QWF831/TO	07902858000190	AGETO	RE00377046	13/05/2021	17:26	5967-0
NZO6302/TO	02521048380	AGETO	RE00377044	13/05/2021	15:07	5967-0
QWC9580/TO	01848622139	AGETO	RE00377043	13/05/2021	08:32	5967-0
GVI8977/GO	47878738149	AGETO	RE00377042	13/05/2021	08:23	6580-0
MWH6953/TO	10614328000151	AGETO	RE00377041	13/05/2021	08:19	5185-1
JGC020/TO	70128701170	AGETO	RE00377040	13/05/2021	08:07	6580-0
QKL2653/TO	02876470136	AGETO	RE00377039	13/05/2021	08:10	5967-0
QWA5120/TO	01268326178	AGETO	RE00377038	13/05/2021	08:01	5967-0
OLM5249/TO	02525765516	AGETO	RE00377037	13/05/2021	08:00	5908-0
MWH8149/TO	03623449148	AGETO	RE00377045	13/05/2021	17:38	5908-0
MWJ1331/TO	04543359119	AGETO	RE00377047	13/05/2021	17:14	5908-0
NXJ9190/TO	96944110334	AGETO	RE00377036	13/05/2021	07:59	5967-0
MWW8864/TO	02993106392	AGETO	RE00377035	13/05/2021	07:55	6580-0
QEL7748/PA	01772560000127	AGETO	RE00378057	12/05/2021	17:48	7242-2
QWA9278/TO	27997548000104	AGETO	RE00364349	12/05/2021	18:30	6963-0
PKW1048/BA	27316071000154	AGETO	RE00364289	12/05/2021	15:52	6068-2
BDZ9H42/PR	11178388000131	AGETO	RE00383915	12/05/2021	21:21	5746-3
QWC1323/TO	19815124000234	AGETO	RE00383916	12/05/2021	21:52	5746-3
QWC1323/TO	19815124000234	AGETO	RE00383917	12/05/2021	21:52	6971-0
QWC1323/TO	19815124000234	AGETO	RE00383918	12/05/2021	21:52	6980-0
QWC9651/TO	01408761114	AGETO	RE00383200	13/05/2021	10:46	7242-2
QKJ6324/TO	69628793187	AGETO	RE00383248	13/05/2021	11:16	7242-2
QKJ9788/TO	04776163000111	AGETO	RE00383249	13/05/2021	11:20	7242-2
QKF6B85/TO	08497479000125	AGETO	RE00383250	13/05/2021	10:16	7242-2
QNZ6496/PA	83175997287	AGETO	RE00383251	13/05/2021	10:20	7242-2
QWR9967/IMG	16670085000155	AGETO	RE00383253	13/05/2021	10:58	7242-2
MWQ8758/TO	23431503000117	AGETO	RE00382923	13/05/2021	09:12	5835-0
MWQ8758/TO	23431503000117	AGETO	RE00382922	13/05/2021	09:12	6980-0
MWQ8758/TO	23431503000117	AGETO	RE00382909	13/05/2021	09:12	5010-0
DAH3680/IMG	05051378609	AGETO	RE00382888	13/05/2021	16:08	6823-1
PKN7527/BA	19803412000198	AGETO	RE00382875	13/05/2021	09:37	6840-1
QKL1191/TO	58676066191	AGETO	RE00382874	13/05/2021	09:12	6912-0
NLC3687/GO	03862256000104	AGETO	RE00382878	13/05/2021	10:08	6831-1
KEZ5324/GO	00406604193	AGETO	RE00382889	13/05/2021	16:15	6831-1
HZX1H15/BA	24842930000150	AGETO	RE00382877	13/05/2021	10:02	6831-1
AZM5J02/BA	15152294591	AGETO	RE00382901	13/05/2021	16:36	6831-1
CUE1A99/BA	33863660000155	AGETO	RE00382885	13/05/2021	14:54	6823-1
BEH1E28/PR	26967413000133	AGETO	RE00382905	13/05/2021	16:10	5746-3
DAH3680/IMG	05051378609	AGETO	RE00382887	13/05/2021	16:08	6831-1
QKD3370/TO	01244675000149	AGETO	RE00382879	13/05/2021	13:26	6831-1
PRQ4552/GO	06160374000150	AGETO	RE00364499	12/05/2021	13:03	6823-1
BWIF927/TO	34839042000132	AGETO	RE00364584	12/05/2021	12:32	6068-2
OGY0747/IMG	35458410000165	AGETO	RE00364288	12/05/2021	11:50	6068-2
RBR0125/GO	08686587000146	AGETO	RE00364347	11/05/2021	19:27	5746-3
INO0800/BA	22816864000119	AGETO	RE00382891	13/05/2021	16:30	6831-1
PLT5G19/BA	20644366000100	AGETO	RE00382902	13/05/2021	17:04	6831-1
BGM9817/TO	95150005134	AGETO	RE00387531	12/05/2021	14:29	5185-2

BGM9817/TO	95150005134	AGETO	RE00387530	12/05/2021	14:29	5185-1
RBK3173/TO	29229707104	AGETO	RE00387532	12/05/2021	08:40	5185-1
QTK3013/GO	32551405000104	AGETO	RE00382886	13/05/2021	15:02	6840-2
HKE0E81/BA	57906335520	AGETO	RE00386215	13/05/2021	11:43	5746-1
JZT6395/MT	96859016191	AGETO	RE00387521	12/05/2021	06:30	5967-0
ONB7277/GO	78159474253	AGETO	RE00387523	12/05/2021	08:32	5967-0
RBK3173/TO	29229707104	AGETO	RE00387524	12/05/2021	08:40	5967-0
QWB6772/TO	06374923154	AGETO	RE00387526	12/05/2021	08:43	5967-0
QWB6772/TO	06374923154	AGETO	RE00387527	12/05/2021	08:43	5878-0
NFX8509/TO	32411200153	AGETO	RE00387528	12/05/2021	14:04	5185-1
JI18B94/TO	30782422187	AGETO	RE00385841	12/05/2021	14:40	6564-0
ONC0C44/TO	89164245187	AGETO	RE00385496	12/05/2021	08:50	5940-1
JHT9606/BA	48154962004	AGETO	RE00381035	12/05/2021	18:00	5037-1
ESK6858/SP	27599911804	AGETO	RE00378059	13/05/2021	09:01	6769-0
ESK6858/SP	27599911804	AGETO	RE00378058	13/05/2021	09:01	7340-0
QUP3069/IMG	38303323865	AGETO	RE00378941	13/05/2021	17:11	6769-0
QKA9626/TO	95099662153	AGETO	RE00378940	13/05/2021	17:10	6769-0
KHI1756/TO	51563711168	AGETO	RE00378939	13/05/2021	17:09	6769-0
ONP3560/GO	05700952122	AGETO	RE00378938	13/05/2021	17:08	6769-0
NLT4D67/TO	03841196110	AGETO	RE00387534	13/05/2021	06:30	5185-1
PTN0914/MA	25079113000155	AGETO	RE00383953	13/05/2021	00:02	5746-3
PTN0914/MA	25079113000155	AGETO	RE00383954	13/05/2021	00:02	6971-0
IZS7C84/RS	05386044000115	AGETO	RE00387533	13/05/2021	06:32	5967-0
OBH8745/MT	10693132000108	AGETO	RE00383828	13/05/2021	09:26	6823-1
OUV1814/DF	11704357187	AGETO	RE00381799	13/05/2021	08:36	5967-0
MHF1349/SC	35136260000173	AGETO	RE00383955	13/05/2021	09:58	5525-0
QWE7D80/TO	38146510000144	AGETO	RE00381800	13/05/2021	08:39	5967-0
QCJ9009/MT	05888017000140	AGETO	RE00383563	13/05/2021	10:21	6823-1
RFT7C95/IMG	07976147002295	AGETO	RE00381798	13/05/2021	08:30	5967-0
QKI8944/TO	02859982183	AGETO	RE00385701	13/05/2021	06:47	5967-0
QVB8B37/PA	12869647000133	AGETO	RE00380444	13/05/2021	10:57	6823-1
QKB4660/TO	08386107000121	AGETO	RE00385702	13/05/2021	14:28	5908-0
EVZ7C04/SP	00281214816	AGETO	RE00385703	13/05/2021	16:30	6580-0
FZC6069/SP	07194028000156	AGETO	RE00385704	13/05/2021	15:28	7633-2
QWD5A37/TO	58506802172	AGETO	RE00385705	13/05/2021	16:08	5967-0
QKC2274/TO	01406068152	AGETO	RE00385706	13/05/2021	16:20	5967-0
QWS0386/IMG	00453246000119	AGETO	RE00385842	13/05/2021	17:52	5967-0
QWS0386/IMG	00453246000119	AGETO	RE00385843	13/05/2021	18:04	5967-0
QWB3048/TO	53065984104	AGETO	RE00385844	13/05/2021	18:09	5967-0
MWR1203/TO	59206624172	AGETO	RE00378937	13/05/2021	17:07	5185-1
QKI9907/TO	74631128100	AGETO	RE00378936	13/05/2021	16:52	5185-1
QWB2068/TO	95546812168	AGETO	RE00378935	13/05/2021	15:15	5967-0
OLIS872/TO	02460584806	AGETO	RE00378943	13/05/2021	17:14	6769-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 1470, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Wande Mary Almeida de Oliveira Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1175/2020/GASEC, de 03 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.744, de 11 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1963/2021, de 11 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1153, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.433, de 03 de setembro de 2019, em relação à segurada WANDE MARY ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Assistente A, com base no que consta dos autos nº 2021.04.206957R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1578, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Magna da Silva Luz da Paz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1764/2019/GASEC, de 04 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.501, de 10 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2238/2021, de 25 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 101/2017/GECORE/AP/SW, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.964, de 02 de outubro de 2017, em relação à segurada MAGNA DA SILVA LUZ DA PAZ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2019.03.01189R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de outubro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1580, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Leila Maria Azevedo Machado.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 251/2020/GASEC, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.554, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2249/2021, de 25 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 947, de 24 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.169, de 03 de agosto de 2018, em relação à segurada LEILA MARIA AZEVEDO MACHADO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204154R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1581, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Maria Laci Rodrigues da Conceição.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 205/2020/GASEC, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.548, de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2264/2021, de 26 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 927/AP, de 16 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.292, de 08 de janeiro de 2015, em relação à segurada MARIALACI RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência G, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2020.03.00903R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de janeiro de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1621, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Eunice Borges Brandão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1803/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2292/2021, de 26 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 944/AP, de 18 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.735, de 03 de novembro de 2016, em relação à segurada MARIA EUNICE BORGES BRANDÃO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01620R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1637, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Laurian Rodrigues Pereira Bonfim.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 431/2020/GASEC, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.588, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2178/2021, de 21 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1193, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.437, de 09 de setembro de 2019, em relação à segurada LAURIAN RODRIGUES PEREIRA BONFIM, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206824R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1646, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Santana Oliveira Martins Guimarães.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 307/2020/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.557, de 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2149/2021, de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 636/2018/GABPRES/SGD, de 22 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.125, de 04 de junho de 2018, em relação à segurada MARIA SANTANA OLIVEIRA MARTINS GUIMARÃES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203592R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de junho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1647, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Expedita de Araújo Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 467/2020/GASEC, de 17 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.587, de 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2342/2021, de 27 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 247/AP, de 03 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.842, de 06 de abril de 2017, em relação à segurada MARIA EXPEDITA DE ARAÚJO COSTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência L, do cargo de Nutricionista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00571R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de abril de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1648, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luciene Guimarães de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373/2020/GASEC, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.568, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2334/2021, de 27 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 724/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.130, de 11 de junho de 2018, em relação à segurada LUCIENE GUIMARÃES DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência H, do cargo de Cirurgião Dentista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203324R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de junho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1650, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Geralda de Oliveira Negre.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 251/2020/GASEC, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.554, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2266/2021, de 26 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1037, de 08 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.416, de 09 de agosto de 2019, em relação à segurada ANA GERALDA DE OLIVEIRA NEGRE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206545R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1664, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Jurandir Ribeiro De Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 606914/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.212637P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1665, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Aurélio de Oliveira Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado AURÉLIO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 720796/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.212581P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1667, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Hélio Batista Martins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado HÉLIO BATISTA MARTINS, matrícula nº 728059/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.212590P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1681, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Karla Amorim da Costa Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada KARLA AMORIM DA COSTA SILVA, matrícula nº 1238248/1, no cargo de Enfermeiro, Padrão I, Referência B, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 09 anos, 11 meses e 15 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 4.096,25, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.357,93, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2021.03.212343P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1683, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Adailton Gomes da Mota.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 324/2020-SAMP/DGP, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.618, de 08 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2388/2021, de 31 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1068, de 12 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.417, de 12 de agosto de 2019, em relação ao segurado ADAILTON GOMES DA MOTA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207103R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1685, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Augusto Pereira da Cruz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado AUGUSTO PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 725915/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.16.212643P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1686, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Antonio Ferreira Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ANTONIO FERREIRA DIAS, matrícula nº 560914/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.16.212592P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1687, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado João Batista Tavares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOÃO BATISTA TAVARES, matrícula nº 718261/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.16.212399P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1688, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Eliude Pereira de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELIUDE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 546814/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão II, Referência I, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma proporcional a 16 anos, 11 meses e 05 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 2.458,25, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.386,27, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do Processo nº 2021.03.212692P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1690, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Divina Ferreira de Aquino Mendes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DIVINA FERREIRA DE AQUINO MENDES, matrícula nº 140421/1, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 16 anos e 12 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.02.212534P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 5.610,93, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.848,84, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1691, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Rauston Luiz Azevedo de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado RAUSTON LUIZ AZEVEDO DE SOUZA, matrícula nº 595977/1, na Graduação de Primeiro Sargento, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 11.279,55, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.212348P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1692, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação das Portarias que concederam Aposentadoria por Invalidez à segurada Irene Fernandes Ramos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, “a”, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 291/2019/DIJMO, que revogou o Laudo que considerou a servidora definitivamente incapacitada para o serviço público;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer “SPA” nº 314/2021, de 13 de maio de 2021, aprovado pelo Despacho “SCE” nº 574/2021, de 18 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a aposentadoria por Invalidez concedida à segurada IRENE FERNANDES RAMOS, pela Portaria nº 331/AP, de 26 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.685, de 03 de agosto de 2012, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão II, Referência J, matrícula 615897/3, com carga horária de 180 horas, com base no que consta do processo nº 2012.03.0141P.

Art. 2º CIENTIFICAR a Secretaria da Administração, acerca da necessidade de expedição do competente ato de reversão da servidora ao serviço ativo junto ao órgão de origem, nos termos do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da publicação do ato de reversão.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1693, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada *ex-officio* do segurado Adenilton Mendes de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, “b”; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56, 57 e 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, “b”, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, “h”, os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; 107, §1º, inciso II e XIV, 1º, 2º, 3º e 4º, 121, inciso II, 123, inciso IV, §§1º, incisos I e II, 2º e 3º, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, 142 §3º da Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual 1989, art. 13;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada *ex-officio* a partir de 01 de janeiro de 2021, o segurado ADENILTON MENDES DE SOUSA, matrícula nº 797823/1, na Graduação de Subtenente, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma proporcional a 26 anos, na ordem de R\$ 10.917,25, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de estar afastado de suas atividades para cumprimento de mandato eletivo, com base no que consta do processo nº 2021.13.212471P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1695, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Raimundo Nonato de Souza Sá.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, “b”; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, “b”, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, “g”, “h”, item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, “a” e “b”, III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SÁ, matrícula nº 487913/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.16.212635P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1696, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Erasmo da Silva Jovem.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, “b”; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, “b”, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, “g”, “h”, item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, “a” e “b”, III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ERASMO DA SILVA JOVEM, matrícula nº 189320/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.16.212741P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1697, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Manoel Pereira Passos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado MANOEL PEREIRA PASSOS, matrícula nº 629835/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.16.212495P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1698, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cleuma Castro Lima.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CLEUMA CASTRO LIMA, matrícula nº 456643/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212836P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1699, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada *ex-officio* da segurada Camila Fernandes de Araujo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56, 57 e 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; 107, §1º, incisos II e XIV, 1º, 2º, 3º e 4º, 121, inciso II, 123, inciso IV, §§1º, incisos I e II, 2º e 3º, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, 142 §3º da Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual 1989, art. 13;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada *ex-officio* a segurada CAMILA FERNANDES DE ARAUJO, matrícula nº 1025317/4, na Graduação de Subtenente, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças de Saúde, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma proporcional a 19 anos, na ordem de R\$ 8.683,54, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de estar afastado de suas atividades para cumprimento de mandato eletivo, com base no que consta do Processo nº 2021.13.212567P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1700, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Evaldo Vanderlei de Moraes Júnior.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado EVALDO VANDERLEI DE MORAIS JÚNIOR, matrícula nº 738030/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.212587P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1701, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Carlos Alberto Rodrigues.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 08 de fevereiro de 2021, ao cônjuge SOLANGE COUTINHO DA ROCHA RODRIGUES, nascida em 30/08/1958, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado CARLOS ALBERTO RODRIGUES, Matrícula nº 629112/1, Auditor Fiscal, 4ª Classe, Referência XI, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com lotação na Secretaria da Fazenda, com base no que consta do Processo nº 2021.07.212639P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício no valor de R\$ 18.712,22, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre os proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 32.768,64, observado o disposto art. 37, XI da CF/88.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de fevereiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1702, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Lusandra Ramos Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, §, 2º, I e II, 5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, IV, "a"; 37-A, II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 23 de março de 2021, a filha menor MARCELA RAMOS DOS SANTOS, nascida em 13/03/2007, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada LUSANDRA RAMOS SILVA, matrícula nº 779717/1, Assistente Administrativo, Padrão V, Referência L, carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, com base no que consta do processo nº 2021.07.212841P.

Art. 2º Fixar o benefício em caráter temporário, no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 4.856,11, no período de 23/03/2021 a 13/03/2028.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de março de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1703, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Regina Coeli Gonçalves Mota.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada REGINA COELI GONÇALVES MOTA, matrícula nº 517681/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212745P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1704, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Corbiniano Alves Gonçalves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado CORBINIANO ALVES GONÇALVES, matrícula nº 278248/3, Auxiliar Administrativo, Padrão IV, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.198,19, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2020.04.211801P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1705, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Josines Pereira de Sá.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOSINES PEREIRA DE SÁ, matrícula nº 771561/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.665,32, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212941P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1706, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Paulo Sérgio Salvador.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado PAULO SÉRGIO SALVADOR, matrícula nº 464664/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212512P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1707, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sandra Rodrigues dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 634557/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212845P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1708, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Diva Barreira Coelho Batista.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DIVA BARREIRA COELHO BATISTA, matrícula nº 714887/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212784P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1709, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Antônia Gomes De Oliveira Neta.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANTÔNIA GOMES DE OLIVEIRA NETA, matrícula nº 549130/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.990,28, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212672P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1710, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luzineide Brito de Castro Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUZINEIDE BRITO DE CASTRO SILVA, matrícula nº 483622/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.000,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212846P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1712, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Joseneide Rodrigues de Oliveira Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOSENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 640387/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.260,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213094P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1713, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Joao Gomes de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOAO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 828261/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.16.212712P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1714, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Adelmo Aires Junior.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ADELMO AIRES JUNIOR, matrícula nº 319275/3, no cargo de Procurador do Estado, Padrão P, Referência IV, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Procuradoria Geral do Estado, com lotação na Procuradoria Geral do Estado, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 35.462,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212655P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1715, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Marlei Roberto Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado MARLEI ROBERTO COSTA, matrícula nº 170541/1, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4ª, Padrão IV, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com lotação na Secretaria da Fazenda, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 27.622,58, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 3.505,58, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212407P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1716, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maristela Goveia da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARISTELA GOVEIA DA SILVA, matrícula nº 431695/1, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.544,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.213025P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1717, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sebastiana Maciel Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SEBASTIANA MACIEL SANTOS, matrícula nº 599661/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão V, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.356,31, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do pProcesso nº 2021.04.212945P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1718, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reforma por Invalidez do segurado Valdivino Moreira de Miranda.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 347/2020-SAMP/DGP, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.528, de 24 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2258/2021, de 25 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1075, de 12 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.417, de 12 de agosto de 2019, em relação ao segurado VALDIVINO MOREIRA DE MIRANDA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência Militar G, do Posto de Terceiro Sargento, com base no que consta dos autos nº 2020.14.207364R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1720, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Eldenir Brito de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 335/2020-SAMP/DGP, de 03 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.623, de 17 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2387/2021, de 31 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 956, de 05 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.417, de 12 de agosto de 2019, em relação ao segurado ELDENIR BRITO DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Primeiro Sargento, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207100R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1722, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Júnio Silvio Pereira de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 335/2020-SAMP/DGP, de 03 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.623, de 17 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2444/2021, de 02 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1070, de 12 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.417, de 12 de agosto de 2019, em relação ao segurado JÚNIO SILVIO PEREIRA DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Subtenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207123R1R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1723, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Bomfim Pinto Noleto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado BOMFIM PINTO NOLETO, matrícula nº 717980/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.212377P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1724, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Edivaldo Alves de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 348/2020-SAMP/DGP, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.628, de 24 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2382/2021, de 31 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1091, de 14 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.433, de 03 de setembro de 2019, em relação ao segurado EDIVALDO ALVES DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.206863R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1725, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Wellyngton Gomes Cavalcanti.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado WELLYNGTON GOMES CAVALCANTI, matrícula nº 673204/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiros Militares, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.16.212500P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1726, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Agenor Araújo Maciel.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 324/2020-SAMP/DGP, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.618, de 08 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2198/2021, de 21 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 987, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.416, de 09 de agosto de 2019, em relação ao segurado AGENOR ARAÚJO MACIEL, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207116R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1727, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Manoel de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 324/2020-SAMP/DGP, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.618, de 08 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2197/2021, de 21 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 990, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.416, de 09 de agosto de 2019, em relação ao segurado MANOEL DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207117R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1728, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Edivaldo Ferreira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, “b”; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, “b”, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, “g”, “h”, item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, “a” e “b”, III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado EDIVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 569000/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 16.842,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.16.212571P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1729, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Fátima Marques.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, “a”, item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, “a”; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE FATIMA MARQUES, matrícula nº 162040/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212812P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1730, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Deusita Marinho Ribeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, “a”, item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, “a”; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DEUSITA MARINHO RIBEIRO, matrícula nº 641859/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212932P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1731, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Amauri Miguel Araújo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, “b”, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 04 de novembro de 2019, os proventos do segurado AMAURI MIGUEL ARAÚJO, Reformado por meio da Portaria nº 1636, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.476, de 04 de novembro de 2019, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do Processo nº 2020.45.502354PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1732, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Suely Santos Ferreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SUELY SANTOS FERREIRA, matrícula nº 520280/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212740P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1733, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vanda Paes França.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VANDA PAES FRANÇA, matrícula nº 329761/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212751P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1734, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Joaquim Junior de Paula Martins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º, §2º, I, e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOAQUIM JUNIOR DE PAULA MARTINS, matrícula nº 651877/2, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.863,52, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212801P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1735, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosicleide Araújo de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSICLEIDE ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 507237/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212929P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1736, DE 09 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Zenaide Ribeiro Soares Conceição.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ZENAIDE RIBEIRO SOARES CONCEIÇÃO, matrícula nº 647551/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212831P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1737, DE 09 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lucia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUCIA LEIKO TACAOKA MURAISHI GARCIA, matrícula nº 674361/1, no cargo de Engenheiro Agrônomo, Padrão V, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência Tocantinense de Transportes e Obras, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 13.684,08, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212823P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1738, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Eraldo Pereira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º, §2º, I, e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ERALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 435937/2, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 16.863,52, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212628P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1739, DE 09 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eva Moreira Martins Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EVA MOREIRA MARTINS SANTOS, matrícula nº 568852/2, no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência D, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Controladoria Geral do Estado, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.226,92, devendo ser complementado o montante de R\$ 659,23, para alcançar o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2886,15, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2018.04.212647P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1740, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Guilherme Parrião de Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado GUILHERME PARRIÃO DE BRITO, matrícula nº 515229/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.16.212589P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1741, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Vanderley Pereira Tavares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado VANDERLEY PEREIRA TAVARES, matrícula nº 486970/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.16.212671P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1742, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Antonio Dias Ribeiro da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ANTONIO DIAS RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 556649/1, na Graduação de Subtenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.16.212646P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1743, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada da segurada Patrícia Ferreira Martins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada a segurada PATRICIA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 977898/1, na Graduação de Primeiro Sargento, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 11.279,55, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.16.212570P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1744, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Mircia Pimenta Aires.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 08 de abril de 2021, ao cônjuge MAURO AIRES DA SILVA, nascida em 05/05/1956, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado MAURO AIRES DA SILVA, Matrícula nº 133563, Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 15, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Servidores do Tribunal de Justiça, com lotação Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com base no que consta do Processo nº 2021.07.212927P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício equivalente à soma do vencimento percebido pelo ex-segurado na data óbito no valor de R\$ 11.137,87, acrescido da Gratificação de Atividade Judiciária no valor R\$ 3.341,36, Gratificação de Qualificação na ordem de R\$ 556,89, ficando o benefício a ser pago no valor de R\$ 12.455,36, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1745, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Francisco de Assis e Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 04 de fevereiro de 2021, ao cônjuge JOELMA FERREIRA PEIXOTO E SILVA, nascida em 24/11/1985, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado FRANCISCO DE ASSIS E SILVA, Matrícula nº 219906/3, Fiscal de Defesa Agropecuária, Padrão IV, Referência L, com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com base no que consta do Processo nº 2021.07.212514P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 6.407,04.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de fevereiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1746, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gildásia da Silva Chaves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GILDÁSIA DA SILVA CHAVES, matrícula nº 472909/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212914P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1747, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Aurimar Barros da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado AURIMAR BARROS DA SILVA, matrícula nº 321002/1, na Graduação de Primeiro Sargento, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 11.843,50, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.16.212345P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1750, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Carmen Aires Manduca.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 17 de outubro de 2014, os proventos da segurada CARMEN AIRES MANDUCA, aposentada por meio do Ato Governamental de 28 de março de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado nº 683, de 02 de abril de 1998, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2019.45.1005245PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de outubro de 2014.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1753, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cláudia Barreira Cavalcante.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CLÁUDIA BARREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 566916/1, Professor Normalista, Nível II, Referência B, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.262,25, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2020.04.211964P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1755, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Lorrane de Lima Primo Gentil.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, I, "b", e II, "a"; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 06 de novembro de 2020, ao cônjuge ENIO GENTIL VIEIRA, nascido em 02/10/1952, e à filha ENIA LORRANE VIEIRA PRIMO GENTIL, nascida em 31/10/2011, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada LORRANE DE LIMA PRIMO GENTIL, matrícula nº 642074/2, Professor Normalista, Nível II, Referência B, com carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do Processo nº 2021.07.212170P.

Art. 2º Fixar o benefício, no valor de R\$ 4.064,13, sobre o valor da remuneração percebidos pela ex-segurada na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - ENIO GENTIL VIEIRA, em caráter vitalício - 50% de 06/11/2020 a 31/10/2032, no valor de R\$ 1.758,32 e 100% no valor de R\$ 2.342,16, a partir de 31/10/2032, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, inciso I da EC 103/2019.

II - ENIA LORRANE VIEIRA PRIMO GENTIL, em caráter temporário - 50% de 06/11/2020 a 31/10/2032, no valor de R\$ 2.305,81.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1756, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Lucas Lima Chagas Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas: no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado LUCAS LIMA CHAGAS FERREIRA, matrícula nº 1171054/2, Assistente Administrativo, Padrão I Referência A, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com provento calculado pela média aritmética simples, a ser pago na ordem de R\$ 1.377,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do Processo nº 2020.03.211902P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1757, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Adão Cirqueira Botelho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a", 38; no art. 54, §2º; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §2º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 25 de outubro de 2020, ao cônjuge TÂNIA CRISTINA SILVA BOTELHO, nascida em 17/12/1971 e aos filhos MARIA EDUARDA SILVA BOTELHO, nascido em 10/11/2006, LUÍS OTÁVIO SILVA BOTELHO, nascido em 04/01/2020, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ADÃO CIRQUEIRA BOTELHO, matrícula nº 111805394947, Segundo Tenente, Referência I, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais da Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do Processo nº 2020.07.212042P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 16.040,11, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - TÂNIA CRISTINA SILVA BOTELHO, em caráter vitalício - 33,33% no período de 25/10/2020 a 20/11/2027, e 50% entre 20/11/2027 a 04/01/2031, e 100% a partir de 04/01/2031.

II - MARIA EDUARDA SILVA BOTELHO, em caráter temporário - 33,33% no período de 25/10/2020 a 20/11/2027.

III - LUÍS OTÁVIO SILVA BOTELHO, em caráter temporário - 33,33% no período de 25/10/2020 a 20/11/2027, e 50% entre 20/11/2027 a 04/01/2031.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1758, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade do segurado Divino Martins Dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado DIVINO MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 166652/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, Padrão III, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 27 anos, 05 meses e 16 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.02.212368P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 4.295,58, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.369,55, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1759, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Helenisse Soares dos Reis Vasconcelos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 5º e 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA HELENISSE SOARES DOS REIS VASCONCELOS, matrícula nº 468529/5, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 4.271,37, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2020.04.211626P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1760, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Nivia Aparecida de Almeida Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NIVIA APARECIDA DE ALMEIDA ALVES, matrícula nº 706143/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212690P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1761, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado José Ferreira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 199579/1, Professor Normalista, Nível I, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.411,74, devendo ser complementado o montante de R\$ 474,41, para alcançar o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.886,15, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2017.04.0503P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1763, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Mesquita Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA MESQUITA LIMA, matrícula nº 267950/4, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.092,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212777P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1764, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Gomes Alencar Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA GOMES ALENCAR SANTOS, matrícula nº 604826/2, Professor Normalista, Nível III, Referência B, carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.305,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212547P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1765, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Ivan Gomes Mascarenhas.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 21 de agosto de 2017, os proventos do segurado IVAN GOMES MASCARENHAS, aposentado por meio do Ato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 683, de 02 de abril de 1998, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2021.45.200815PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de julho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1766, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Terezinha de Jesus Vieira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 156/2021/GASEC, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.790, de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2410/2021, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 181, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.293, de 05 de fevereiro de 2019, em relação à segurada TEREZINHA DE JESUS VIEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2021.04.206101R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1768, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Wilmam Coêlho de Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05 de abril de 2021, ao cônjuge EVANILCE DE ARAÚJO BRITO ALMEIDA, nascida em 19/03/1962, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado WILMAM COÊLHO DE ALMEIDA, benefício nº 0013598, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Padrão V, Referência L, carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, do Departamento Estadual de Trânsito, com base no que consta do processo nº 2021.07.212910P.

Art. 2º Fixar o benefício em caráter vitalício no valor correspondente a R\$ 2.465,64 devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, inciso I da EC 103/2019, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito na ordem de R\$ 4.856,41.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1769, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Martinha Rodrigues Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARTINHA RODRIGUES NETO, matrícula nº 549736/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212803P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.212765P
Interessada: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA TEIXEIRA
Assunto: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 2275/2021/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 311/2021, de 13 de maio de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 587/2021, de 24 de maio de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Pensão por Morte, em razão não ter implementado os requisitos exigidos na regra requerida.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.07.212911P
Interessado: JOSÉ RODRIGUES DO SANTOS
Assunto: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 2277/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 310/2021, de 12 de maio de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 588/2021, de 24 de maio de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Pensão por Morte, em razão não ter implementado os requisitos exigidos na regra requerida.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.45.502354PA
Interessado: AMAURI MIGUEL ARAÚJO
Assunto: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 2484/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 272, de 30 de abril de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 512, de 07 de maio de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção parcial de Contribuição Previdenciária até o dobro do teto dos benefícios do RGPS ao requerente AMAURI MIGUEL ARAÚJO, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento do ofício cientificando a requerente do teor da decisão.

III - DEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda - Pessoa Física a partir de 04 de novembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

JUCETINS**EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS - JUCETINS e a SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO TOCANTINS. Objeto: Consolidar a mútua cooperação entre signatários, com vistas a proporcionar a implantação de ações de desenvolvimento sustentável, promover intercâmbio de informações e articulação de projetos e ações que facilitarão investimentos, desenvolvimento empresarial e fortalecimento de economia do Tocantins.

Vigência: O Termo de Cooperação Técnica terá vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da data da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

ASSINADO: Em 24 de maio de 2021, por Thais Coelho de Souza Amaral Monteiro, Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins, e por Aldison Wiseman Barros de Lyra - Secretário de Indústria, Comércio e Serviços do Estado.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE PRORROGAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 - 4ª PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a PRORROGAÇÃO da sessão de abertura dos envelopes das propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS nº 012/2020, cujo objeto é a execução da macrodrenagem pluvial dos Setores Janaína e Lago Sul, no município de Palmas/TO, instruído no Processo nº 2020022727, para o dia 22 de junho de 2021, às 14 horas, tendo em vista a necessidade de correção de vícios no prazo de recursos, fica contado este prazo a partir desta publicação. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e contatos informados no preâmbulo do edital.

Palmas-TO, 09 de junho de 2021.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ABREULÂNDIA**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço/Contrato, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 004/2021, tipo Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, no Sistema Registro de Preço (SRP) CONTRATADO: W&L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.554.589/0001-38, estabelecida na Avenida, Bernardo Sayão, s/nº CENTRO, FÁTIMA-TO, CEP: 77555-000, totalizando: R\$ 129.500,00 (Cento e vinte e nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do Processo Licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 004/2021, tipo Menor Preço Por Item, Constitui objeto da presente licitação, Futuras Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, no Sistema Registro de Preço (SRP), realizado as 08hs30min, do dia 07 de junho de 2021, onde chegou-se aos seguintes resultados, a empresa W&L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.554.589/0001-38, estabelecida na Avenida, Bernardo Sayão, s/nº, CENTRO, FÁTIMA-TO, CEP: 77555-000, foi vencedora dos itens julgados totalizando: R\$ 129.500,00 (Cento e vinte e nove mil e quinhentos reais), portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro Preços/Contrato, com a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO.

Edna Lourença Arruda Cunha
Pregoeira

ALIANÇA DO TOCANTINS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

O Município de Aliança do Tocantins - TO, torna pública a RETIFICAÇÃO, das Publicações no Diário Oficial do Estado com o nº 5.861, de 09 de junho de 2021, e Mural Público. Onde se lê: Abertura 18/06/2021, Leia-se: Abertura 23/06/2021. Objetivando: A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em engenharia no município de Aliança do Tocantins - TO. Essa ratificação é exclusiva para mudança da data, e fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e nas publicações.

ARAGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PRIMEIRO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU, Estado do TOCANTINS, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2021 que tem por objeto a AQUISIÇÃO de INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS - DE ARAGUAÇU, sendo retificado o Edital com a exclusão do item 65 - Balança Mecânica Móvel até 130 Kg para Agente de Saúde. Comunicamos, ainda, que a data de realização do mesmo será alterada para o dia 25/06/2021, às 15hs.

O Edital retificado poderá ser consultado no site: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site: www.aragucu.to.gov.br.

Fundo Municipal de Araguaçu, 09/06/2021.

Paulo Lucas Lira Resende
Pregoeiro Oficial

COLINAS DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021/PMCO/TO
PROTOCOLO: 1741/2021**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar no dia 24 de junho de 2021, às 09:00 horas, por meio da INTERNET, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021/PMCO/TO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais para copa, cozinha e produtos de higiene, limpeza e diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de doze (12) meses, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. UASG: 989311.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, s/n, Setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> e junto ao sítio do COMPRANEST - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, solicitação formal através do e-mail licitacao@colinas.to.gov.br ou através do site <https://www.tce.to.gov.br/sitetce/naabaSICAP-LCO>. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos dez (10) dias do mês de junho de 2021.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

CRIXÁS DO TOCANTINS

**AVISO DE REVOGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR, a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 19.6 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Portanto, com fulcro no art. 49, §3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Crixás do Tocantins - TO, 09 de junho de 2021.

WILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins

**AVISO DE REVOGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR, a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2021, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 19.6 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Portanto, com fulcro no art. 49, §3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Crixás do Tocantins - TO, 09 de junho de 2021.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins

FIGUEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40321-5
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CERQUERA LTDA EPP
CNPJ Nº 02.247.880/0001-20

OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção da serviços públicos, destinados, a secretaria Administração Geral de Figueirópolis - TO.

VALOR: 2.899,00 (dois mil e oitocentos e noventa e nove Reais) Secretaria de Gabinete, R\$ 2.899,00 (dois mil e oitocentos e noventa e nove Reais) Secretaria de Esporte, R\$ 2.899,00 (dois mil e oitocentos e noventa e nove Reais) Secretaria de produção Indústria e Comércio e Meio Ambiente. No valor Total do Contrato de R\$ 8.697,00 (oito mil e setecentos e noventa e sete Reais). O preço é referente ao Pregão Presencial nº 012/2021. PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de Dezembro de 2021

ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 04 de março de 2021.
SIGNATÁRIOS JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS - Prefeita Municipal de Figueirópolis. (Contratante)
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CERQUERA LTDA EPP, Saulo Ribeiro Serqueira (Contratada)

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40321-1
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CERQUERA LTDA EPP
CNPJ Nº 02.247.880/0001-20
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção da serviços públicos, destinados, ao Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis - TO.
VALOR: 11.596,00 (onze mil e quinhentos e noventa e seis Reais). O preço é referente ao Pregão Presencial nº 012/2021.
PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de Dezembro de 2021
ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 04 de março de 2021.
SIGNATÁRIOS EULALIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES - Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis. (Contratante)
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CERQUERA LTDA EPP, Saulo Ribeiro Serqueira (Contratada)

EULALIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40321-6
CONTRATADA: M.D. OLIVEIRA
CNPJ Nº 30.313.649/0001-23.
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção da serviços públicos, destinados, a secretaria Administração Geral de Figueirópolis - TO.
VALOR: 179,00 (cento e setenta e nove Reais) Secretaria do esporte. O preço é referente ao Pregão Presencial nº 012/2021.
PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de Dezembro de 2021
ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 04 de março de 2021.
SIGNATÁRIOS JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS - Prefeita Municipal de Figueirópolis. (Contratante)
CONTRATADA: M.D. OLIVEIRA, Marizethe Dias Oliveira (Contratada)

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40321-3
CONTRATADA: M.D. OLIVEIRA
CNPJ Nº 30.313.649/0001-23.
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção da serviços públicos, destinados, ao Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis - TO.
VALOR: 179,00 (cento e setenta e nove Reais). O preço é referente ao Pregão Presencial nº 012/2021.
PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de Dezembro de 2021
ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 04 de março de 2021.
SIGNATÁRIOS EULALIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES - Gestora do Fundo de Saúde de Figueirópolis. (Contratante)
CONTRATADA: M.D. OLIVEIRA, Marizethe Dias Oliveira (Contratada)

EULALIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40321-4
CONTRATADA: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 30.313.649/0001-23.
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção da serviços públicos, destinados, a secretaria Administração Geral de Figueirópolis - TO.
VALOR: 4.000,00 (quatro mil Reais) Secretaria de Gabinete, R\$ 4.039,00 (quatro mil e trinta e nove Reais) Secretaria de Esporte, R\$ 4.000,00 (quatro mil e Reais) Secretaria de Finanças, R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta Reais) Secretaria de Administração. No valor Total do Contrato de R\$ 13.789,00 (treze mil e setecentos e oitenta e nove Reais) O preço é referente ao Pregão Presencial nº 012/2021.
PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de Dezembro de 2021
ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 04 de março de 2021.
SIGNATÁRIOS JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS - Prefeita Municipal de Figueirópolis. (Contratante)
CONTRATADA: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, Valdemir Pires da Costa (Contratada)

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40321-2
CONTRATADA: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 30.313.649/0001-23.
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção da serviços públicos, destinados, ao Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis - TO.
VALOR: 21.044,00 (vinte e um mil e quarenta e quatro Reais). O preço é referente ao Pregão Presencial nº 012/2021.
PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de Dezembro de 2021
ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 04 de março de 2021.
SIGNATÁRIOS EULALIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES - Gestora do fundo de Saúde de Figueirópolis. (Contratante)
CONTRATADA: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, Valdemir Pires da Costa (Contratada)

EULALIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40321-7
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CERQUERA LTDA EPP
CNPJ Nº 02.247.880/0001-20
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção da serviços públicos, destinados, a Secretaria Fundos do Município de Educação de Figueirópolis - TO.
VALOR: 5.798,00 (cinco mil e setecentos e noventa e oito Reais). O preço é referente ao Pregão Presencial nº 012/2021.
PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de Dezembro de 2021
ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 04 de março de 2021.
SIGNATÁRIOS ARLETE DE JESUS BARROS - Gestora do Fundo Municipal de Educação. (Contratante)
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CERQUERA LTDA EPP, Saulo Ribeiro Serqueira (Contratada)

ARLETE DE JESUS BARROS
Gestora

GURUPI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2021. Processo nº 2020.000518. Tipo: Menor Preço por Item, com cotas reservadas de até 20% à participação de ME, EPP e MEI e cota principal para Ampla Concorrência. Abertura da Sessão Pública: dia 25/06/2021, às 09:00 Horas, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Aquisição de insumos para diabetes agulhas para canetas e tiras reagentes para teste glicêmico. Recebimento das Propostas: até às 08h45min, do dia 25/06/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Dec. nº 10.024/2019 e Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 09/06/2021. Relmivam Rodrigues Milhomem - Secretário Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

O Município de Gurupi - TO, através do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Eletrônico nº 006/2021. Processo nº 2021.002058. Tipo: Menor Preço por Item, Com itens Exclusivos à ME, EPP, MEI e Ampla Concorrência. Abertura da Sessão Pública: dia 29/06/2021, às 09:00 Horas, horário de Brasília, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Insumos Destinados à Atender as Demandas Judiciais. Recebimento das Propostas: até às 08h45min, do dia 29/06/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Dec. nº 10.024/2019 e Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 10/06/2021. Relmivam Rodrigues Milhomem - Secretário Municipal de Saúde.

JAÚ DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar a publicação dos seguintes Processos Licitatórios, conforme segue abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e reparos, incluindo material, para a iluminação pública do município de Jaú do Tocantins. Data: 24/06/2021 às 09h00min.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/FME: Objeto: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro da lei de emergência cultural Nº 1075/2020, Lei Aldir Blanc nas áreas culturais abaixo especificadas, com ações a serem disponibilizadas exclusivamente em ambiente virtual, como medida de enfrentamento e contingenciamento da epidemia mundial do coronavírus - Covid-19, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Jaú do Tocantins-TO, promovendo a democratização no acesso aos recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Cultura e fomentando novas oportunidades culturais neste momento de dificuldades impostas pela crise sanitária mundial. Os interessados em participar dos projetos culturais deverão inscreverem seus projetos na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do dia 14 de junho a 14 de julho de 2021, ou por meio de sistema eletrônico por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e-mail: semec2@jau.to.gov.br

Os editais e seus anexos serão disponibilizado através do portal da transparência do Município de Jaú do Tocantins - TO, no site municipal.

Kelly Oliveira Andrade
Pregoeira

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos que fará realizada a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021, data: 22/06/2021, às 13:30 horas, tipo menor preço, cujo objeto é a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ENXOVAL DE RECÉM NASCIDO (kit maternidade). Os editais e seus anexos podem ser retiradas no site <http://www.marianopolis.to.gov.br/editais>. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.765-000, Fone: (63) 3535-1122, durante horário de expediente das 7h às 13hs.

Gilberto Rocha de Souza
Pregoeiro

PEDRO AFONSO

**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021
PROCESSO Nº 877/2021**

Conforme Publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins Edição nº 5860, página 74, Matéria do Município de Pedro Afonso - TO, referente ao Pregão Presencial SRP nº 023/2021, Onde se lê: Possível e eventual prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para atendimentos administrativos do Município de Pedro Afonso - TO, Leia-se: Aquisição de veículos do tipo: Camionete 4x4, cabine dupla, a diesel para a Sec. de Obras e Pik-Up cabine dupla, flex para a SISAPA.

Pedro Afonso - TO, 09 de Junho de 2021.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

PEQUIZEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO - TO
CONTRATADA: R. C. FERREIRA EIRELI, ESCRITA NO CNPJ: Nº 34.112.269/0001-81, SITO À Rua Dom P. I, s/nº LT 400-A Qd. 73 Esquina com a Av. Brasília, Setor Aeroviário, CEP: 77817-300, em Araguaína/TO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra, referente a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, localizada na Avenida Salgado Filho, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93.

VALOR: Global de R\$ 361.520,11 (Trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte Reais, e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.02.15.451.0006.1.007	00158	44.90.51
----------------------	-------------------------	-------	----------

O prazo para execução das obras será de (120) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, da ordem de serviços.

Pequizeiro - TO, 08 de Junho de 2021.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTO NACIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA E PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Presidente Kennedy, 1553, 2º Andar, Setor Aeroporto - Porto Nacional - TO:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 INFR, dia 25 DE JUNHO DE 2021, às 09:30 horas, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DO TIPO BETONEIRA, EXTRUSORA (PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO) E AQUISIÇÃO DE FORMA PARA CONFECÇÃO DE INTERTRAVADOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021 INFR, dia 28 DE JUNHO DE 2021, às 09:00 horas, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, DESTINADA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 99292-7628, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Porto Nacional - TO, 10 de Junho de 2021.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

SANDOLÂNDIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE DESCRENCIAMENTO Nº 001/2021-FMS
CONTRATO Nº 018/2021**

Tendo em vista os argumentos e solicitação apresentados pelo Credenciado e aceito pela administração pública de maneira amigável e sem penalidades, bem como, a apresentação de motivos pessoais que impediu o cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias previsto para comunicação de descumprimento, fica rescindido o Contrato de Credenciamento Nº 001/2021-FMS, realizado entre o Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO, por meio de sua gestora Lorena Nunes Souza e SHIRLEY NOELIA CACERES REQUE, CNPJ sob nº 40.172.460/0001-11, a partir da presente data.

Sandolândia/TO, 10 de junho de 2021.

LORENA NUNES SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público a retificação da data de realização do Processo Licitatório, conforme segue abaixo: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - sob o regime de execução - EMPREITADA GLOBAL. Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais no município de São Salvador do Tocantins, conforme proposta nº 001436/2019 na Plataforma+Brasil antigo SICONV e nos termos do Convênio nº 892715/2019, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa/Mapa e o Município de São Salvador, em conformidade com, Projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. Data: 30/06/2021, às 09h00min. Edital e anexos - www.saosalvador.to.gov.br/licitacao; e mais informações na CPL, pelo telefone: (63) 3396-1144, e-mail: licitacoessto2124@gmail.com.

Francielly Araújo da Conceição
Presidente da CPL

TOCANTINÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2021; Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 01 (um) veículo tipo Van destinado ao transporte para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Transporte, conforme Planilha e Termo de Referência, Edital disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 11 de junho de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 23/06/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00hs.

Tocantinópolis-TO, 09 de junho de 2021.

Wellington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações a seguir caracterizadas:

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2021; Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: aquisição de sacos de lixos destinados a execução dos serviços de manutenção das necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Educação deste município, conforme Planilha e Termo de Referência, Edital disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 14 de junho de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 24/06/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00hs.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2021; Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: aquisição de formas plásticas de modelos diversos destinadas as obras da construção civil e decoração, como a fabricação de meio fios, piso tátil (direcional e alerta), sextavada e tijolinhos para calçadas, para as Praças Públicas, Canteiros, Vias Públicas e demais obras da Administração direta e Fundos Municipais, conforme Planilha e Termo de Referência, Edital disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 14 de junho de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 25/06/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00hs

Tocantinópolis-TO, 10 de junho de 2021.

Wellington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Frederico Oliveira Almeida, CPF nº 004.991.981-40, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licença Prévia (LP) para atividade de Bovinocultura no imóvel Fazenda Formiguinha - Lotes 02-A e 03, localizada no município de Chapada de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AP Cavalcante LTDA, CNPJ: 25.138.634/0001-36, torna público que requereu da Fundação Municipal de Meio Ambiente do município de Palmas - TO, a Licença Municipal de Operação - LMO, o empreendimento está localizada na Quadra 1401 Sul, Avenida LO 33, Lote 01, Conjunto 02, município Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Eco Brasil Florestas S/A, CNPJ: 08.787.150/0030-33, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades de Agricultura de Sequeiro e Pecuária Extensiva, localizados no Bloco Renascer, Zona Rural dos municípios de Goiatins e Barra do Ouro (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O Processo de Licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Eco Brasil Florestas S/A, CNPJ: 08.787.150/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades de Agricultura de Sequeiro e Pecuária Extensiva, localizados na Zona Rural de nove municípios da Região Norte do Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O Processo de Licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, CNPJ nº 34.274.233/0073-79, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Emissão de Notas Fiscais de Venda de Combustíveis, com endereço na Av. Teotônio Segurado no Aeroporto de Palmas. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Suzano S.A., CNPJ: 16.404.287/0381-28, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para implantação de Obras Cíveis Não Lineares, Ponte de Concreto Armado sobre o Ribeirão Caracol, localizada na Fazenda Caracol, Zona Rural, municípios de Cachoeirinha (TO) e Luzinópolis (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O Processo de Licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
CNPJ/ME Nº 25.089.509/0001-83 - NIRE 17.300.000.060

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021 ÀS 10:30 HORAS**

Data, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10:30 horas, na sede social da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, localizada na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 312 Sul, Av. LO-05, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-200 ("Companhia"). Convocação: Convocada conforme edital de convocação publicado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2021, nos jornais Diário Oficial do Estado do Tocantins e Jornal Daqui, em cumprimento ao disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). Publicações: Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, publicados nas páginas 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88 do jornal Diário Oficial do Estado do Tocantins, e nas páginas 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do jornal Daqui, na edição de 31 de março de 2021. Presenças: (i) Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas; e (ii) Sr. Thadeu Antônio Almeida de Oliveira Pinto, representante da administração da Companhia, tendo sido dispensada a presença do representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("Auditores Independentes"), em face da inexistência de quaisquer dúvidas em relação às demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Mesa: Verificado o *quórum* para instalação da Assembleia, a mesa foi composta pelo Presidente, Sr. Thadeu Antônio Almeida de Oliveira Pinto, e pelo Secretário, a Sra. Rodolfo Duarte Bruscaín. Ordem do Dia: Deliberar sobre: I) Em Assembleia Geral Ordinária: 1) a tomada das contas dos administradores, bem como deliberação sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; 2) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; 3) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia; 4) a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o mandato unificado de 1 (um) ano, a se expirar na próxima Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 5) a proposta para remuneração anual global da Administração da Companhia para o exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2021, incluindo a remuneração dos membros do Conselho Fiscal; e I) Em Assembleia Geral Extraordinária: 6) o cancelamento das ações em tesouraria e consolidação do estatuto social da Companhia. Parecer do Conselho Fiscal: o Conselho Fiscal da Companhia, no âmbito de suas atribuições, conforme previsto no art. 163 da Lei das S.A., mediante parecer proferido pela maioria, na reunião realizada em 16 de março de 2021, manifestou-se favoravelmente à aprovação, pela Assembleia Geral Ordinária, (i) do Relatório da Administração, e (ii) das Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, bem como o Parecer a respeito emitido pelos Auditores Independentes. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), após apresentação das matérias, os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, resolvem, autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das S.A., e: 1) após esclarecimentos do Sr. Thadeu Antônio Almeida de Oliveira Pinto sobre os principais pontos relacionados ao desempenho da Companhia no último exercício social, aprovar sem quaisquer restrições, ressalvas ou emendas (i) o Relatório da Administração, (ii) as Demonstrações Financeiras, contendo as Notas Explicativas e (iii) o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; 2) aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 da Companhia, no valor total de R\$ 15.996.178,31 (quinze milhões, novecentos e noventa e seis mil, cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos), sendo: (i) R\$ 14.417.339,98 (quatorze milhões, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), para absorção de prejuízos acumulados;

(ii) R\$ 394.709,58 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), para distribuição de dividendos obrigatórios, nos termos do art. 202 da Lei das S.A.; e (iii) R\$ 1.184.128,75 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), retidos e destinados para a conta de reserva de retenção de lucros, nos termos do art. 202 da Lei das S.A.; 3) fixar o número de membros do Conselho Fiscal em 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes para a gestão da Companhia conforme prazo de mandato disposto no item posterior; 4) aprovar a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, para um novo mandato de 1 (um) ano, com término na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2022, quais sejam: Membros Titulares: (i) Presidente - Emerson Ferreira de Almeida, brasileiro, casado, contador e economista, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX452-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº XXX.XXX.358-37; (ii) Adelmo da Silva de Oliveira, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.410-86-SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº XXX.XXX.755-52, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar, Ala B, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000; e (iii) Rolf Costa Vidal, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG X.XXX.457-SSP/TO, inscrito no CPF/ME sob o nº XXX.XXX.003-88, residente e domiciliado na XXXXXX XX, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins; e Respetivos Membros Suplentes: (i) Edgar Mendes Ferreira, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.979-3-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº XXX.XXX.338-12; (ii) Paula Ramos Sartini, brasileira, divorciada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.826-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº XXX.XXX.628-07, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar, Ala B, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000; e (iii) Bruno Barreto Cesarino, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG X.XXX.751-SSP/TO, inscrito no CPF/ME sob o nº XXX.XXX.566-35, residente e domiciliado na XX, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos apresentaram, por escrito, declarações de desimpedimento na qual declaram que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal, conforme previsto no art. 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.194, de 14.02.2001, nem estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 147, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, tendo sido lavrados, nesta data, no livro próprio, os respectivos termos de posse; 5) aprovar o montante global de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), como limite da remuneração anual global dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2021, como limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria da Companhia; e 6) aprovar o cancelamento das 5.939 (cinco mil, novecentas e trinta e nove) ações em tesouraria de propriedade da Companhia, sendo 5.907 (cinco mil, novecentas e sete ações) preferências Classe B, e 32 (trinta e duas) ações ordinárias, com o lançamento contra reserva de capital. Sendo assim, o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar, a partir da presente data, com a redação constante do Anexo I da presente ata. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Palmas/TO 30 de abril de 2021. Mesa: Thadeu Antônio Almeida de Oliveira Pinto, Presidente; e Rodolfo Duarte Bruscaín, Secretário. Acionistas Presentes: BRK Ambiental - Centro Norte Participações S.A. (representado por Thadeu Antônio Almeida de Oliveira Rogerio Ferreira da Silva) e Estado do Tocantins (representado por Nivair Vieira Borges). Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata original, lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Rodolfo Duarte Bruscaín - Secretário. Anexo I - à Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia da Saneamento do Tocantins - Saneatins, realizada em 30/04/2021 às 10:30 horas. Estatuto Social - Denominação e Prazo de Duração. art. 1º - Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins é uma sociedade anônima, com prazo de duração por tempo indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.") e as instruções e demais normas expedidas pela Comissão de valores Mobiliários ("CVM" e "Companhia", respectivamente). Sede e Dependências. art. 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 312 Sul, Avenida LO 05, s/nº, Plano Diretor, CEP: 77.021-200, podendo, onde e quando convier abrir ou encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria. Objeto Social. art. 3º - A

Companhia tem por objeto: (a) a implantação, a construção de sistemas e a exploração dos serviços de água potável e de esgoto sanitário nos municípios ou localidades em que detiver, a qualquer título, autorização, permissão ou contrato de concessão outorgados pelo poder concedente local, podendo, ainda, complementar sua atuação em atividades afins na área do saneamento básico mediante a celebração de contratos de prestação de serviços com outras partes públicas ou privadas; e (b) a participação em outras sociedades atuantes no setor de saneamento básico e engenharia ambiental, na qualidade de sócia, acionista ou quotista. Parágrafo Único - Para cumprimento de seu objetivo social compete à Companhia: (a) organizar, conduzir e participar de programas, projetos e empreendimentos com o objetivo de ampliar e racionalizar o saneamento básico; e (b) comercializar o produto envasado - água potável - de acordo com a Portaria 518 do Ministério da Saúde, conforme alterada. Capital Social e Ações. art. 4º - O capital social é de R\$ 67.817.126,39 (sessenta e sete milhões, oitocentos e dezessete mil, cento e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), dividido em 2.513.957 (dois milhões, quinhentos e treze mil, novecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias e 5 (cinco) ações preferenciais de Classe A, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. §1º - A propriedade das ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". A Companhia poderá, a pedido do acionista, emitir certificados de ações. Os certificados de ações, ou títulos múltiplos que as representem, serão assinados por 02 (dois) Diretores. §2º - As despesas de desdobramento, grupamento ou substituição de certificados de ações, quando solicitado pelo acionista, correrão por sua conta, por preço não superior ao custo. §3º - É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias. §4º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do Capital Social, caberá aos demais acionistas, na proporção de suas ações, o direito à subscrição das novas ações. art. 5º - Cada ação ordinária, indivisível em relação à Companhia, confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. art. 6º - As ações preferenciais de Classe A (ou *Golden Shares*), indivisíveis em relação à Companhia, necessária e exclusivamente de titularidade do Estado do Tocantins, não possuem direito a voto nas Assembleias Gerais, mas conferem ao seu titular as seguintes prerrogativas: (a) direito de indicação de 1 (um) membro titular do Conselho de Administração da Companhia e seu respectivo suplente, a serem eleitos pela Assembleia Geral; (b) direito de indicação do Diretor de Planejamento da Companhia, a ser eleito pelo Conselho de Administração; (c) direito de indicação de 1 (um) membro titular do Conselho Fiscal da Companhia e seu respectivo suplente, a serem eleitos pela Assembleia Geral; e (d) direito de veto justificado em relação, exclusivamente, as seguintes matérias: (i) mudança no objeto social no que se refere à prestação de serviços de água e esgotamento sanitário no Estado do Tocantins; (ii) liquidação da Companhia; (iii) qualquer modificação dos direitos atribuídos às *Golden Shares*; (iv) alteração do Estado em que se situa a sede da Companhia; (v) redução das metas previstas no Plano de Atendimento de Saneamento do Tocantins ("PAS-TO"), conforme o Contrato Administrativo 417/98; e (vi) qualquer proposta de deliberação que não observe, nos termos do art. 30 abaixo, a obrigação de reversão, à própria Companhia, do montante equivalente aos dividendos que seriam atribuíveis aos titulares das Ações Preferenciais de Classes A e B até o cumprimento das metas constantes do PAS-TO pela Companhia. §1º - A eleição do candidato a membro na Diretoria da Companhia a ser indicado pelo Estado do Tocantins ocorrerá em sede de Reunião do Conselho de Administração, conforme indicação prévia e formal feita pelo Estado do Tocantins ao Presidente do Conselho de Administração, sendo certo que além de cumprir com os requisitos previstos na Lei das S.A., o candidato deverá ter formação superior e notório conhecimento e especialização no segmento de atuação da Companhia. §2º - As *Golden Shares* conferirão os direitos acima previstos exclusivamente enquanto permanecerem sob a titularidade direta do Estado do Tocantins, sendo certo que ações em que o Estado venha eventualmente a receber, caso aplicável, em decorrência de operações de incorporação fusão ou cisão da Companhia que originem ou resultem em uma sociedade fora do Estado do Tocantins, não gozarão dos direitos e prerrogativas previstos neste artigo. art. 7º - As ações preferenciais de Classe B, indivisíveis em relação à Companhia, não conferem aos seus titulares quaisquer direitos de voto nas Assembleias Gerais ou prerrogativas aos seus titulares, exceto o direito de prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia. §1º - Tão logo do cumprimento das metas do PAS-TO, conforme originalmente previsto no Contrato Administrativo 417/98, as ações preferenciais de Classe B poderão ser integral ou parcialmente resgatadas a exclusivo critério da Companhia, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral especial, nos termos do art. 44, §6º, da Lei das S.A. O resgate parcial das ações preferenciais de Classe B afetará os respectivos acionistas de forma proporcional, sendo, portanto, desnecessário que se proceda ao sorteio previsto em lei. §2º - O valor unitário de resgate das

ações preferenciais de Classe B será pago em moeda corrente nacional e corresponderá ao valor patrimonial por ação de emissão da Companhia apurado no balanço patrimonial da Companhia na data de encerramento do último ou do penúltimo exercício social anterior à aprovação do resgate, o que for maior, ajustado pelo fator de conversão previsto no parágrafo seguinte. §3º - Caso o pagamento do preço de resgate das ações preferenciais de Classe B ocorra de forma parcelada, as parcelas deverão ser corrigidas pela taxa representada pela variação de IPCA mais 7,5% a.a., da data do resgate até a data do efetivo pagamento de cada parcela. Administração da Companhia. Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração. art. 8º - A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social, observadas, ainda, as disposições aplicáveis dos acordos de acionistas da Companhia devidamente arquivados em sua sede. §1º - A remuneração global dos administradores será anualmente fixada pela Assembleia Geral. §2º - Exceto se de outra forma previsto nesse Estatuto Social, ficam vedados (i) quaisquer atos praticados pelos acionistas, membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, procuradores ou empregados que vinculem a Companhia a obrigações relacionadas a atividades ou negócios estranhos ao objeto social; e (ii) quaisquer atos contrários às disposições do presente Estatuto Social, os quais serão nulos em relação à Companhia. art. 9º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo nos livros das Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, devendo permanecer em seus cargos até que seus sucessores sejam empossados. Seção II - Conselho de Administração. art. 10 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, podendo ser eleito igual número de suplentes, residentes ou não no País, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição, os quais serão nomeados e destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo único - A Assembleia Geral deverá definir, entre os membros do Conselho de Administração, o Presidente, podendo substituí-lo a qualquer tempo. art. 11 - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos pelos seus respectivos suplentes. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente e de seu suplente, o Presidente indicará, entre os demais membros do Conselho de Administração, quem o substituirá na presidência do Conselho de Administração. art. 12 - No caso de vacância, será convocada a Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, para eleger o titular que deverá cumprir o restante do mandato do substituído. art. 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social a fim de deliberar acerca das matérias ordinárias de sua competência, conforme definidas na Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros. §1º - Entre o dia da convocação e o dia da realização da reunião extraordinária do Conselho de Administração, correrão, no mínimo, 5 (cinco) dias, a menos que a maioria de seus membros em exercício do Conselho de Administração fixe prazo menor, sendo que a falta de convocação ficará sanada sempre que presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração. §2º - O Conselho de Administração somente deliberará com a presença da maioria de seus membros em exercício, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes à reunião. Art. 14 - Compete ao Conselho de Administração: (a) aprovar políticas de aplicação geral da Companhia; (b) aprovar a macroestrutura organizacional da Companhia; (c) eleger e destituir os Diretores da Companhia, e fixar-lhes as respectivas remunerações, observado o limite geral estabelecido pela Assembleia Geral; (d) fixar a orientação geral para negócios da Companhia; (e) deliberar sobre o Programa de Ação do Diretor Presidente para a Companhia; (f) acompanhar o desempenho do Diretor Presidente e equipe na execução do seu Programa de Ação para a Companhia; (g) submeter à Assembleia Geral propostas sobre fusão, cisão, incorporação envolvendo a Companhia, ou sua dissolução; (h) decidir sobre a constituição e participação em outras sociedades; (i) decidir sobre alienação de participações societárias; (j) autorizar a celebração de acordo de acionistas pelas sociedades controladas; (k) decidir sobre a aquisição de ações da própria Companhia, para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como a respectiva alienação, observadas as disposições legais e as normas editadas pela CVM; (l) decidir sobre a concessão de garantias, de qualquer valor, a quaisquer terceiros que não sejam sociedades controladas pela Companhia, bem como sobre a concessão de garantias a suas respectivas controladas, em valores superiores ao que vier a ser fixado pelo Conselho de Administração em reunião específica; (m) escolher e destituir auditores independentes da Companhia; (n) fixar, anualmente, os limites dentro dos quais os Diretores poderão, sem a prévia autorização do Conselho de Administração, contratar empréstimos ou financiamentos, no país ou no exterior; (o) propor à Assembleia Geral a contratação de empréstimos e/ou capitalização, quando efetuados através de emissão de títulos mobiliários conversíveis em capital da Companhia; (p) deliberar sobre a assunção de obrigações em contratos de financiamento e/ou empréstimos que

imponham restrições à distribuição de dividendos ou à disponibilidade de ações da Companhia; (q) deliberar sobre a contratação de operações financeiras que contenham cláusula prevendo vencimento antecipado da dívida da Companhia em caso de inadimplemento de obrigação de terceiros; (r) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras e relatórios da administração ao final de cada exercício social, bem como sobre a proposta de distribuição do lucro líquido apurado e destinação de resultados e reservas; (s) aprovar a realização de investimentos de valor superior ao que vier a ser fixado pelo Conselho de Administração em reunião específica; (t) decidir sobre a alienação de ativos quando o valor da operação ultrapassar, de forma isolada ou agregada, valor superior ao que vier a ser fixado pelo Conselho de Administração em reunião específica; (u) aprovar a aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza fora do curso normal dos negócios; (v) decidir sobre qualquer contrato entre a Companhia e seus acionistas titulares de ações ordinárias, sociedades controladas pelos mesmos, ou pessoas que sejam acionistas titulares de ações ordinárias ou quotistas de pessoas jurídicas que sejam acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia, Conselheiros, Diretores ou parentes, até terceiro grau, de valor superior, de forma isolada ou agregada, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no mesmo exercício social, sem cumulação com os exercícios anteriores, com exceção dos contratos que tenham por objeto o compartilhamento de serviços ou aluguel de equipamentos e imóveis ou contratos que tenham que ser firmados em situações emergenciais; (w) aprovar o Regimento de Funcionamento do Conselho de Administração; (x) convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; e (y) aprovar as matérias no âmbito das sociedades controladas ou coligadas da Companhia que devam ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração da Companhia. art. 15 - Ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Regimento de Funcionamento do Conselho de Administração, compete: (a) convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração; e (b) convocar a Assembleia Geral. art. 16 - As deliberações do Conselho de Administração em relação a todas e quaisquer matérias de sua competência somente serão consideradas aprovadas, em qualquer convocação, se contarem com *quórum* mínimo exigido, na forma deste estatuto, observando-se, em caso de empate, o voto de qualidade do Presidente do Conselho de Administração. Seção III - Diretoria. art. 17 - A Diretoria da Companhia será constituída de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, residentes e domiciliados no País, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor de Planejamento e os demais sem designação específica, eleitos em reunião do Conselho de Administração, com mandato unificado de até 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de caução de gestão. §1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas da Diretoria, e permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos. §2º - É permitida a cumulação de cargos por um mesmo Diretor. art. 18 - Em caso de impedimento ou de ausência de qualquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente deverá indicar seu substituto, conforme o caso, dentre os demais Diretores. Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao do substituído nas reuniões da Diretoria. art. 19 - Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada, no prazo de 10 (dez) dias a contar da vacância, reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a substituição. art. 20 - Compete aos Diretores a representação da Companhia, nos termos do artigo 23 do presente Estatuto, e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto. §1º - Compete ao Diretor Presidente: (a) propor ao Conselho de Administração a macroestrutura organizacional da Companhia; (b) definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do Programa de Ação do Diretor Presidente para a Companhia que deve incluir, dentre outros itens, os objetivos empresariais e estratégicos de curto, médio e longo prazo e os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, e acompanhar a sua execução; e (c) representar a Companhia na Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais - AESB. §2º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (a) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, entidades administradoras de mercados organizados de valores mobiliários, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; (b) fiscalizar o fiel cumprimento da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia; (c) revisar e coordenar a elaboração do formulário de referência da Companhia, bem como demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável às companhias abertas. §3º - Compete ao

Diretor de Planejamento: (a) conceber, implementar e gerenciar o macro planejamento da Companhia em conjunto com o Diretor Presidente; e (b) identificar e gerenciar interfaces com outros agentes institucionais do Estado do Tocantins que a Companhia deva interagir no âmbito do cumprimento de seu objeto social. art. 21 - A Diretoria funcionará de forma colegiada, devendo reunir-se sempre que seja convocada por qualquer Diretor, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, salvo quando de caráter urgente, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. O presidente da reunião será nomeado pela maioria dos demais Diretores presentes e o secretário, por sua vez, será indicado pelo presidente nomeado, sendo certo que as atas correspondentes serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor. art. 22 - Os atos de qualquer Diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações fora do escopo previsto no objeto social são expressamente proibidos e serão considerados nulos, sem efeitos e inválidos com relação à Companhia. art. 23 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive a celebração e rescisão de contratos, concessão avais, fianças ou outras garantias, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social, competirão sempre: (a) a 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) a 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou (c) a 2 (dois) procuradores em conjunto; ou (d) a 1 (um) procurador com poderes especiais e específicos, devidamente outorgados na forma do parágrafo único deste artigo, abaixo; ou ainda (e) ao Diretor de Relações com Investidores, agindo isoladamente, nas hipóteses previstas no artigo 20, §2º, alínea "a" deste Estatuto Social Parágrafo Único - As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por dois Diretores em conjunto, devendo prever poderes específicos, a impossibilidade de substabelecer e ser outorgadas por um período máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção das procurações para representação em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ser por prazo indeterminado e permitirão o substabelecimento. Assembleias Gerais. art. 24 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei. art. 25 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas. art. 26 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada, em primeira convocação, com acionistas representantes de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia ou, em segunda convocação, com qualquer número de participantes, exceto se *quórum* diverso for exigido por este Estatuto Social ou pela Lei das S.A. Parágrafo único - Assembleia Geral será sempre presidida por qualquer representante dos acionistas, indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá designar, dentre os presentes, o secretário. art. 27 - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia. art. 28 - Compete à Assembleia Geral, além das competências previstas na Lei das S.A., deliberar sobre: (a) início ou término de dissolução, falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial; (b) alteração do Estatuto Social; (c) abertura do capital da Companhia e/ou oferta pública de valores mobiliários da Companhia conversíveis em ações; (d) avaliação e aprovação prévia de programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e/ou funcionários da Companhia, ou ainda, aos administradores e/ou funcionários de outras sociedades das quais a Companhia seja controladora direta ou indireta; (e) destinação do lucro do exercício, a distribuição de resultados, e utilização das reservas de capital; (f) redução de capital da Companhia; (g) fusão, transformação, cisão ou incorporação da Companhia; (h) aprovação de contas da Companhia e do relatório da administração; (i) resgate de ações; e (j) eleição e destituição de membros do Conselho de Administração. Conselho Fiscal. art. 29 - O Conselho Fiscal, composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição, eleitos pela Assembleia Geral, funcionará de forma permanente, na forma da lei. Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado, a respeito, o que dispuser a lei. Exercício Social. art. 30 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras. §1º - Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados

e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos administradores da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei. §2º - Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão inicialmente 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social ou até que a soma desta e de outras reservas do capital exceda a 30% (trinta por cento) do mesmo capital. §3º - Do lucro líquido ajustado, nos termos do art. 202, inciso I, alínea "a" da Lei das S.A., destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, ao pagamento de dividendo anual obrigatório e o restante terá a destinação deliberada pelos Acionistas na Assembleia Geral Ordinária correspondente, sendo certo que eventuais dividendos atribuíveis aos titulares das ações preferenciais de Classes A e B serão automaticamente revertidos em benefício da Companhia até o cumprimento das metas constantes do PAS-TO pela Companhia. §4º - O Conselho de Administração da Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, referido no §3º deste artigo. Liquidação. art. 31 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade. Arbitragem. art. 32 - Com exceção das controvérsias referentes a obrigações que comportem, desde logo, execução judicial, todas as demais controvérsias resultantes deste Estatuto e/ou a eles relativas, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou adimplemento de suas cláusulas, deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, submetidas a arbitragem a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), mediante envio de comunicação escrita à parte em questão ("Notificação de Arbitragem"), com cópia à Câmara de Arbitragem, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem ("Regulamento de Arbitragem"). art. 33 - O tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral") será constituído por 3 (três) árbitros: sendo 1 (um) deles indicado pela parte a pedido de quem a arbitragem foi instaurada, outro indicado pela parte em face de quem a arbitragem foi instaurada e o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, indicado pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes. A escolha do terceiro árbitro deverá ser feita em 10 (dez) dias da nomeação do segundo árbitro; no caso de uma das partes não nomear um árbitro ou no caso de os árbitros nomeados não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, caberá ao Presidente da Câmara de Arbitragem nomeá-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias da data em que se verificar o impasse ou a omissão. Art. 34 - Na hipótese de litisconsórcio, as partes litisconsortes deverão, de comum acordo, indicar um árbitro para compor o Tribunal Arbitral. Caso a Notificação de Arbitragem resulte na instauração uma arbitragem multilateral, em que haja mais de 2 (duas) partes em disputa com interesses distintos entre si, tornando inviável a formação de litisconsórcio, os 3 (três) árbitros serão selecionados e indicados pelo Presidente da Câmara Arbitral, na forma do Regulamento de Arbitragem. art. 35 - Além dos impedimentos previstos no Regulamento de Arbitragem, nenhum árbitro designado de acordo com esta cláusula compromissória poderá ser funcionário, representante ou ex-funcionário de qualquer das partes ou de qualquer pessoa a ela ligada direta ou indiretamente, ou de proprietário de uma das partes ou de alguma pessoa a ele ligada direta ou indiretamente. art. 36 - A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. art. 37 - O idioma oficial para todos os atos da arbitragem ora conveniada será o português, sendo aplicáveis as leis da República Federativa do Brasil. O Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução de controvérsias a ele submetida. art. 38 - O Regulamento de Arbitragem, conforme vigente nesta data, e as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), integram este Estatuto no que lhe for aplicável. Art. 39 - O procedimento arbitral prosseguirá à revelia de qualquer das partes, nos termos previstos no Regulamento de Arbitragem. art. 40 - A decisão arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará as partes envolvidas, seus sucessores e cessionários, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente e renunciarem expressamente a qualquer forma de recurso, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem, ressalvando-se, ainda, o disposto no artigo 43 deste Estatuto, e o exercício de boa-fé da ação de nulidade estabelecida no artigo 33 da Lei de Arbitragem. Se necessária, a execução da decisão arbitral poderá se dar em qualquer juízo que tenha jurisdição ou que tenha competência sobre as partes e seus bens. art. 41 - A parte que, sem respaldo jurídico, frustrar ou impedir a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não adotar as providências necessárias dentro do prazo devido, seja por forçar a outra parte a adotar as medidas previstas no artigo. 7º da Lei de Arbitragem, ou, ainda, por não cumprir todos os termos da sentença arbitral, arcará com a multa não compensatória equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso, aplicável, conforme o caso, a partir (a) da data em que o Tribunal Arbitral deveria ter sido instaurado; ou, ainda, (b) da data designada para cumprimento das disposições da sentença arbitral, sem prejuízo das determinações e penalidades constantes de tal sentença.

As Partes reconhecem que a multa ora prevista não será aplicável nas hipóteses previstas no artigo 43 deste Estatuto. art. 42 - Os custos, despesas e honorários incorridos com o procedimento arbitral serão rateados entre as partes envolvidas em proporções iguais, até a decisão final sobre a controvérsia a ser proferida pela Câmara de Arbitragem. Proferida a decisão final, a parte vencedora deverá ressarcir, todos os custos, despesas e honorários incorridos pela outra parte, atualizados monetariamente com base na variação acumulada do IGP-M/FGV, calculado *pro rata dies* para o período compreendido entre a data em que os referidos custos, despesas e honorários tiverem sido incorridos pela parte vencedora e a data em que o ressarcimento for efetivamente realizado e ainda, se for o caso, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata dies* entre a data da divulgação do laudo arbitral e a data em que o ressarcimento for efetivamente realizado. Caso a vitória de uma parte seja parcial, ambas arcarão com os custos, despesas e honorários incorridos, na proporção de sua derrota, conforme decidido na sentença arbitral. art. 43 - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral como única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto e/ou a ele relacionadas, fica eleito, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil - quando e se necessário, para fins exclusivos de: (a) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (b) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; ou (c) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta cláusula não importa em renúncia à cláusula compromissória ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral. Junta Comercial do Estado do Tocantins. Certifico o registro em 31/05/2021, 12:22 horas, sob nº 20210256630. Protocolo: 210256630 de 31/05/2021. Código de Verificação: 12103821200. Erlan Souza Milhomem - Secretário Geral.

TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA

Goiânia, 07 de junho de 2021.

Ao Ilmo. Sr.
Luciano Lucas Silveira
Profissional de Educação Física inscrito no CREF 14 sob o número 006098-G/GO Goiânia, Goiás.
Assunto: Intimação de Julgamento de Recurso Ordinário
Processo Ético Disciplinar nº 2019/000002
Denunciante: VANDERLEI AZEVEDO GOMES (Presidente da Comissão Eleitoral)
Denunciado: LUCIANO LUCAS SILVEIRA (CREF TO Nº 000757)

DESPACHO

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região de Goiás e Tocantins, no presente ato, com fulcro no artigo 46 da Resolução 264/2013 CONFEF, atuando como Presidente do Tribunal Regional de Ética,

resolve:

1. Designar para o dia 26 de junho de 2021, às 14h00min. sessão em que ocorrerá o julgamento de recurso ordinário dos presentes autos supracitados, a qual ocorrerá de forma presencial na sede do CREF 14, com endereço a rua Av. T-3, 1855 - St. Bueno, Goiânia - GO, 74.215-110 (dentro do clube oásis), sendo essa a data e o local.

Foi designado o conselheiro Luiz Gustavo Peres da Silva, Profissional de Educação Física inscrito no CREF 14 sob o número 006098-G/GO, para atuar como relator no processo em questão.

Informa ainda que será devidamente obedecido o rito ordinário de julgamento, estabelecido em resolução normativa 264/2013.

Desta feita, em consonância ao Código Processual de Ética do Conselho Federal, e dos Conselhos Regionais de Educação Física, determina a intimação da parte para comparecimento em sessão de julgamento.

MARCELO DE CASTRO SPADA RIBEIRO
Presidente do Tribunal Regional Ética 001934-G/GO